



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



001917-11.00/13-2

DATA:

17/06/2013

REQUERENTE:

SPI 1917-1100/13-2
ORIGEM : SEDAC
NOME : SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

LOCALIDADE:

ASSUNTO : 0223 - TOMBAMENTO
EDIFICACOES - EDIFICACOES SALÃO HOLKER
MUNICIPIO - MUNICIPIO
CEP 93900 - IVOTI

ASSUNTO:

IPHAE

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO



Secretaria da Cultura
Proc. nº 1917-1100/13-2
02 Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA CULTURA

MEMO IPHAE nº 109/2013

DE: Eduardo Hahn – Diretor do IPHAE

PARA: Protocolo/SECAD

Em: 17/06/2013


Prezado Senhor,

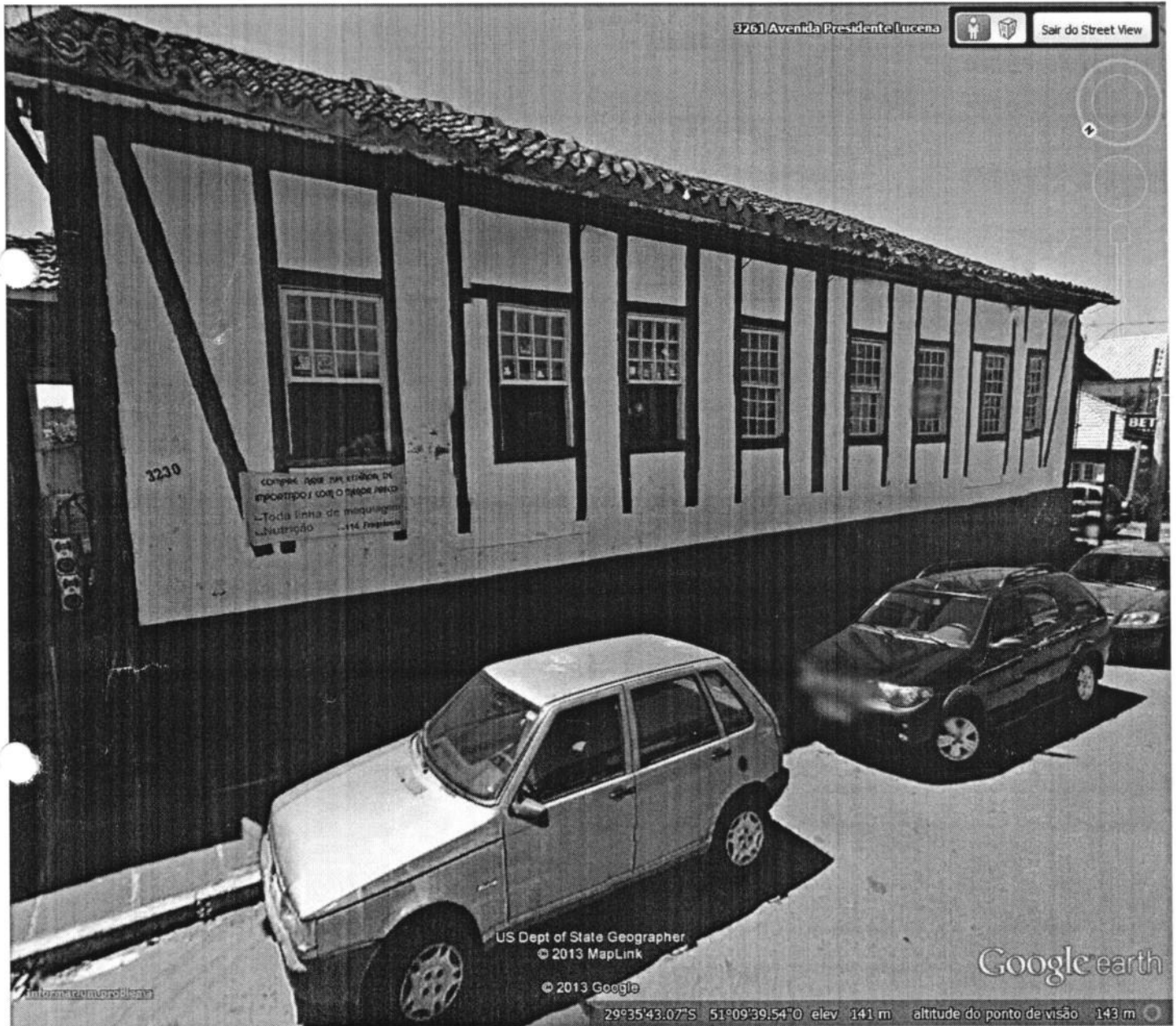
Solicito a abertura de processo administrativo para a análise do mérito do tombamento estadual de edificação denominada Salão Holler, localizado na Avenida Presidente Lucena, 3230, na cidade de Ivoti/RS.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,

Eduardo Hahn
Diretor do IPHAE

Secretaria da Cultura
Proc. nº 1917-1100/13-2
03 Rub. 




Secretaria da Cultura
Proc. nº 1817-1100/13-2
04 Rub. 



Foto: Arquitetos Populares eq. Dejung. Alencar -
 Greater Weimer - CFT/98 - 2007

A marcação das peças esta perceptivelmente visível, apesar da ida-
 de da construção. Ela está reproduzida em desenho anexo. É com-
 posta por dois códigos: o primeiro indica a ordem em que a peça é
 colocada na parede e o segundo indica a parede. Essa marcação apre-
 senta algumas curiosidades. As paredes opostas têm a marcação em
 sentidos opostos: se uma é marcada da direita para a esquerda, a
 oposta é marcada da esquerda para a direita. É como se essa marca-
 ção tivesse sido orientada segundo dois eixos cartesianos. As peças
 horizontais são marcadas de cabeça para baixo. Em terceiro lugar, o
 mesmo código serve para identificar as peças verticais, ospeitoris e
 as vergas. Exemplificando: o código III serve para identificar o ter-
 ceiro esteiro, o terceiro peitoril e a terceira verga da parede. A nume-
 ração usada é a romana, numa versão especial.¹²⁰

As peças das paredes internas não apresentam marcação visível.
 As janelas apresentam tampos duplos externos. Algumas rece-
 beram vidraças duplas de abrir para dentro, mas estas não são origi-
 nais. Inicialmente, a vedação se resumia nos tampos. Todos estão na
 proporção de 7 por 9 (93 x 120cm). A porta externa é admirável pelo
 artesanato de seu acabamento. É toda esculpida. Plasticamente, está
 dividida em três faixas verticais, mas, na realidade, apresenta duas
 folhas de larguras diferentes. Apesar da riqueza de tratamento, é po-
 bre em proporções. As duas folhas estão na proporção de 5 por 9
 (117 x 210,5cm) e a bandeira somada à espessura da verga interme-
 diária, de 8 por 3 (117 x 44cm). A bandeira, além das inscrições refe-
 ridas anteriormente, apresenta um requintado arabesco. Tinha uma
 vedação interna, em vidro fixo, que já não existe. As portas internas
 estão na proporção de 7 por 15 (91 x 195cm) e têm uma folha.
 Não há nenhum móvel original na casa.

A "cozinha" não foi levantada por ser bem mais recente.

8.6. O SALÃO HOLLER

Em diversas visitas que fizemos a Ivoti, um velho casarão, locali-
 zado ao norte da sede municipal, chamou-nos a atenção por suas gran-

¹²⁰ O número 4, por exemplo, é IIII e não IV; 9 é VIII e não IX, etc.



Salão Holler, aspecto atual depois do rebaixamento da rua e substituição de duas portas por janelas (foto do autor).



Salão Holler, uma ingreme escada leva ao sótão (foto do autor).

des dimensões e por ter um partido arquitetônico peculiar: possui um
 poço, correspondente à projeção total da casa, que servia de estábulo.
 O prédio pertence à viúva Hilda Lucia Hexner, que o adquiriu,
 em 1955, de Benno Sprenger, que por sua vez o comprou de Gui-
 lherme Holler.¹²¹ Não conseguimos saber se o prédio foi construído
 por seus ancestrais. Sabe-se apenas que a família Holler o possuía
 desde tempos imemoriais.

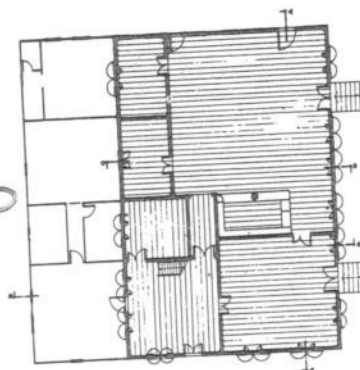
Na época em que a família Hexner comprou a propriedade, o
 lote já se havia reduzido a 10ha., nove dos quais foram vendidos pela
 proprietária depois que enviou.

Originalmente, servia de salão de baile e, sucessivamente, foi trans-
 formado em fábrica de tamancos e de selas. A senhora Hexner o trans-
 formou em casa de comodos e nele vivem hoje cinco famílias de in-
 quilinos, além da proprietária com seus filhos e algumas pessoas sol-
 teiras. Em toda a extensão dos fundos foi construído um anexo de 5,7m
 de largura, em madeira, para aumentar o número de comodos.

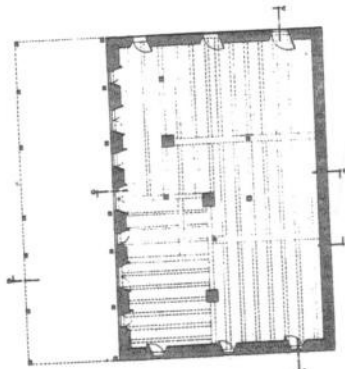
Existem algumas benfeitorias recentes, onde a proprietária cria
 animais para seu sustento. Por ocasião da última compra, existia ape-
 nas o salão de baile e uma "cozinha" separada. Essa estava em con-
 dições tão precárias que teve de ser reconstruída. Segundo a infor-
 mante, "ela brilhava de preto" devido às defumações de produtos de
 carne sobre o fogão. Tinha uma pia de grés (*Spiegelstein*), e suas fun-
 dações ainda existem. Tinha 44,21m² com fundações de 90cm de
 espessura em pedra grés aparelhada. O poço original ainda existe e
 tem duas janelas e uma porta, com um pé-direito de 2,15m. A "cozi-
 nha" atual não foi levantada por não ser original.

Segundo as informações da proprietária, nos tempos em que fun-
 cionava o salão de baile, havia um grande poteiro, no qual eram dei-
 xados os cavalos que os colonos usavam como meio de transporte. À
 noite, os cavalos eram deixados no poço onde há instalações exem-
 plares para tal fim, com cochos lavrados em pedra e argolas de ferro
 chumbadas nas paredes. Quando o salão foi transformado em fábrica,
 o poço manteve esta função: servia de estrebaria para os burros que
 puxavam as carroças, que escoavam a produção para Novo Hambur-

¹²¹ Guilherme Holler deve ser um descendente do imigrante Karl Holler, que foi
 um agricultor da *Berghauschméis*, que é o nome alemão de Ivoti. Era natural de
 Meckenbach, de Birkenfeld (no Hunsrück), e casou, em 1828, com Maria Elisa-
 beth Pape (Wolf, p.53).



Salão Holler, planta-baixa.



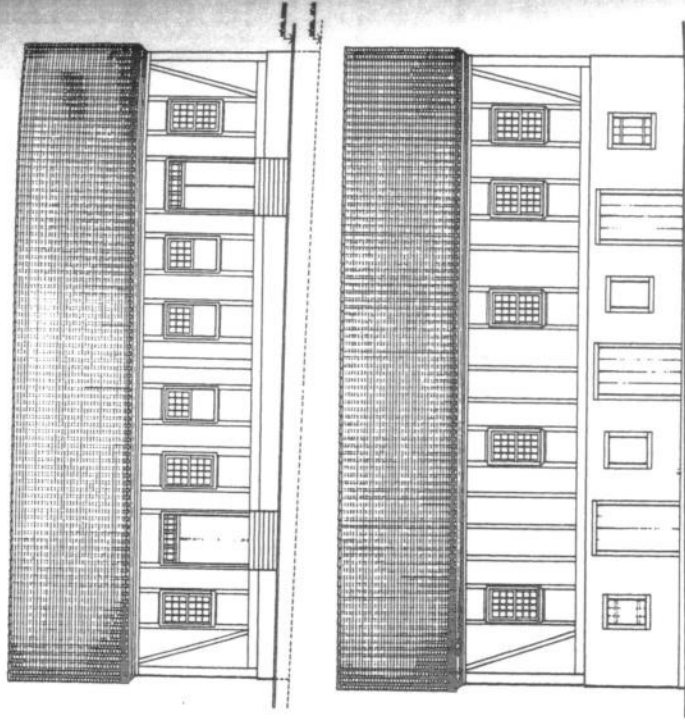
Salão Holler, planta-baixa (poço).

Secretaria da Cultura
 Pág. nº 1917-110013-2
 05 Rub.

Handwritten notes, possibly a list or index, including the word "Index" at the bottom.

Index:

Agutellus
Tegulae & Sneyfus
Sneijder - 1925
Sneijder - 1925



Salão Holler, elevação noroeste e sudeste (reconstrução provável) e detalhe dos encaixes do madeiramento do telhado.

go e São Leopoldo. Hoje, uma parte dele foi transformado em barbearia e em dois cômodos para aluguel. O resto serve de depósito.

A construção original tem 19,92 (90,5 palmos) x 13,20m (60 palmos) de fundos. Em planta baixa, a divisão é relativamente complexa. O espaço maior era reservado ao salão de danças, junto ao qual haviam dois quartos e, num ângulo formado pelas paredes, o balcão de bebidas (*Dombanké*). Junto ao balcão havia uma passagem que levava ao restaurante no qual havia uma copa com uma despensa. Um pequeno corredor ligava a copa ao salão de baile.

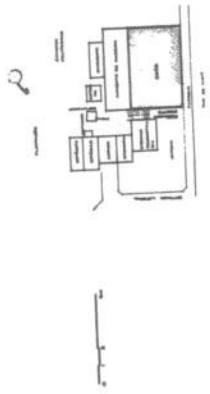
A organização funcional era a seguinte: os colonos que moravam longe, vinham cedo para o salão para tratar as montarias. Depois se dirigiam aos quartos, um para os homens e outro para as mulheres, onde trocavam de roupa. Esta ficava pendurada nos cabides-armários ou empilhada sobre as camas, onde também dormiam as crianças pequenas. Depois se dirigiam ao salão. Nele havia um estrado onde ficavam os músicos (*Musikantentisch*).¹² Ao centro, ficava a pista de dança, que era lixada e cuidadosamente encerrada com ferro de passar roupa para que fosse perfeitamente lisa e escorregadia.

Podiam haver pequenas mesas num lado da pista, mas a regra era que as pessoas ficavam sentadas em bancos ao longo das paredes ou em pé, com os homens num lado e as mulheres no outro.

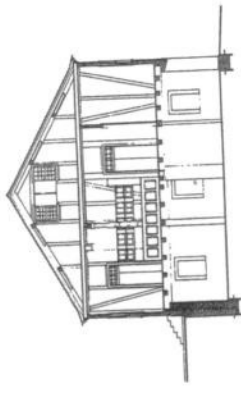
No balcão vendiam-se as bebidas: cerveja para os homens e refrigerantes para as mulheres e crianças. O balcão ficava junto ao restaurante para o abastecimento das bebidas. No restaurante havia longas mesas com bancos (cerca de 4m de comprimento), onde as pessoas se sentavam umas ao lado das outras, sem a menor discriminação social. A comida se resumia em cuca, lingüiça e pão. Só neste século o cardápio foi enriquecido com salada de batatas, carne de porco ou galinha e ovos em conserva. Tudo estava previamente preparado e ficava em depósito, na despensa, junto à copa. Esta servia apenas para aquecer a comida e lavar pratos e talheres.

No atendimento ao restaurante havia uma distribuição das tarefas conforme o sexo: os homens serviam as bebidas e as mulheres,

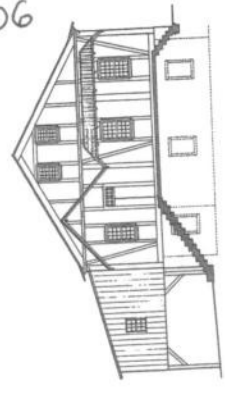
¹² Em tempos mais recentes, os conjuntos musicais eram chamados de *Schwasband* (do inglês, jazz + band), quando foi introduzida a bateria. No século passado, por os instrumentos eram de cordas e de sopro, com preponderância dos últimos e, por isso, a música era chamada de *Blechmusik*. Também havia música só de cordas (*Streichmusik*), mas essa só era usada em concertos, quando não havia danças.



Salão Holler, situação.



Salão Holler, corte CC.



Salão Holler, elevação nordeste.

FL: 06

Secretaria da Cultura
 Proc. nº 1917-10013-2
 RUB.

a comida. O trabalho dos atendentes não era fácil, pois os bailes começavam no início da noite e terminavam com dia claro. Uma ligação entre a copa e o salão de baile era necessária, pois as pessoas também eram servidas nas mesas, junto à pista.

Na copa há uma escada íngreme (degraus de 17,5 x 19,5cm), que leva ao sótão, cuja utilização não foi possível averiguar. Hoje esse tem dois quartos alugados e o resto foi transformado em depósito.

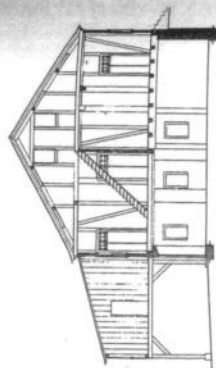
A função residencial se subordinava à do lazer. Quando não havia baile, os quartos tinham a função dos de uma casa: um para os pais e o outro para os filhos. Não havia uma sala de convivência perfeitamente estruturada e a função era absorvida pela copa.

A construção está bem conservada. Contudo, foi necessário fazer algumas reformas. Na elevação sul, a estrutura de madeira apodreceu e foi substituída por uma parede de alvenaria. Com a urbanização da estrada, o poder municipal baixou o nível da rua e exigiu a demolição de duas magníficas escadarias que davam acesso ao restaurante e ao salão de baile. As pedras foram guardadas e, por isto, as escadas puderam ser desenhadas em sua forma original. O madeiramento da elevação principal também teve de ser parcialmente substituído.

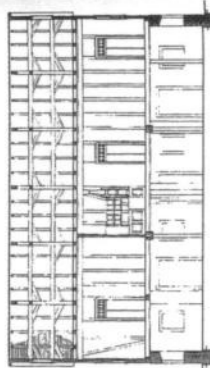
É impressionante o volume de madeira empregado nesta construção devido a suas grandes dimensões e ao alto pé-direito (18 palmos = 3,96m). O cálculo mostrou que foram empregados aproximadamente 64,5m³ de madeira, dos quais 25,7m³ no telhado, 24,4m³ nas paredes e 14,4m³ no entrepiso.

A estrutura do telhado é a mais bem realizada das que levantamos. Trata-se de um telhado de caibros com sete pares de caibros principais (seção de 18 x 30cm) e dezoito pares de secundários (seção de 1/2 palmo x 1/2 palmo), que se apoiam em 25 barrotes (seção 18 x 18cm). Entre os pares de caibros principais há tirantes de 18 x 22cm. Entre os caibros principais e contíguos estão encaixadas duas terças de 18 x 20cm, em cada água, que estão sustentadas por mãos-francesas de 13 x 13cm.

A cobertura é de telha canal e tem um ponto muito baixo: o ângulo entre as águas é de 124°. Nos beirais, o acabamento foi feito com cimbalhas triangulares de madeira maciça, encaixadas nos topos dos barrotes. Em perfil apresentam um quarto côncavo, um quarto convexo e uma gola, separados por filetes.



Salão Holler, corte BB.



Salão Holler, corte AA.

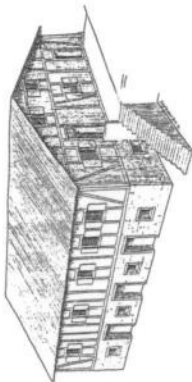
Distribuídas simetricamente nos frontões, há duas janelas com vidraças em guilhotina e tampos internos. Estão na proporção de 2 por 3 (76 x 114cm).

O forro tem tabuado duplo. Duas magníficas vigas mestras de seção de 26 x 34cm atravessam longitudinalmente a construção. A primeira, de 7,20m, cobre o restaurante. Para diminuir o vão entre o comprimento, atravessa o salão de baile. Para diminuir o diâmetro e os apoios, foi intercalado um pilar torneado de 32cm de diâmetro e 3,70m de comprimento. É admirável que nas condições tecnológicas da época fosse possível tornar uma peça dessas dimensões!

O enxaimel das paredes se caracteriza por ter os cunhais apoiados diretamente nas fundações, não apresentar peitoris nem vergas e ter um pé-direito muito alto. Em cada extremidade dos painéis de parede há uma escora. As peças estruturais têm seções quadradas, tendo os cunhais e baldrames 32cm (±2), os esteios principais 28cm (±3) e as demais 16cm (±1) de lado.

As janelas têm vidraças de guilhotina com doze vidros e tampos internos de quatro folhas. Estão na proporção de 3 por 5 (100 x 166cm). As duas portas da fachada principal teriam tido duas folhas iguais e uma bandeira fixa, com a proporção 5 por 9 (150 x 270cm). As portas internas e a externa, junto à "cozinha", têm a mesma forma e estão na proporção de 2 por 5 (108 x 270cm), com exceção da porta entre a copa e o salão de baile que está na proporção de 1 por 2 (135 x 270cm).

A estrutura do entrepiso, visto a partir do porão, apresenta, à primeira vista, uma certa confusão. Numa análise mais acurada, percebe-se que o vigaamento reflete a complexidade do piso superior. Sua estrutura, no entanto, não faz juízo à racionalidade construtiva do resto da obra. Os pilares de sustentação são de pedra bruta com seção de 75 x 75cm ou de madeira, de 1 pé por 1 pé. Os barrotes, de 1 palmo por 1 palmo ou 1/2 pé x 1/2 pé, são sustentados por vigas de 39 x 43cm, 38 x 38cm, 33 x 33cm e 27 x 27cm. Essa variedade dimensional, aliada à diversidade dos materiais nos pilares, perturba a clareza da construção e está em franco contraste com o acabamento das fundações, a cuidada execução dos vãos, a solidez dos cochos e da ferrugem da estrebataria. Os vãos têm ombreiras, vergas e peitoris ou soleiras monolíticas. As janelas têm tampos simples e as portas, folhas duplas. As primeiras estão na proporção de 2 por 3 (82 x 123cm) e as segundas, na proporção de 5 por 9 (147 x 264cm).



Perspectiva do Salão Holler (desenho do autor).

Of. n° 171/2013/IPHAE/SEDAC-RS

Porto Alegre, 17 de junho de 2013.

Ilmo Srº Prefeito
Arnaldo Kney
Prefeitura Municipal de Ivoti
Av. Pres. Lucena, 3527
Ivoti - RS, CEP: 93900-000

Prezado Senhor,

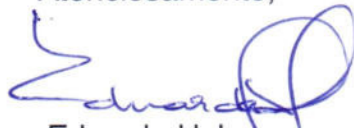
Ao cumprimentá-lo, informo da abertura, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado – IPHAE, do processo administrativo n° 1917-1100/13-2, que visa a análise da proposta de tombamento do Salão Holler, edificação histórica localizada na Avenida Presidente Lucena, 3230, na cidade de Ivoti/RS.

Neste sentido, de acordo com o a Lei Estadual n° 7231, de 18 de dezembro de 1978, associada ao Decreto-Lei n° 25 de 30 de novembro de 1937, considera-se o imóvel sob TOMBAMENTO PROVISÓRIO pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Sendo assim, todas as intervenções em andamento na edificação devem ser embargadas e as propostas de alteração sobre a referida edificação deverão ser submetidas à este Instituto para análise e aprovação antes do início das obras.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,



Eduardo Hahn
Diretor do IPHAE

CORREIOS AVISO DE RECEBIMENTO		DATA DE POSTAGEM										
DESTINATÁRIO ARNAUDES KNEY - Prefeito Ivoti - Av. LUCEANA, 3524 - Ivoti, RS 93900-000		UNIDADE DE POSTAGEM										
RA 65860237 1 BR		UNIDADE DE ENTREGA IVOTI										
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DA AR IPHAÉ - Av. Borges de Medeiros Porto Alegre / RS Cel: 90.119-900		24 JUN 2013 DRI/RS										
TENTATIVAS DE ENTREGA	DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)											
1ª _____ h	OF. Nº 171/13											
2ª _____ h	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO											
3ª _____ h	<table border="1"> <tr> <td><input type="checkbox"/> 1 Malou-se</td> <td><input type="checkbox"/> 5 Recusado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente</td> <td><input type="checkbox"/> 6 Não procurado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 3 Não existe o número</td> <td><input type="checkbox"/> 7 Ausente</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 4 Desconhecido</td> <td><input type="checkbox"/> 8 Falecido</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 9 Outros</td> <td></td> </tr> </table>		<input type="checkbox"/> 1 Malou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado	<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado	<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente	<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido	<input type="checkbox"/> 9 Outros	
<input type="checkbox"/> 1 Malou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado											
<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado											
<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente											
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido											
<input type="checkbox"/> 9 Outros												
ATENÇÃO: Após 3 tentativas de entrega, devolver o objeto.	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO CARLOS ISMAEL HOCH Matr.: 8.693.287-0 CARTEIRO I											
ASSINATURA DO RECEBEDOR Paola Laux	DATA ENTREGA 29-6-13											
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR PAOLA LAUX	Nº DOC. DE IDENTIDADE											

Of. nº 172/2013/IPHAE/SEDAC-RS

Porto Alegre, 17 de junho de 2013.

CDS Participações Ltda.
Ilmo. Sr. Carlos Augusto Dillemburg
Ilma. Sra. Sílvia Exner Dillemburg
Rua José de Alencar, 845
Centro – Ivoti/RS
93900-970

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, informo da abertura, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado – IPHAE, do processo administrativo nº 1917-1100/13-2, que visa a análise da proposta de tombamento do Salão Holler, edificação histórica localizada na Avenida Presidente Lucena, 3230, na cidade de Ivoti/RS.

Neste sentido, de acordo com o a Lei Estadual nº 7231, de 18 de dezembro de 1978, associada ao Decreto-Lei nº 25 de 30 de novembro de 1937, considera-se o imóvel sob TOMBAMENTO PROVISÓRIO pelo Estado do Rio Grande do Sul.


Sendo assim, todas as intervenções em andamento na edificação devem ser embargadas e as propostas de alteração sobre a referida edificação deverão ser submetidas à este Instituto para análise e aprovação antes do início das obras.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,



Eduardo Hahn
Diretor do IPHAE

 CORREIOS		AVISO DE RECEBIMENTO	AR	DATA DE POSTAGEM										
DESTINATÁRIO C95 PARTICIPAÇÕES LTDA - RUA JOSE DE ARAUJO, 845 Ijoti/RS - CEP: 93900-900			UNIDADE DE POSTAGEM											
RA 65860238 5 B.R.			CARMO UNIDADE DE ENTREGA 24 JUN 2013 DR/RS											
24 JUN 2013														
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DA AR IPHAÉ - Av. Borges de Medeiros 1501 - 19º andar P. Alegre/RS 90.119-900														
TENTATIVAS DE ENTREGA		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)												
1ª _____ h		OF Nº 142/13												
2ª _____ h		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO												
3ª _____ h		<table border="0"> <tr> <td>1 Mudou-se</td> <td>5 Recusado</td> </tr> <tr> <td>2 Endereço insuficiente</td> <td>6 Não procurado</td> </tr> <tr> <td>3 Não existe o número</td> <td>7 Ausente</td> </tr> <tr> <td>4 Desconhecido</td> <td>8 Falecido</td> </tr> <tr> <td>9 Outros</td> <td></td> </tr> </table>			1 Mudou-se	5 Recusado	2 Endereço insuficiente	6 Não procurado	3 Não existe o número	7 Ausente	4 Desconhecido	8 Falecido	9 Outros	
1 Mudou-se	5 Recusado													
2 Endereço insuficiente	6 Não procurado													
3 Não existe o número	7 Ausente													
4 Desconhecido	8 Falecido													
9 Outros														
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Moraes Antonio Santos Matr.: 8.694.858-9 Carteiro I												
ASSINATURA DO RECEBEDOR Cristiane Weber		DATA ENTREGA 24/06/13												
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR CRISTIANE WEBER		Nº DOC. DE IDENTIDADE												

IPHAE

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO



IPHAE - R S
Proc. nº 1917-11.00/13-2
Fls. 13 Rub. 06

GOVERNO DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

MEMO IPHAE nº 113/2013

DE: Eduardo Hahn – Diretor do IPHAE

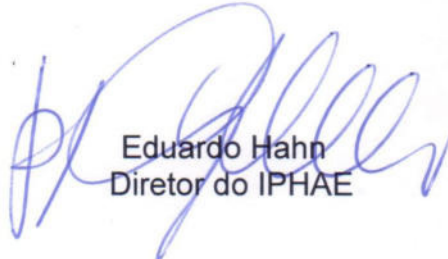
PARA: Sr. Paulo Berni, Coordenador da Assessoria Jurídica

Em: 21/06/2013

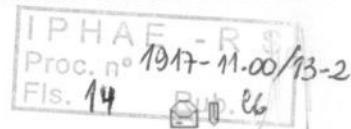
Prezado Senhor,

Vimos solicitar, em regime de urgência, que seja providenciada a cópia da Escritura do Salão Holler. Bem situado na cidade de Ivoti, em risco de desaparecimento e em fase de instrução para Tombamento em nível estadual.

Atenciosamente,



Eduardo Hahn
Diretor do IPHAE



Assunto: **(sem assunto)**

De: **Cristiano Enrique de Brum** <cristianoebrum@defender.org.br>

Data: Sexta-feira, 28 de Junho de 2013 16:32

Para: IPHAE <iphae@sedac.rs.gov.br>
eduardo-hahn@sedac.rs.gov.br
IPHAE IPHAE <iphae@via-rs.net>

Prezados,

seguem as informações solicitadas do Salão Holler.

Documento escaneado em anexo.

Segue núm. de matrícula, lote e quadra.

O nome do Proprietário aparece como "CSD PARTICIPAÇÕES LTDA" / Carlos Augusto Dillenburg

Att.

Cristiano Enrique de Brum

Mestre em História (Universidade do Vale do Rio dos Sinos)

Bolsista Apoio Técnico em Pesquisa (CNPq)

Delegado Regional OSCIP Defender

Arquivos Anexos

SALÃO DADOS.jpg

Cadastro...: 9267 Nome...: CSD PARTICIPACOES LTDA

Usuário..

IPHAEE--R-3
Proc. nº 1317-11-00/13-2
Fls. 15 Rub. 96

Codigo Unico.....: 002 20950 - CSD PARTICIPACOES LTDA
 Nome Reg. Imoveis.....: 061
Num. Mat. Reg. Imoveis...: 018 3265 - IV
 Averbacao data ou nro....: 019 04/12/2012
 Ender. Corresp.....: 003 RUA JOSE DE ALENCAR , 845 CX. POSTAL 26
 Bairro Corresp.....: 047 CENTRO
 Cidade Corresp.....: 004 IVOTI
 Estado Corresp.....: 008 RS
 CEP de Corresp.....: 009 93900.000
 Rua Entrega.....: 058 915 - RUA JOSE DE ALENCAR
 Numero Entrega.....: 059 845
 Complemento Entrega.....: 060 CX POSTAL 26
 Telefone.....: 016 3563 8500
 Numero CPF/CNPJ.....: 046 05.421.470/0001-42
 Num. Carteira Identidade: 017
 Rua do Imovel.....: 006 1522 - AV. PRESIDENTE LUCENA
 Numero Imovel.....: 007 3230
 Complem. Imovel.....: 014 SALA COMERCIAL 02/TERREO
 Bairro do Imovel.....: 015 CENTRO
 Distrito Imovel.....: 010 1 - Cidade
 Zona do Imovel.....: 011 1 - P.L. -entre B.J. e T
Quadra Imovel.....: 012 38
Lote do Imovel.....: 013 43
 Tipo do Imposto.....: 005 1 - Predial
 Utiliz. Imovel.....: 034 3 - Comercio/Servicos
 Acc. amto Imovel.....: 035 4 - Bom
 Tipo do Imovel.....: 036 3 - Alvenaria
 Categor. Imovel.....: 037 4 - 3a Categoria
 Area Unidade.....: 038 276,51
 Area Total Construida...: 028 547,85
 Area corrigida lote.....: 039 77,20
 Testada Terreno.....: 040 30,00
 Profundidade.....: 048 26,00
 Area Quadrada Do Lote...: 020 780,00
 Planta Construcao.....: 049 EXISTENTE 547,85M2-ALV/RES
 Ampl. Planta Const.....: 050
 Vistoria Sanitaria.....: 051
 Habite-se.....: 052
 Habite-se (Ampl.).....: 053
 Notificacao.....: 054
 Observacao.....: 055 ECONOMIA:VER 9267/9269/9270a9274
 Ano construcao/reforma..: 021 1940
 Data do Cadastro.....: 022 00/00/0000
 Codigo Isencao.....: 045 0
 Valor venal.....: 057 0,00
 Engloba S/N.....: 026 N
 Cadastro a Englobar.....: 027 0
 Ba. terreno.....: 033 71.718,65
 Codigo do Banco.....: 041 0
 Numero da Agencia.....: 042 0
 Numero da Conta.....: 043 0
 Possui Debito em Conta..: 044 N
 Data Contrato.....: 062 00/00/0000
 Patrimonio.....: 066
 Topografia.....: 023 5 - Declive Acent (-25%)
 Posicao.....: 024 1 - Meio
 Pedologia.....: 025 1 - Seco

PROPRIETÁRIO
CARLOS A. DILLENBURG

PROPRIETÁRIO:
CARLOS A. DILLENBURG
R. Jose de Alencar, 845 CEP 93900-000
IVOTI
Tel: (51) 3563-1586



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE
IVOTI - RS
LIVRO Nº 1 - REGISTRO GERAL

Ivoti, 13 de setembro de 2012.

FLS. 01 MATRÍCULA 3.265



1917-11.00/13-2
FLS: 16 Rub 06

16

IMÓVEL: Uma casa mista e o respectivo terreno, situado no Centro, nesta cidade de Ivoti-RS, localizado no quarteirão formado pela Rua Presidente Lucena, Rua Guilherme Holler, Rua José de Almeida e Rua Pedro Carlos Holler, composto do lote nº 43, da quadra nº 38, com a área de 780,00m², com frente ao oeste, no sentido da largura, para a Rua Presidente Lucena, na extensão de 30,00 metros; fundos ao leste, limita com o lote nº 44, na mesma extensão de 30,00 metros; ao sul, limita com a propriedade da Indústria de Peles Míruano Ltda., na extensão de 26,00 metros; e ao norte, limita com o lote nº 44, na mesma extensão de 26,00 metros, distante 121,05 metros da esquina com a Rua Guilherme Holler, em direção norte.

PROPRIETÁRIOS: De 90% do imóvel: HILDA LUCIA EXNER, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob nº 015.309.410-91, residente e domiciliada em Ivoti-RS; e de 1,67% do imóvel para cada um:
1) HEDI MARIA EXNER TORRES, bancária, casada pelo regime da comunhão universal de bens, com JOSÉ TADEU PINTO TORRES, contador, inscritos no CPF sob nº 077.727.500-72, residentes e domiciliados em Novo Hamburgo-RS; 2) CLÁUDIO ALBERTO EXNER, industrial, inscrito no CPF sob nº 265.675.550-68, casado pelo regime da comunhão de bens, em 01/07/1972, com LENI EXNER, do lar, residentes e domiciliados em Ivoti-RS; 3) VERA MARIA HANSEN, do lar, casada pelo regime da comunhão de bens, em 26/05/1973, com JOSÉ ROQUE HANSEN, industrial, inscritos no CPF sob nº 094.533.340-49, residentes e domiciliados em Ivoti-RS; 4) ASTA TERESINHA EXNER WEBER, bancária, inscrita no CPF sob nº 216.602.710-53, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, em 23 de maio de 1981, com GASTÃO ROBERTO WEBER, comerciante, inscrito no CPF sob nº 239.644.720-34, residentes e domiciliados em Ivoti-RS; 5) HERBERTO LUIS EXNER, industrial, inscrito no CPF sob nº 265.782.200-20, casado pelo regime da comunhão universal de bens, em 02/05/1986, com DENISE DEL FRARI EXNER, escriturária, residentes e domiciliados em Ivoti-RS; e 6) SILVIA EXNER DILLENBURG, do lar, casada pelo regime da comunhão universal de bens, em 12/04/1985, com CARLOS AUGUSTO DILLENBURG, industrial, inscritos no CPF sob nº 365.256.770-68, residentes e domiciliados em Ivoti-RS.

PROCEDÊNCIA: Matrícula nº 23.155, Livro 2-RG, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Estância Velha-RS, datada de 18 de novembro de 1993.

PROTOCOLO: nº 5500, Livro 1-B, de 11/09/2012.

Alerta de matrícula: RS12,40 (0202.03.1000001.05679 - R\$0,50)
Procuramento eletrônico de índice: RS12,90 (0202.01.1000001.35811 - R\$0,25)

Registradora:

[Handwritten signature]

RS16,05 M

Av.1-3.265, em 13 de setembro de 2012. Protocolo nº 5501 de 11/09/2012.

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL E ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL -

Procede-se a esta retificação/complementação, a requerimento da parte interessada, instruído com documentos comprobatórios, apresentados e arquivados neste Serviço, e com fundamento no artigo 213, I, da Lei nº 6.015/73, para fazer constar que: a) Hilda Lucia Exner acha-se inscrita no CPF sob nº 611.267.300-25 e não como acima constou; b) Hedi Maria Exner Torres e seu marido José Tadeu Pinto Torres, são casados pelo regime da comunhão universal de bens, desde a data de 22 de dezembro de 1979, de conformidade com a cópia autenticada da certidão de casamento expedida em 28 de dezembro de 1990, pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade de Ivoti-RS, extraída do Livro B-01, à fls. 157, sob nº 299, os quais são portadores das Carteiras de Identidade nºs

CONTINUA NO VERSO

Consulte na Próxima Página

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS
COMARCA DE IVOTI-RS

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta Serventia (art 19 da Lei 6015/73).
Dado em

IVOTI, 01 de abril de 2013.

[Handwritten signature]
D^{ca} Mircia Berto Dagnese - Registradora



1917-11.00/13-2
FL: 17

Continuação da Página Anterior



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE
IVOTI - RS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Ivoti, 13 de setembro de 2012.

FLS. MATRÍCULA
01v 3.265
VERSO

6024883909 e 8022432838-SSP/RS e acham-se inscritos no CPF sob nºs 077.727.500-72 e 150.883.750-34, respectivamente; e) **Cláudio Alberto Exner e sua mulher Leni Exner** são portadores das Carteiras de Identidade nºs 2046660391-SJS/RS e 2047213943-SSP/RS, respectivamente, achando-se ela inscrita no CPF sob nº 990.754.310-15; d) **Vera Marla Hansen e seu marido José Roque Hansen separaram-se** conforme sentença prolatada em 20 de abril de 2007, pela Exmª Srª Drª Joslaine Gurmini Nogueira, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família, Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, transitada em julgado em 20 de abril de 2007, nos autos do Processo nº 984/2007, voltando ela a usar o nome de solteira, ou seja, **Vera Maria Exner**, de conformidade com a cópia autenticada da certidão de casamento expedida em 27 de dezembro de 2007, pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade de Ivoti-RS, extraída do Livro B-12, à fls. 184v, sob nº 1531, da qual consta a devida averbação, os quais são portadores das Carteiras de Identidade nºs 1.953.375-1-SESP/PR e 19.209 e acham-se inscritos no CPF sob nºs 004.266.549-35 e 094.533.340-49, respectivamente; e) **Asta Teresinha Exner Weber e seu marido Gastão Roberto Weber separaram-se** conforme sentença prolatada em 03 de novembro de 2004, pela Exmª Srª Drª Madgeli Frantz Machado, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de São Leopoldo-RS, transitada em julgado na mesma data, nos autos do Processo nº 3301850643, voltando ela a usar o nome de solteira, ou seja, **Asta Teresinha Exner**, de conformidade com a cópia autenticada da certidão de casamento expedida em 19 de junho de 2006, pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Estância Velha-RS, extraída do Livro B-2, à fls. 67v, sob nº 658, da qual consta a devida averbação, sendo ela portadora da Carteira de Identidade nº 9003554392; f) **Herberto Luis Exner e sua mulher Denise Del Frari Exner** são portadores das Carteiras de Identidade nºs 6014037789-SSP/RS e 6026945219-SJTC/RS, respectivamente, achando-se ela inscrita no CPF sob nº 415.610.070-72; e g) **Silvia Exner Dillenburg e seu marido Carlos Augusto Dillenburg** são portadores das Carteiras de Identidade nºs 6017349884-SJS/RS e 8017434799 e acham-se inscritos no CPF sob nºs 365.256.180-53 e 365.256.770-68, respectivamente.

Processamento de retificação (12030): R\$48,90 (0202.04.1000001.03086 - R\$0,60)
Processamento eletrônico de dados: R\$2,90 (0202.01.1000001.55812 - R\$0,25)

Registradora: *[Assinatura]*

R\$52,65 M

Av.2-3.265, em 13 de setembro de 2012. Protocolo nº 5501 de 11/09/2012.

PACTO ANTENUPCIAL - Procedeu-se a esta averbação a requerimento da parte interessada, instruído com documento comprobatório, apresentados e arquivados neste Serviço, para fazer constar que o casal **Hedi Maria Exner Torres e José Tadeu Pinto Torres** possui a **escritura pública de pacto antenupcial registrada sob o nº 2414**, no Livro 3-RA, no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Estância Velha-RS, na qual consta a adoção do regime da comunhão universal de bens, "tanto para os que atualmente possuem, como para os que vierem a possuir na vigência do casamento, inclusive os havidos por herança, legado ou doação".

Averbação sem valor declarada R\$22,10 (0202.03.1000001.05680 - R\$0,50)
Processamento eletrônico de dados: R\$2,90 (0202.01.1000001.55813 - R\$0,25)

Registradora: *[Assinatura]*

R\$25,75 M

Av.3-3.265, em 13 de setembro de 2012. Protocolo nº 5501 de 11/09/2012.

PACTO ANTENUPCIAL - Procedeu-se a esta averbação a requerimento da parte interessada, instruído

CONTINUA NA FOLHA

Continua na Próxima Página

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS
COMARCA DE IVOTI-RS

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta Serventia (art. 19 da Lei 6015/73).
Dou fé

IVOTI, 01 de abril de 2013
[Assinatura]
Bef. Mécia Biondo Dagnese - Registradora

Continuação da Página Anterior



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE
IVOTI - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Ivotí, 13 de setembro de 2012.

FLS 02 MATRÍCULA 3.265



com documento comprobatório, apresentados e arquivados neste Serviço, para fazer constar que o casal **Herberto Luis Exner e Denise Del Frari Exner** possui a **escritura pública de pacto antenupcial registrada sob o nº 2404**, no Livro 3-RA, no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Estância Velha-RS, na qual consta a adoção do regime da comunhão universal de bens, "tanto para os que atualmente possuem, como para os que vierem a possuir na vigência do casamento, inclusive os havidos por herança, legado ou doação".

Averbação sem valor declarado: R\$22,10 (0202.03.1000001.05681 = R\$0,50)
Processamento eletrônico de dados: R\$2,90 (0202.01.1000001.55814 = R\$0,25)

Registradora: *[Handwritten Signature]*

R\$25,75 M

Av.4-3.265, em 13 de setembro de 2012. Protocolo nº 5501 de 11/09/2012.

PACTO ANTENUPCIAL - Procede-se a esta averbação a requerimento da parte interessada, instruído com documento comprobatório, apresentados e arquivados neste Serviço, para fazer constar que o casal **Silvia Exner Dillenburg e Carlos Augusto Dillenburg** possui a **escritura pública de pacto antenupcial registrada sob o nº 2403**, no Livro 3-RA, no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Estância Velha-RS, na qual consta a adoção do regime da comunhão universal de bens, "tanto para os que atualmente possuem, como para os que vierem a possuir na vigência do casamento, inclusive os havidos por herança, legado ou doação".

Averbação sem valor declarado: R\$22,10 (0202.03.1000001.05682 = R\$0,50)
Processamento eletrônico de dados: R\$2,90 (0202.01.1000001.55815 = R\$0,25)

Registradora: *[Handwritten Signature]*

R\$25,75 M

Av.5-3.265, em 13 de setembro de 2012. Protocolo nº 5501 de 11/09/2012.

RETIFICAÇÃO - Procede-se a esta retificação/complementação, a requerimento da parte interessada, instruído com a Certidão de Localização nº 856/2011, expedida em 27 de dezembro de 2011, pelo Fiscal Geral da Prefeitura Municipal desta cidade de Ivoti-RS, apresentados e arquivados neste Serviço, e com fundamento nos artigos 212 e 213, I, da Lei nº 6.015/73, para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula atualmente possui a seguinte descrição e caracterização: **Uma casa mista, em estilo enxaimel, com a área de 547,85m², sob o nº 3230 da Avenida Presidente Lucena e o respectivo terreno, situado no Centro, nesta cidade de Ivoti-RS, localizado no quarteirão formado pela Avenida Presidente Lucena, Rua Guilherme Holler, Rua José de Alencar e Rua Alfredo Nicolau Fröhlich, composto do lote nº 43, da quadra nº 38, com a área de 780,00m², com frente ao oeste, no sentido da largura, para a Avenida Presidente Lucena, lado par, na extensão de 30,00 metros; fundos ao leste, limita com parte do lote nº 44, na mesma extensão de 30,00 metros; ao sul, limita com parte do lote nº 42, na extensão de 26,00 metros; e ao norte, limita com parte do lote nº 44, na mesma extensão de 26,00 metros, distante 121,05 metros da esquina com a Rua Guilherme Holler, em direção norte.**

Processamento de retificação (12030): R\$48,90 (0202.04.1000001.03087 = R\$0,60)
Processamento eletrônico de dados: R\$2,50 (0202.01.1000001.55816 = R\$0,25)

Registradora: *[Handwritten Signature]*

R\$52,65 M

Av.6-3.265, em 13 de setembro de 2012. Protocolo nº 5500 de 11/09/2012.

CADASTRO MUNICIPAL - De conformidade com a escritura pública de compra e venda lavrada em 21 de junho de 2012, no Tabelionato de Notas desta cidade de Ivoti-RS, no Livro nº 194 de

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS
COMARCA DE IVOTI-RS

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada neste Serventia (art. 19 da Lei 6015/73).
Dou fé

IVOTI, 01 de abril de 2013

[Handwritten Signature]
Belª Mércia Biotto Dagnese - Registradora



1917-11.00/13-2
FL: 19
19

Continuação da Página Anterior



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE
IVOTI - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Ivoti, 13 de Setembro de 2012.

FLS. 02v
VERSO MATRÍCULA 3.265

Transmissões, à fls. 031v a 033v, sob nº 287/18.622, fica constando que o imóvel objeto da presente matrícula acha-se cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 9267.

Averbação sem valor declarado: R\$22,10 (0202.03.1000001.05683) = R\$0,50
Processamento eletrônico de dados: R\$2,90 (0202.01.1000001.55817) = R\$0,25
Registradora: *[Signature]*

R\$22,75 M

R.7.3.265, em 13 de setembro de 2012. Protocolo nº 5500 de 11/09/2012.

TÍTULO Compra e venda.

TRANSMITENTES: HEDI MARIA EXNER TORRES, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 6024883909, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 077.727.500-72, e seu marido JOSÉ TADEU PINTO TORRES, brasileiro, empresário sócio, portador da Carteira de Identidade nº 8022432838, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 150.883.750-34, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, desde 22 de dezembro de 1979, residentes e domiciliados na Rua Emilia Müller, nº 15, Bairro Boa Vista, na cidade de Novo Hamburgo-RS; CLAUDIO ALBERTO EXNER, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 2046660391, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 265.675.550-68, e sua mulher LENI EXNER, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 2047213943, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF sob nº 990.754.310-15, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6515/77, desde 01/07/1972, residentes e domiciliados na Estrada Sertão Capivara, nº 597, Centro, na cidade de Lindolfo Collor-RS; VERA MARIA EXNER, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1.953.375-1, expedida pela SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.266.549-35, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 1.405, apto. 201, Bairro Bigorrião, na cidade de Curitiba-PR; JOSÉ ROQUE HANSEN, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 19.209, inscrito no CPF sob nº 094.533.340-49, residente e domiciliado na Rua Men de Sá, nº 110, Zona 2, na cidade de Maringá-PR, representado por sua procuradora, Vera Maria Exner, supraqualificada; ASTA TERESINHA EXNER, brasileira, separada judicialmente, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 9003554392, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF sob nº 216.602.710-53, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, nº 827, Centro, na cidade de Ivoti-RS; e HERBERTO LUIS EXNER, brasileiro, mecânico eletricitista, portador da Carteira de Identidade nº 6014037789, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 265.782.200-20, e sua mulher DENISE DEL FRARI EXNER, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 6026945219, expedida pela SJC/RS, inscrita no CPF sob nº 415.610.070-72, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, desde 02/05/1986, residentes e domiciliados na Rua Henrique Müller, nº 213, Bairro 25 de Julho, na cidade de Ivoti-RS.

ADQUIRENTE: CSD PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ sob nº 05.421.470/0001-42, com sede e domicílio na Rua José de Alencar, nº 845, Centro, na cidade de Ivoti-RS, representada pelos sócios: Carlos Augusto Dillenburg, inscrito no CPF sob nº 365.256.770-68 e Silvia Exner Dillenburg, inscrita no CPF sob nº 365.256.180-53.

FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de compra e venda, lavrada em 21 de junho de 2012, no Tabelionato de Notas desta cidade de Ivoti-RS, Livro nº 194 de Transmissões, fls. 031v a 033v, sob nº

CONTINUA NA FOLHA

Continua na Próxima Página

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS
COMARCA DE IVOTI-RS
CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta Serventia (art 19 da Lei 6015/73).
Dout. Sr.
IVOTI, 01 de abril de 2013
[Signature]
Be.P. Meroia Biondo Dagnese - Registradora

1317-11.00/13-2
FL: 20
C6 20



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE
IVOTI - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Ivoti, 13 de setembro de 2012.

FLS. 03
MATRÍCULA 3.265



287/18.622.

OBJETO: A totalidade de suas frações ideais, correspondente a 8,35% do imóvel da presente matrícula.

VALOR: R\$ 71.666,66; avaliado pela Fazenda Municipal de Ivoti-RS em R\$ 71.667,00, conforme guia de avaliação e pagamento de ITBI nº 128/2012. Emitida DOI

DEMAIS CONDIÇÕES: As da escritura.

Registro com valor declarado: R\$388,50 (0202.07.1000001.01623 - R\$7,25)
Processamento eletrônico de dados: R\$2,90 (0202.01.1000001.55818 - R\$0,25)

Registradora: *Mércia*

R\$398,90 M

R.8-3.265, em 13 de setembro de 2012. Protocolo nº 5502 de 11/09/2012.

TÍTULO: Partilha - Legítima.

TRANSMITENTE: O espólio de **HILDA LUCIA EXNER**, inscrita no CPF sob nº 611.267.300-25.

ADQUIRENTE: **SILVIA EXNER DILLENBURG**, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 6017349884, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF sob nº 365.256.180-53, casada pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, desde 12/04/1985, com **CARLOS AUGUSTO DILLENBURG**, brasileiro, técnico em curtiamento, portador da Carteira de Identidade nº 8017434799, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 365.256.770-68, residentes e domiciliados na Rua José de Alencar, nº 845, Centro, na cidade de Ivoti-RS.

ADVOGADA ASSISTENTE: **ASTA TERESINHA EXNER**, brasileira, separada judicialmente, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 9003554392, expedida pela SJS/RS, inscrita na OAB/RS sob nº 76.248 e no CPF sob nº 216.602.710-53, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, nº 827, Centro, na cidade de Ivoti-RS.

FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de inventário e partilha amigável, lavrada em 21 de junho de 2012, no Tabelionato de Notas desta cidade de Ivoti-RS, Livro nº 194 de Transmissões, fls. 034 a 038, sob nº 288/18.623.

OBJETO: Fração ideal correspondente a 15% do imóvel da presente matrícula.

VALOR: R\$ 128.999,95, avaliado pela Secretaria da Fazenda Estadual em R\$ 128.999,95. Emitida DOI

DEMAIS CONDIÇÕES: As da escritura.

Registro com valor declarado: R\$609,50 (0202.07.1000001.01624 - R\$7,25)
Processamento eletrônico de dados: R\$2,90 (0202.01.1000001.55819 - R\$0,25)

Registradora: *Mércia*

R\$619,90 M

R.9-3.265, em 13 de setembro de 2012. Protocolo nº 5502 de 11/09/2012.

TÍTULO: Partilha - Cessão Onerosa.

TRANSMITENTE: O espólio de **HILDA LUCIA EXNER**, inscrita no CPF sob nº 611.267.300-25.

ADQUIRENTE: **CSD PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ sob nº 05.421.470/0001-42, com sede e domicílio na Rua José de Alencar, nº 845, Centro, na cidade de Ivoti-RS, representada pelos sócios: Carlos Augusto Dillenburg, inscrito no CPF sob nº 365.256.770-68 e Silvia Exner Dillenburg, inscrita no CPF sob nº 365.256.180-53.

ADVOGADA ASSISTENTE: **ASTA TERESINHA EXNER**, já qualificada.

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS
COMARCA DE IVOTI-RS

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta Serventia (art. 19 da Lei 601/73)
Dou fé.

IVOTI, 01 de abril de 2013

Mércia
Bel. Mércia Biotto Dagnese - Registradora



SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE
IVOTI - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Ivoti, 13 de setembro de 2012.

FLS. MATRÍCULA
03v 3.265
VERSO

FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de inventário e partilha amigável, já especificada no R.8 supra.

OBJETO: Fração ideal correspondente a 75% do imóvel da presente matrícula.

VALOR: R\$ 645.000,05, avaliado pela Secretaria da Fazenda Estadual em R\$ 645.000,05. Emitida DOI.

DEMAIS CONDIÇÕES: Dita fração ideal foi havida através de cessão onerosa de direitos hereditários feita pelos herdeiros Hedi Maria Exner Torres e seu marido, Claudio Alberto Exner e sua mulher, Vera Maria Exner, Asta Teresinha Exner e Herberto Luis Exner e sua mulher, em favor da ora adquirente. As demais condições constam da escritura.

Registro com valor declarado: R\$2.209,30 (0202.09.1000001.00122 - R\$12,10)
Processamento eletrônico de dados: R\$2,90 (0202.01.1000001.55820 - R\$0,25)

Registradora: *[Assinatura]*

R\$2.224,55 M

R.10-3.265, em 14 de março de 2013. Protocolos nºs 6536 e 6537, ambos de 08/03/2013.

TÍTULO: Integralização de Capital Social.

TRANSMITENTES: CARLOS AUGUSTO DILLENBURG, brasileiro, técnico em curtimento, portador da Carteira de Identidade nº 8017434799, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 365.256.770-68, e sua mulher SILVIA EXNER DILLENBURG, brasileira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 6017349884, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 365.256.180-53, casados pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua José de Alencar, nº 845, Centro, na cidade de Ivoti-RS.

ADQUIRENTE: CSD PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 05.421.470/0001-42, com sede na Rua José de Alencar, nº 845, Centro, na cidade de Ivoti-RS.

FORMA DO TÍTULO: Quinta Alteração Contratual da Sociedade Empresária firmada em 10 de dezembro de 2012, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 3734321, em 19 de dezembro de 2012, e Rerratificação da Quinta Alteração Contratual da Sociedade Empresária firmada em 04 de fevereiro de 2013, registrada na mesma Junta Comercial sob nº 3761333, em 05 de março de 2013, instruídas com requerimento firmado em 24 de janeiro de 2013.

OBJETO: Fração ideal correspondente a 16,67% do imóvel da presente matrícula.

VALOR: R\$ 93.171,00; avaliado pela Fazenda Municipal de Ivoti-RS em R\$ 143.200,00, conforme guia informativa nº 29/2013 e pago o imposto de transmissão em 21 de janeiro de 2013. Emitida DOI.

DEMAIS CONDIÇÕES: As dos instrumentos contratuais.

Registro com valor declarado: R\$564,30 (0202.07.1000001.02017 - R\$8,10)
Processamento eletrônico de dados: R\$3,10 (0202.01.1000001.68232 - R\$0,30)

Registradora: *[Assinatura]*

R\$576,30 M

CONTINUA NA FOLHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVICO DE REGISTROS PÚBLICOS
COMARCA DE IVOTI-RS

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta Serventia (art.19 da lei 6015/73).
Dou fé.

IVOTI, 01 de abril de 2013

Belª. Mércia Biotto Dagnese - Registradora

Certidão 6 páginas: R\$30,30 (0202.03.1000001.07638 - NIHIL)
Busca em livros e arquivos: R\$6,10 (0202.01.1000001.69259 - NIHIL)
Processamento eletrônico de dados: R\$3,10 (0202.01.1000001.69260 - NIHIL) - JMM



Exm^o. Sr.

Dr. Charles Emil Machado Martins

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Ivoti

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROMOTORIA DE JUSTIÇA
IVOTI / RS
RECEBIDO
EM 17/06/13
POR: Bruma.

A Defender - Defesa Civil do Patrimônio Histórico é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, com atuação nas áreas da cultura, patrimônio histórico e artístico, turismo cultural e social, meio ambiente e cidadania, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida por Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede e foro em Cachoeira do Sul/RS. Certificada desde maio de 2002, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP junto ao Ministério da Justiça em conformidade com a Lei nº. 9.790/1999, também conta com o reconhecimento do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAE/RS) e do Instituto do Patrimônio Histórico Nacional (IPHAN). Através da Portaria nº 32 de 03/06/2011, representa a Sociedade Civil no Colegiado Memória e Patrimônio do Estado do Rio Grande do Sul, Fórum Setorial da Secretaria de Estado da Cultura, através do IPHAE/RS e possui representante para o biênio 2012/2013, no Conselho Estadual de Cultural do RS, no Segmento Cultural Biblioteca, Museus, Arquivos e Patrimônio Artístico Cultural.

Assim, devidamente identificada, ao saudá-lo cordialmente, a OSCIP Defender - Defesa Civil do Patrimônio Histórico, através do seu Delegado Regional Ms. Cristiano Enrique de Brum e Delegado Regional de Novo Hamburgo Alexandre Reis, solicita com urgência a atuação desta promotoria para a situação que descrevemos a seguir.

Fomos informados de que estão sendo realizadas intervenções agressivas na casa conhecida como Salão Holler, situada a Avenida Presidente Lucena, 3230.

O prédio é um dos mais significativos exemplares da arquitetura da imigração alemã no Rio Grande do Sul, tendo sido construído por volta de fins do século XIX, e é apontado por pesquisas acadêmicas como um prédio de excelente qualidade arquitetônica, devido à complexidade de sua concepção. O prédio é um dos poucos exemplares de enxaimel construídos em três níveis, com o pé direito alto e levantado com nível tecnológico avançado para sua época.

Esta casa é descrita pelo arquiteto Günter Weimer como um dos mais peculiares exemplos da arquitetura alemã no estado do Rio Grande do Sul¹. Em livro lançado no presente ano, por um grupo de pesquisadores locais², o prédio aparece como constituinte de importante amostra patrimonial da região. Além do inegável valor arquitetônico, artístico e paisagístico, a casa possui grande e antiga ligação com a comunidade local, gozando de imenso valor social, pela vinculação afetiva com a população, o que lhe concede valor na instância histórica.

¹ WEIMER, Günter. **Arquitetura da Imigração Alemã**: um estudo sobre a adaptação centro-européia ao meio rural do Rio Grande do Sul. Porto Alegre/São Paulo: Ed. da Universidade UFRGS/Nobel, 1983. p. 180-184.

² KLEIN, Albanita; KREUTZ, Roque Amadeu. O Casarão dos Holler. In: KREUTZ, Roque Amadeu (Org.). **Bom Jardim - Ivoti: no palco da História**. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

Destaca-se a casa pela presença de um porão, do tamanho da extensão da casa; colunas torneadas (raras); uso de portas maciças; janelas em sistema de guilhotina; bem como elementos decorativos exclusivamente de pedra grês.

Ao longo dos anos, o prédio exerceu função social importante: além de moradia, seu uso misto incluía hospedagem aos caixeiros viajantes e um salão de bailes comunitário. Em um período posterior, abrigou também uma fábrica que escoava produção para São Leopoldo e Novo Hamburgo.

A intervenção ao prédio está sendo feita de maneira nebulosa, iniciando por sua parte posterior, aos fundos do prédio, onde já foi demolido um anexo ao mesmo. A intervenção realizada na construção removeu, até a presente data, além do anexo, os assoalhos e algumas aberturas (janelas e portas). Percebe-se também falta de telhas na parte frontal e posterior, bem como a retirada de algumas pedras na parede dos fundos do imóvel.

De acordo com o Plano Diretor do Município de Ivoti³, a casa em questão encontra-se em uma zona municipal denominada Zona de Interesse Urbano Cultural, assim denominada, pois existe reconhecimento de que esta e outras casas fazem parte da paisagem cultural da cidade. Além disso, o site da Prefeitura Municipal de Ivoti, na seção de pontos turísticos, destaca a importância da casa como referencial turístico e histórico.

Percebendo a importância do prédio para a comunidade, e sabendo dos diversos valores que ela carrega, consideramos essencial evitar que este bem de tamanha importância seja irreversivelmente perdido ou descaracterizado. Assim, solicitamos medidas URGENTES desta Promotoria, para o que sugerimos:

- Que esta Promotoria busque URGENTEMENTE junto ao judiciário uma cautelar que suspenda as obras até que se possa averiguar o tipo de intervenção realizada e quais suas finalidades.

A partir do que foi posto, e acreditando que a demolição ou descaracterização de um bem portador de valor cultural, artístico e histórico vem a agredir frontalmente direitos coletivos e difusos garantidos pela Constituição⁴, desdobram-se duas perspectivas:

1) No caso de estar sendo realizada uma reforma, que seja proposto um TAC (Termo de Ajuste de Conduta) entre o proprietário da edificação, a Prefeitura Municipal, o IPHAE-RS (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Rio Grande do Sul) e o Ministério Público, viabilizando o acompanhamento técnico das obras para que a construção não seja descaracterizada ou mutilada;

³ IVOTI. Lei Municipal nº 2260/2006, alt. Lei Municipal nº 2582/2010.

⁴ BRASIL. Constituição Federal. Art. 23. "É de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: [...] IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural [...]".

Constituição Federal. Art. 30. "Compete aos Municípios: [...] IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual" [Grifos nossos].

Constituição Estadual. Art. 222. "O Poder Público, com a colaboração da comunidade, protegerá o patrimônio cultural, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamentos, desapropriações e outras formas de acautelamento e preservação".

2) **Confirmando-se a realização de uma demolição, suspender o ato** e promover uma ação conciliatória com as partes acima citadas que procure proteger este patrimônio de todos.

Mesmo sabendo que não se trata de um bem tombado, sua defesa enquanto patrimônio deve ser afirmada. Sobre isso versa Hugo Nigro Mazzilli: **"É perfeitamente cabível a proteção ao bem de valor cultural, esteja ou não tombado. Um bem pode ter acentuado valor cultural, mesmo que ainda não reconhecido ou até mesmo se negado pelo administrador. Como vimos, o tombamento é ato declaratório e não constitutivo desse valor: pressupõe esse valor; não é o valor cultural que decorre do tombamento"**⁵. Assim sendo, torna-se impossível basear-se apenas no critério do tombamento para a defesa dos prédios de valor histórico e cultural, pois é sabido que o valor histórico ou artístico não decorre do tombamento ou da indicação para preservação, mas sim, é oficializado através dele. Além disso, o maior reconhecimento do valor deste bem provem da própria comunidade, que o percebe como importante, sendo essencial sua preservação.

Consideramos, também:

- Que esta Promotoria, se assim achar justo, faça uso do convênio que o Ministério Público mantém com o **IPHAE - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Rio Grande do Sul**, uma vez que o prédio em questão já encontra-se em processo de tombamento provisório pelo IPHAE, processo aberto a partir desta data pelo Superintendente Eduardo Hahn.

- Que V. Ex^a., se assim considerar pertinente, solicite parecer da situação junto ao **Conselho Municipal de Turismo e do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural**⁶ e demais setores responsáveis da administração municipal, a fim de compreender se foi concedida licença para demolição ou reforma, conforme a Lei Municipal do Código de Obras⁷.

Apontamos que foi realizada por nós um pedido de fiscalização no setor de protocolos da Prefeitura Municipal no dia 17 de junho de 2013, às 9h e 31m, pelo processo nº 3084/2013 - 010.

Contamos com o zelo e a presteza dos senhores, que têm sido, em inúmeros municípios, nossos mais importantes parceiros na defesa do patrimônio histórico e cultural e dos direitos difusos e coletivos, sempre atentos ao chamado da sociedade civil. Sem mais para o momento, os parabenizamos por sua atuação, e estamos certos da pronta atuação desta Promotoria;

⁵ MAZZILLI, Hugo Nigro. **A Defesa dos Interesses Difusos em Juízo**. 17ª ed. São Paulo: Saraiva, 2004. p. 20.

⁶ Conforme as atribuições da Lei Municipal nº 1894/2003, art. 6º; e Decreto Municipal nº 053/2003.

⁷ IVOTI. Lei Municipal nº 2280/2006. Art. 25 e 26.

Cristiano E. de Brum

Cristiano Enrique de Brum

Morador de Ivoti

Mestre em História (Unisinos)

Delegado Regional da OSCIP DEFENDER em Ivoti

Alexandre Reis

Artista Plástico

Delegado Regional da OSCIP DEFENDER em Novo Hamburgo



CIDADE DAS FLORES

P. M. DE IVOTI
Secretária da Fazenda
Setor de Processos
Processo de Entrada

IPHA E - R S
Proc. n.º 1917-11.00/13-2
Fls. 26 Rub. 06

Processo: 3084/2013 - 010 Data Entrada: 17/6/2013 09:31:19
Requerente: CRISTIANO ENRIQUE DE BRUM
Endereço: RUA ALOIZIO FINKLER Número: 610
Bairro/Destrito: CIDADE NOVA Cidade: IVOTI
Telefone: Email:
CNPJ/CPF: 014.030.820-22 Nº 0
Conhecimento:

Assunto: DENUNCIAS SETOR DE PLANTAS E CADASTROS

Origem: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

Requerimento: REQUERENTE SOLICITA MEDIDA EMERGENCIAL DE VISTORIA NA OBRA LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE LUCENA, Nº 3230, NA CASA HOLLER EM TECNICA ENXAIMEL, CASA DA SEGUNDA METADE DO SECULO XIX, PATRIMONIO HISTORICO, O OCORRIDO EXISTENTE É QUE A CASA ENCONTRA-SE EM PROCESSO DE DESFIGURAÇÃO COM A RETIRADA DO ANEXO NOS FUNDOS DA PROPRIEDADE TAMBEM JA É CONSTATADO A RETIRADA DO ASSOALHO E PARTE DO TELHADO ASSIM COMO ALGUMAS ABERTURAS, PORTAS E JANELAS DA PARTE DOS FUNDOS DA RESIDENCIA, O QUE AUMENTA O RISCO DA CASA ESTAR SENDO DESTRUIDA.

É IMPORTANTE O CONHECIMENTO DO PODER PUBLICO MUNICIPAL SOBRE O REALMENTE SERA FEITO NA CASA.

DEVIDO AO CONTEXTO HISTORICO DA CASA, SOLICITA-SE O ACOMPANHAMENTO TECNICO ESPECIALIZADO DA OBRA DEVIDO A COMPLEXIDADE CONSTRUTIVA DO IMOVEL E TAMBEM PELO FATOS DE AO LONGO DO TEMPO TER SE MANTIDO COM A MAIORIA DE SUAS CARACTERISTICAS ORIGINAIS.

PEDE-SE SUSPENSÃO DA OBRA ATE QUE SEJA AVERIGUADO A QUESTAO DE QUE TIPO DE INTERVENÇÃO ESTA SENDO REALIZADA, SENDO REFORMA OU DESTRUIÇÃO.

A CASA EM QUESTAO ENCONTRA-SE NUMA ZONA DO PLANO DIRETOR DENOMINADO ZONA DE INTERESSE URBANO CULTURAL.

A CASA TAMBEM ENCONTRA-SE NO INVENTARIO DE BENS CULTURAIS DO MUNICIPIO. O IMOVEL APRESENTA-SE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL COMO UM DOS PONTOS TURISTICOS IMPORTANTES, PUBLICAÇÕES ACADEMICAS E NAO ACADEMICAS, APONTAM A IMPORTANCIA ARQUITETONICA HISTORICA, PAISAGISTICA E CULTURAL, SENDO UM DOS MAIS PECULARES DOS ESTILOS DO BRASIL.

CONTATO: 81205075 / 81297372

Observações:

*Após a data de previsão de entrega, se o requerente não retirar os documentos solicitados no prazo de 30 dias, o processo será arquivado.

RUA PRESIDENTE LUCENA, 3527 - CEP: 93.900-000 - Ivoti - Rio Grande do Sul

CNPJ: 88254909000117 - Incrição Estadual: 2000020490 Fone: 51-3563-8800 - Fax: 51-3563-1111

Acompanhe o processo pelo site: www.ivoti.rs.gov.br (Atendimento ao cidadão) (Consulta a processos)

Cadastrado por: BARBARA JANAINA SCHONS | Impresso por: BARBARA JANAINA SCHONS, 17/6/2013 09:54:25 | Pág.: 01

IPHAE - R S
Proc. n.º 1317-11.00/13-2
Fis. 24 Rub. 06 27



CIDADE DAS FLORES

P. M. DE IVOTI
Secretária da Fazenda
Setor de Processos
Processo de Entrada

*A retirada dos processos protocolados somente será possível mediante apresentação deste comprovante.

Informações pelo Fone: 51-3563-8800 - Fax: 51-3563-1111 Setor de Protocolos

RUA PRESIDENTE LUCENA, 3527 - CEP: 93.900-000 - Ivoti - Rio Grande do Sul

CNPJ: 88254909000117 - Incrição Estadual: 2000020490 Fone: 51-3563-8800 - Fax: 51-3563-1111

Acompanhe o processo pelo site: www.ivoti.rs.gov.br (Atendimento ao cidadão) (Consulta a processos)



DEFESA CIVIL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

Rua Andrade Neves, 1510 - conj. 12 | 96508-020 - Cachoeira do Sul/RS
Fone: 51.3723.1637 | www.defender.org.br | defender@defender.org.br

Estatuto

Capítulo Primeiro Da Denominação - Sede - Duração e Finalidades

Artigo 1º – A **DEFENDER - Defesa Civil do Patrimônio Histórico** é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, de caráter cultural, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede na Rua Andrade Neves, 1510 – cj. 42, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.890.904/0001-90.

Artigo 2º – A **DEFENDER - Defesa Civil do Patrimônio Histórico**, a seguir denominada somente **DEFENDER** tem como finalidades:

- I – promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio cultural, histórico e artístico;
- II – implantar no município de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, o Museu do Arroz;
- III – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- IV – promoção e difusão do turismo cultural e do turismo social em suas diversas combinações;
- V – defesa da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VI – estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos voltados às finalidades arroladas neste artigo.

Parágrafo único – A **DEFENDER** não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução de suas finalidades sociais.

Artigo 3º – No desenvolvimento de suas atividades, a **DEFENDER**, observará na aplicação de recursos públicos e na gestão dos bens públicos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência sem qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único – A **DEFENDER** se dedica às suas atividades por meio da elaboração e execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.



DEFESA CIVIL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

Rua Andrade Neves, 1510 - conj. 12 | 96508-020 - Cachoeira do Sul/RS
Fone: 51.3723.1637 | www.defender.org.br | defender@defender.org.br

Artigo 4º – A DEFENDER terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5º – A DEFENDER poderá receber auxílios, doações, contribuições, bem como firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arrisquem a sua independência.

Artigo 6º – Todo o material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela DEFENDER, como doação em convênios, projetos ou similares, incluindo quaisquer produtos, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembléia Geral de Sócios.

Artigo 7º – A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e pelo Regimento Interno.

Capítulo Segundo Dos Sócios

Artigo 8º – A DEFENDER possui as seguintes categorias de sócios:

I – Sócio Fundador: será considerado Sócio Fundador toda a pessoa física que tenha participado das reuniões, encontros e da Assembléia que constituiu a DEFENDER, assinando a ata de fundação. O Sócio Fundador em dia com suas obrigações têm o direito de votar e ser votado em todos os níveis e instâncias dentro da Instituição;

II – Sócio Efetivo: será considerado Sócio Efetivo toda a pessoa física que tenha interesse em participar da entidade colaborando com seus objetivos e finalidades. O Sócio Efetivo em dia com suas obrigações têm o direito de votar e ser votado em todos os níveis e instâncias da Instituição;

III – Sócio Colaborador: será considerado Sócio Colaborador, qualquer pessoa física ou jurídica, que se proponha a efetivar contribuições para a manutenção da sociedade. O Sócio Colaborador não pode votar nem ser votado, mas possui o direito de participação e voz em todos os níveis e instâncias da Instituição;

IV – Sócio Benemérito: será considerado Sócio Benemérito, toda a pessoa ou entidade que tenha prestado relevante colaboração a DEFENDER, devendo ser indicado pela Diretoria com endosso de, no mínimo, três associados. Os Sócios Beneméritos são isentos do pagamento da anuidade e tem o direito de votar e ser votado em todos os níveis e instâncias da instituição.

Artigo 9º – Os Sócios Efetivos só serão admitidos no quadro social após aprovação de sua proposta pela Assembléia Geral de Sócios.



DEFESA CIVIL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

Rua Andrade Neves, 1510 - conj. 12 | 96508-020 - Cachoeira do Sul/RS
Fone: 51.3723.1637 | www.defender.org.br | defender@defender.org.br

Parágrafo único – A exclusão de sócio se dará da seguinte forma:

- a) perderá a condição associado aquele que deixar de pagar pontualmente a anuidade estabelecida;
- b) promover, praticar ou induzir a execução de ato lesivo à entidade, sua reputação e idoneidade.

Artigo 10º – São direitos de todos os sócios fundadores e efetivos quites com suas obrigações sociais:

- a) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como sócio efetivo;
- b) ter acesso às dependências, atividades e Assembléias Gerais realizadas pela **DEFENDER**;
- c) apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer órgão da **DEFENDER**;
- d) convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos sócios;
- e) propor, a qualquer momento, a intervenção da Instituição, na defesa imediata de qualquer bem cultural, histórico, artístico ou ambiental que esteja sob ameaça ou perigo.

Artigo 11º - São deveres de todos os associados:

- a) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) acatar as decisões da Diretoria;
- c) trabalhar em prol dos objetivos e finalidades da sociedade, zelando pelo bom nome da Instituição;
- d) pagar pontualmente a anuidade e demais contribuições;
- e) participar das atividades, ações, promoções, programas e projetos promovidos pela **DEFENDER**.

Artigo 12º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Artigo 13º - A **DEFENDER** será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Parágrafo único – A **DEFENDER** não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Artigo 14º – A **Assembléia Geral de Sócios** é a instância máxima decisória da Instituição, sendo composta por todos os sócios fundadores, efetivos, colaboradores e beneméritos no gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único – A **DEFENDER** poderá contratar os serviços profissionais de qualquer membro do seu quadro de associados, desde que observados e respeitados os valores praticados pelo mercado e os salários e pisos mínimos das respectivas



DEFESA CIVIL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

Rua Andrade Neves, 1510 - conj. 12 | 96508-020 - Cachoeira do Sul/RS
Fone: 51.3723.1637 | www.defender.org.br | defender@defender.org.br

categorias profissionais na região correspondente à sua área de atuação e em conformidade com o Artigo 3º deste Estatuto.

Artigo 15º – Compete a Assembléia Geral:

- I – eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – propor e aprovar a admissão de novos sócios efetivos;
- III – decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do artigo 36;
- IV – decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 35;
- V – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI – aprovar o Regimento Interno;
- VII – estabelecer a anuidade dos sócios;
- VIII – aprovar as contas.

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem os incisos I e III é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 16º - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - aprovar proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 17º - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 2/3 (dois terços) do número de sócios quites com as obrigações sociais.

Artigo 18º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local ou por circulares, com antecedência mínima de 5 dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria simples dos sócios e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de sócios.

Artigo 19º - A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 20º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um 1º Vice-Presidente, um 2º Vice-Presidente, um 3º Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.



DEFESA CIVIL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

Rua Andrade Neves, 1510 - conj. 12 | 96508-020 - Cachoeira do Sul/RS
Fone: 51.3723.1637 | www.defender.org.br | defender@defender.org.br

Parágrafo primeiro - O mandato da Diretoria será de 4 anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo segundo - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da DEFENDER os sócios que exerçam cargos ou funções públicas juntos aos órgãos do poder público.

Parágrafo terceiro - É permitida a participação de servidor público na composição do Conselho Fiscal da entidade, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título, e sem prejuízo do desenvolvimento das atividades no órgão público de origem.

Parágrafo quarto - É vedado a parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau do Governador ou do Vice-Governador do Estado, de Secretários de Estado, de Senadores ou de Deputados Federais ou Estaduais, atuarem como conselheiros ou dirigentes da entidade.

Artigo 21º - Compete à Diretoria:

- I - elaborar o Regimento Interno da Instituição;
- II - elaborar e submeter à Assembléia Geral o relatório anual da Instituição;
- III - elaborar a programação anual de atividades da Instituição;
- IV - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- V - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI - contratar e demitir funcionários, voluntários e/ou prestadores de serviços.

Artigo 22º - A Diretoria se reunirá, no mínimo, uma vez por mês.

Artigo 23º - Compete ao Presidente:

- I - representar a DEFENDER, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir as Assembléias Gerais;
- IV - convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- V - juntamente com o Tesoureiro abrir conta bancária e assinar os cheques e todos os outros documentos necessários.

Artigo 24º - Compete ao 1º Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- IV - coordenar ações na área definida no item III, Artigo 2º do presente Estatuto.

Artigo 25º - Compete ao 2º Vice-Presidente:

- I - substituir na falta ou impedimento do Presidente e do 1º Vice-Presidente;



DEFESA CIVIL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

Rua Andrade Neves, 1510 - conj. 12 | 96508-020 - Cachoeira do Sul/RS
Fone: 51.3723.1637 | www.defender.org.br | defender@defender.org.br

- II - assumir o mandato, em caso de vacância do Presidente e do 1º Vice-Presidente, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- IV - coordenar ações na área definida no item V, Artigo 2º do presente Estatuto.

Artigo 26º - Compete ao 3º Vice-Presidente:

- I - substituir na falta ou impedimento do Presidente, do 1º e 2º Vice-Presidentes;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância do Presidente e dos 1º e 2º Vice-Presidentes, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- IV - coordenar ações na área definida no item VI, Artigo 2º do presente Estatuto.

Artigo 27º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais e redigir as atas;
- II - executar todo o expediente da Instituição, escriturando e zelando pela perfeita ordem de livros e documentos a seu cargo;
- III - organizar o livro de registro de sócios;
- IV - publicar todas as notícias das atividades da Instituição;
- V - exercer todas as atividades designadas pelo Presidente.

Artigo 28º - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 29º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sob a sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito em conta corrente aberta em conjunto com o Presidente.

Parágrafo único - Manter-se atualizado com relação aos princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como o que determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

Artigo 30º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.



DEFESA CIVIL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

Rua Andrade Neves, 1510 - conj. 12 | 96508-020 - Cachoeira do Sul/RS
Fone: 51.3723.1637 | www.defender.org.br | defender@defender.org.br

Artigo 31º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral com mandato coincidente ao mandato da Diretoria.

Parágrafo primeiro - Logo após a sua eleição o Conselho Fiscal elegerá um Presidente e um Secretário.

Parágrafo segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 32º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Instituição;

III - Reunir-se e requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - Acompanhar os trabalhos de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo Terceiro Do Patrimônio

Artigo 33º - O patrimônio da DEFENDER será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 34º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal 9.790/99 ou da Lei Estadual 12.901/2008, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, indicada pela Assembléia Geral de dissolução conforme Artigo 35.

Artigo 35º - Na hipótese da Instituição obter, e posteriormente, perder a qualificação de Organização da Sociedade Civil do Interesse Público instituída pela Lei Federal 9.790/99 ou pela Lei Estadual 12.901/2008, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

Parágrafo único - A transferência de que trata os artigos 32º e 33º, no caso de recursos ou bens advindos de Termos de Parceria firmados de acordo com a Lei Estadual 12.901/2008, na falta de pessoa jurídica com o mesmo objetivo social, ao Estado, condicionadas à autorização do Estado.



DEFESA CIVIL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

Rua Andrade Neves, 1510 - conj. 12 | 96508-020 - Cachoeira do Sul/RS
Fone: 51.3723.1637 | www.defender.org.br | defender@defender.org.br

Capítulo Quarto Da Prestação de Contas

Artigo 36º - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Instituição, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

Capítulo Quinto Das Disposições Gerais

Artigo 37º - A DEFENDER será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Artigo 38º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 39º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

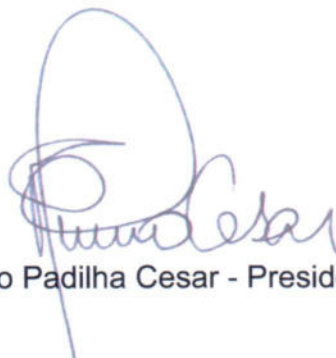
DELEGAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

DECLARAÇÃO

A **Defender – Defesa Civil do Patrimônio Histórico**, associação civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, certificada como **Organização da Sociedade Civil de Interesse Público** pelo Ministério da Justiça através da Secretaria Nacional de Justiça, processo MJ nº 08015.005968/2002 – 45, em consonância com **Artigo 7º** de seu **Estatuto** e em conformidade com o **Regimento Interno, Artigo 5º, Parágrafos 1º e 2º; itens I, II e III, DECLARA**, por meio de seu **Presidente** Telmo Padilha Cesar, portador da Cédula de Identidade nº. 1022989791 expedida pela SSP/RS e ainda, conforme decisão de **Diretoria** o seguinte:

Fica estabelecido que o associado efetivo **Cristiano Enrique de Brum**, Historiador, portador da Cédula de Identidade nº. 1083509412 é, pela presente, designado **DELEGADO REGIONAL** da Organização Defender.

Cachoeira do Sul/RS, 31 de agosto de 2012.



Telmo Padilha Cesar - Presidente

Promotor abre inquérito em obra de casa histórica

Casa Holler poderá ser tombada pelo IPHAE

Ivoti - A situação da Casa Holler, um dos imóveis históricos mais importantes do município, provocou impasse e está sendo investigada pelo Ministério Público Estadual por meio de inquérito civil.

O impasse começou há duas semanas, durante a 2ª Conferência Municipal da Cidade. O evento contou com a participação de três delegados da Oscip (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) Defender, sediada Cachoeira do Sul. A organização não tem fins lucrativos e atua com projetos nas áreas de cultura, patrimônio histórico e artístico, turismo cultural e social, meio ambiente e cidadania.

No dia 14, na saída da Conferência, os delegados da Defender foram informados de que a Casa Holler estava em obras. Na mesma noite, eles fizeram uma vistoria no imóvel e constataram intervenções que eles consideraram "agressivas".

De acordo com relatório publicado pela Defender na internet (www.defender.org.br), as obras na casa já estão avançadas. Houve remoção de anexos e, na parte dos fundos, foi retirada boa parte do assoalho e do telhado. No dia seguinte, os delegados permaneceram em vigília no local e não houve continuação das obras.

Já no dia 16, os delegados realizaram pesquisa sobre a importância histórica, arquitetônica e paisagística do prédio. Segundo as informações apuradas junto ao arquiteto Günter Weimer, a casa é "um dos mais peculiares exemplos da arquitetura alemã no Rio Grande do Sul", sendo um dos poucos exemplares em enxaimel com três níveis de pavimento.

"Destaca-se a presença de um porão, do tama-



Obra nos fundos da Casa Holler foi embargada pelo setor de fiscalização da Prefeitura

nho da extensão da casa, colunas torneadas, portas maciças, janelas em sistema de guilhotina e elementos decorativos em pedra grés", cita a Oscip. O imóvel foi construído no final do século XIX e, ao longo dos anos, foi utilizado como moradia, hospedaria para caixeiros e salão de bailes comunitários, o que configuraria "antiga ligação com a comunidade" e "imenso valor social".

As informações apuradas na pesquisa foram utilizadas como base para elaboração de texto apresentadas às autoridades. Na Secretaria Municipal de Planejamento, os aten-

dentes teriam dito que desconheciam a obra no imóvel, tanto de reforma, restauro ou demolição.

No dia 17, conforme os delegados da Defender, os operários deram continuidade às obras de forma acelerada, apesar da garoa. No entanto, a fiscalização do município emitiu auto de embargo e paralisou os trabalhos. Segundo a arquiteta Rosane Reichert, da Prefeitura, qualquer demolição precisa ter aprovação prévia.

Como a Casa Holler tem reconhecido valor histórico para o município, qualquer tipo de obra deve ser acompanhado por um profissional, para

que seja elaborado projeto adequado.

O IPHAE (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado) iniciou processo de tombamento provisório da edificação. Levadas ao Ministério Público, as informações levaram a abertura do inquérito civil e, por meio dele, novos procedimentos poderão ser tomados.

De acordo com Rosane, na quarta-feira, 26, os proprietários apresentaram pedido de demolição de mais um anexo do imóvel. Como já houve comunicação ao IPHAE, além de passar pela Prefeitura, o pedido precisa ser aprovado pelo órgão estadual.

Casas históricas são isentas de IPTU

Prédios com valor histórico ou cultural são isentos do pagamento de IPTU (Imposto Territorial e Predial Urbano). O benefício foi instituído em 1996, por meio de lei municipal. De lá para cá, porém, apenas dois proprietários de imóveis usam a isenção.

O assunto foi abordado recentemente pela vereadora Ursula Maria Froehlich Weber (PMDB). Em ofício, ela pediu ao Executivo que faça uma divulgação mais ampla da lei, para que mais proprietários possam requerer o benefício.

A vereadora disse que participou da Conferência Municipal e que nela, várias pessoas abordaram a importância de preservar aos prédios de valor histórico e cultural de característica e estilo da tradição histórica do município.

"Nós temos que começar a conservar mais, porque sem as nossas raízes a gente não é ninguém. O IPTU pode não represen-

tar muito, mas sempre é um incentivo para que os proprietários não queiram destruir", afirmou Ursula.

A peemedebista informou que existem apenas dois imóveis beneficiados, embora a cidade tenha mais 100 prédios com valor histórico ou cultural. A estimativa é feita com base em levantamentos de anos anteriores. "A lei existe desde 1996 e se hoje só tem dois usando, significa que ela nunca foi divulgada", disse ela.

Para se beneficiar da lei, os proprietários devem fazer solicitação por escrito na Prefeitura. Se aceita, a isenção é computada para o ano seguinte. A autorização será emitida a partir de parecer de comissão técnica composta de três membros designados pelo Executivo.

Os critérios previstos em lei são: a conservação do prédio, a restauração de seus traços arquitetônicos e estéticos e, no caso de edificação de prédio novo, a coerência com o estilo de tradição histórico-cultural do município.

O proprietário que utilizar o benefício e efetuar qualquer reforma ou melhoria no prédio, sem aprovação da Prefeitura e da comissão técnica, terá a isenção cancelada, devendo ressarcir ao município o valor correspondente ao exercício. O mesmo vale para imóveis que forem alienados.

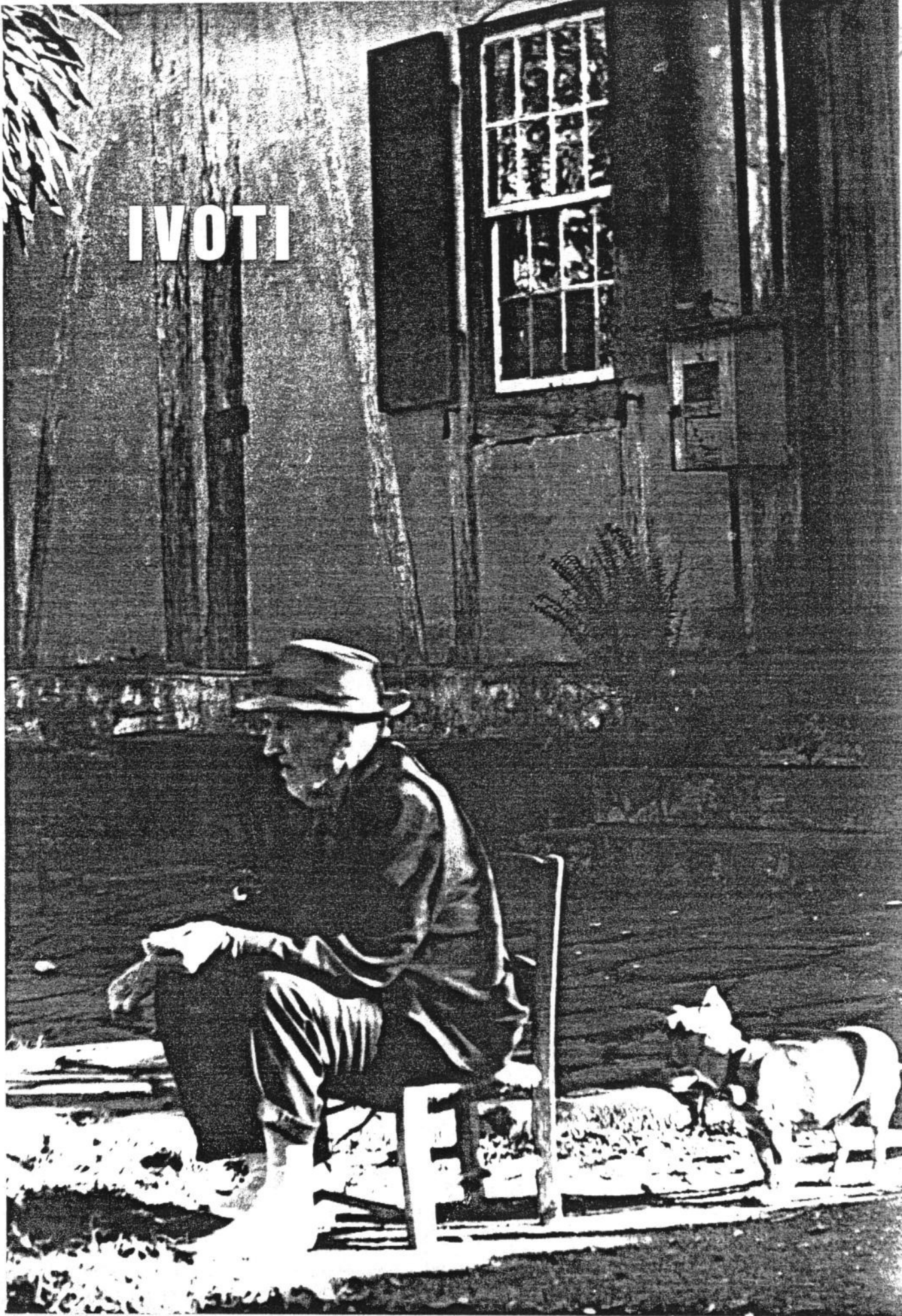


Apenas dois imóveis utilizam isenção de imposto no município

FL. 38
24
30

PROC: 1317-11.00/13-2

IVOTI



MEC / SEC / SPHAN / próMEMÓRIA / IO9RR - SDO / SURBAM - IGTF

PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA PAISAGEM URBANA
EM NÚCLEOS DA IMIGRAÇÃO ALEMÃ E ITALIANA NO RS

Fundação Nacional próMemória

39

AÇÃO

PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA PAISAGEM URBANA EM NÚCLEOS DA IMIGRAÇÃO ALEMÃ E ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL.

ÓRGÃOS EXECUTORES

MEC/SEC/SPHAN/FUNDAÇÃO NACIONAL PRÓ MEMÓRIA

SECRETARIA DO INTERIOR, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E OBRAS PÚBLICAS - SDO/SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - SURBAM

INSTITUTO GAÚCHO DE TRADIÇÃO E FOLCLORE - IGTF

COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI - SEMEC/SETUR

LOCAL

MUNICÍPIO DE IVOTI
SEDE E FEITORIA NOVA

40

"CINZAS"

D. Herta Patro

Nas cinzas fica o calor
Nos escombros ainda hã amor
Pelos coisas passadas.
Ninguém gosta de partir
Sabendo que não vai vir
Para novas gargalhadas.
Sabias que teus pais também eram
Crianças, jovens, suaram, trabalharam,
Atê que conseguiram construir
Aquela casa
Que agora tombou!
Findou a lembrança da criança,
Da mãe que chorou e se precipitou,
Em te dar a vida.
Casa querida,
Com aquele marco na soleira,
Afundada, de tantos pês que passaram !
Com aquelas paredes,
Construídas de pedra irregulares,
Tão irregulares como os destinos das vidas
Que por elas passaram.
Duraste mais que uma vida: 130 anos !
Quanta conversa, cochicho, piadas
Nos teus ouvidos !
Quantos gritos sofridos !
Agora tudo passou,
A conversa parou,
E as chamas ainda lambem o restinho que sobrou.

Ivoti , 1981

APRESENTAÇÃO

A Fundação Nacional Pró-Memória, através de termo de cooperação técnica com a Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Administração Municipal - SURBAM da Secretaria do Interior, Desenvolvimento Regional e Obras Públicas - SDO, com a Secretaria de Turismo - SETUR, com a Secretaria de Educação e Cultura - SEC e com o Instituto Gaúcho de Tradição e Folclore - IGTF, realizou, no ano de 1983, um trabalho de levantamento da arquitetura em núcleos urbanos nas áreas de imigração alemã e italiana, tendo em vista a importância de sua contribuição para a identidade cultural do Estado do Rio Grande do Sul. O objetivo fundamental era o de conhecer o grau de representatividade com que ainda se apresentava aquela arquitetura, e de promover sua preservação e valorização junto às comunidades que lhes deram origem.

Numa primeira etapa foram visitados 30 municípios, sendo coletado o material básico para o desenvolvimento do trabalho. Os resultados destes levantamentos serviram de apoio para a discussão nos encontros regionais realizados em Dois Irmãos e Muçum, em novembro de 1983, e que contaram com a participação de representantes de vários municípios gaúchos. Nestes eventos, foram realizadas palestras pelo arquiteto Edgar Heydock, da República Federal da Alemanha e foi apresentada a exposição: "A Arquitetura nas Áreas de Colonização Alemã e Italiana no Rio Grande do Sul", composta por painéis contendo uma seleção de fotografias tomadas em cada município.

O trabalho prosseguiu com a escolha, para estudo, de alguns núcleos significativos, segundo critérios estabelecidos, tais como: a qualidade dos acervos locais, o interesse do Poder Público Municipal e das comunidades locais, existência de legislação urbanística e outros.

O estudo em Ivoti, um dos núcleos selecionados, estendeu-se durante os meses de maio a julho de 1984, com a participação de técnicos da Fundação Nacional Pró-Memória, SURBAM, IGTF e com o apoio da Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Turismo, Desportos e Urbanização.

A área de estudo abrangeu a sede do município e a Feitoria Nova (Buraco do Diabo).

MUNICÍPIOS VISITADOS

ÁREA DE IMIGRAÇÃO ALEMÃ

Dois Irmãos
Estrêla
Feliz
Guaíba
Igrejinha
Ivoti
Montenegro
Portão
Salvador do Sul

Santa Cruz do Sul
São Leopoldo
São Sebastião do Caí
Teutônia
Taquara
Torres
Três Coroas
Vera Cruz

ÁREA DE IMIGRAÇÃO ITALIANA

Antônio Prado
Bento Gonçalves
Carlos Barbosa
Caxias do Sul
Encantado
Faxinal do Soturno
Flores da Cunha

Muçum
Nova Brêscia
Nova Palma
Roca Sales
Santa Maria
Serafina Correa

HISTÓRICO

A situação interna dos Estados europeus, bem como a conjuntura mundial durante o século XIX, propiciou condições favoráveis ao desencadeamento do processo de imigração para diversos países do mundo, dentre os quais o Brasil. Ao governo brasileiro, por outro lado interessava atrair mão de obra para atender necessidades específicas de algumas regiões.

Os imigrantes alemães vieram de diversas regiões da europa central : - Hunsrück, Holstein, Hamburgo, Mecklemburg, Hannover, Pomerânia, Vestfália e Württemberg. Chegaram ao Rio Grande do Sul em 1824, fixando-se inicialmente em São Leopoldo, ocupando a Bacia do Rio dos Sinos e seus afluentes. Também no litoral foram criadas algumas colônias isoladas . A segunda área colonizada foi a bacia do rio Caí, estendendo-se em direção à serra até a cota de 300 m. A partir de 1850 os alemães estabeleceram-se na bacia do rio Taquari e na área hoje ocupada pelo município de Santa Cruz do Sul. Durante a República, novas colônias são fundadas na zona do planalto.

Sobre a estrutura fundiária, diz o Prof. Jean Roche: "Partindo das margens de um curso d'água navegável, traça-se uma linha ou picada, na direção norte-sul ou leste-oeste ... de um e outro lado deste caminho , delimitava-se a frente dos lotes de terra (geralmente 220 m, às vezes 110 m) que formavam longos retângulos, de 2200 a 3200 metros de fundo. Em todas as antigas colônias, encontra-se essa regularidade geométrica, essa disposição das roças em fita... Esse sistema de distribuição da propriedade teve apreciáveis conseqüências na atividade dos agricultores e mesmo na sua mentalidade. Os contatos e as trocas são podem realizar-se através da "picada" ..."

"A "picada" é a unidade mínima de vida comunitária das colônias. Em ponto conveniente instalam-se os serviços mínimos: capela, escola e venda; às vezes algum artesanato, tal como o moinho de moer grão ou cortar madeira".¹

1. MÜLLER, DORIS in Crescimento Urbano - PROPUR - UFRGS

próMemória

ORIGEM DOS IMIGRANTES - ALEMANHA



1. HAMBURGO
2. HOLSTEIN
3. MECKLEMBURGO
4. HANNOVER
5. POMERANIA
6. VESTFÁLIA
7. BOÊMIA
8. WÜRTEMBERG - (SUABOS)
9. RENANIA - (HUNSRÜCK)
10. PALATINADO

45

REFERENCIAL TEÓRICO

PATRIMÔNIO AMBIENTAL URBANO E PAISAGEM URBANA
J. N. B. de Curtis

"... Etimologicamente, "Patrimônio" provém da intenção de se conceituar num termo o conjunto de bens herdados dos pais. Porém, por um processo semântico, esse conceito extrapolou da esfera individual a que exclusivamente se aplicava, para definir, hoje, até a base material de povos e nações. Dentro desta ótica, resta implícita a ideia de que o termo continua pressupondo herança.

Entretanto, ao substantivar a expressão AMBIENTAL URBANO, por imposição da necessidade de se precisar o que dentro das cidades é mais do que Patrimônio Histórico e não abrange todo o significado de Patrimônio Cultural, "Patrimônio" teve acrescido sentido abstrato a seu tradicional conceito de bens materiais. Posto que tais bens só adquirem significância cultural quando transmitidos já consagrados pelo uso coletivo e compreendidos dentro do processo social.

A partir de uma nova definição, incorporada na "Carta de Veneza", o "monumento" teve seus valores intrínsecos, de natureza histórico-estética, vinculados à valorização de seus entornos. De outro lado, o reconhecimento da existência dos "documentos" de natureza sócio-cultural na arquitetura das cidades ampliou, sobremaneira, o consenso de bem preservável. E nova designação se teve que buscar com o sentido de sintetizar numa expressão o quadro urbano credor de preservação decorrente de tal abrangência. Quadro, diga-se desde logo, dinâmico, posto que a cidade como organismo vivo recria constantemente a fisionomia dos seus espaços abertos, de onde se infere que Patrimônio Ambiental Urbano nunca poderá ser um produto acabado, cujos componentes sejam passíveis de confinamento nos limites de uma listagem definitiva.

Duas premissas, Cidade e Paisagem Urbana, são indispensáveis de serem caracterizadas com vistas a balizar caminho seguro para a aproximação do que nos propomos aceitar.

A cidade, produto da interação entre um meio físico e uma instituição social, é entendida por Lewis Mumford como COMPLEXO GEOGRÁFICO, como ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA, como PROCESSO INSTITUCIONAL, como TEATRO DE AÇÃO SOCIAL, como SÍMBOLO ESTÉTICO DA UNIDADE COLETIVA. E é nesta última condição que ela se traduz como Paisagem Urbana. "

46

próMemória

ROTEIRO DE TRABALHO

O trabalho consta das etapas de levantamento, análise, conclusão e proposta para a preservação da paisagem urbana em Ivoti.

Após uma visita ao local, foram definidas as características gerais da sede municipal e da Feitoria Nova (Buraco do Diabo) e delimitadas as áreas de estudo, em função da maior concentração do acervo representativo da cultura da imigração alemã e de sua influência posterior. O levantamento ficou restrito às áreas já mencionadas, procurando-se identificar a contribuição de cada edificação, conjunto ou espaço para a configuração própria dos núcleos estudados.

Na etapa de LEVANTAMENTO foram abordados os seguintes aspectos:

- Volumetria - o registro ficou restrito ao nº de pavimentos e ao porte das edificações da área de estudo.
- Uso do Solo - foram utilizados os critérios de avaliação e as convenções do "Mapeamento do uso do solo" desenvolvido pela SDO/SURBAM.
- Tipologia Formal - limitou-se ao registro dos aspectos externos das edificações, sem considerar-se o espaço interno, significado social ou configuração original das mesmas.
- Grau de Caracterização - analisou-se a integridade das características formais externas das edificações representativas da cultura da imigração alemã e de sua influência posterior. Também foi registrado o grau de deterioração física das mesmas.

A ANÁLISE foi feita a partir dos dados coletados e das observações suplementares realizadas durante a etapa de levantamento.

Com base nas CONCLUSÕES, foram registrados em planta os seguintes aspectos:

- Classificação das Edificações com vistas à Preservação - foi estabelecida uma hierarquia relativa à representatividade de cada edificação no contexto dos núcleos estudados.
- Elementos Significativos da Paisagem Urbana - foram identificados os elementos que complementam a ambientação das edificações abrangendo os marcos urbanos, visuais significativas, peculiaridades do traçado viário, enfim, os elementos paisagísticos que contribuem para as identidades locais.

Finalmente, elaborou-se uma PROPOSTA para a preservação da Paisagem Urbana dos núcleos estudados, procurando-se evidenciar os aspectos ligados às identidades locais, através de legislação urbana e recomendações complementares.

próMemória

"Por sua vez, a Paisagem Urbana se constitui no conjunto de bens imóveis naturais ou criados, que na cidade se apresentam interados pelo movimento de pessoas e objetos. Através desse conjunto, quando manifestado pela articulação dos seus componentes e tornado suporte para evocações ao ser referenciado pela memória coletiva, nos aproximamos daquilo que deve ser preservado como Patrimônio Ambiental Urbano .

Mas, além de fato físico, caracterizado pelo conjunto de bens materiais, o Patrimônio Ambiental Urbano é, também, fato social, na medida em que, produto de sociedade específica, ele se qualifica pelo modo de produção e utilização desta mesma sociedade. Produção que poderá ser comunitária ou especulativa e utilização que se tornará democrática ou restritiva..."

"Patrimônio Ambiental Urbano não se limita nos valores isolados das edificações que o compõem, nem mesmo naqueles decorrentes de seu interrelacionamento. Não pode ser apreendido na sua integralidade se independizado da sociedade que o produziu. A inconsciência de tal premissa tem permitido a idolatria do passado e conduzido à idéia de reproduzi-lo no "autenticamente falso".

Nos grandes centros do país, tem-se buscado nossas raízes arquitetônicas através da produção inconsistente e inconseqüente do "neocolonial" e a zona de colonização alemã do extremo sul já está sendo contaminada pelo "neoenxaimel". Tudo isto vem contribuindo para que o simulacro preencha o vazio do autêntico na expectativa de reconstituir ambiências já desaparecidas.

Na realidade, Patrimônio Ambiental Urbano, ao invés de produto final de um arranjo cenográfico e anacrônico, é o resultado, em determinado momento, de um processo acumulativo e/ou transformativo de bens imóveis -naturais ou criados- produzidos por diretrizes de investimentos públicos ou privados, cujas qualidades culturais e de uso, por responderem à sensibilidade das populações interessadas, incorporam-se à memória coletiva "...

próMemória

O MUNICÍPIO

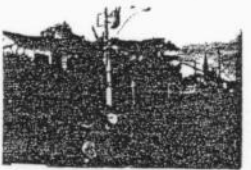
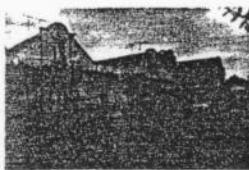
O Município de Ivoti (palavra de origem tupi-guarani que significa "flor") situa-se na encosta superior do nordeste, a 56 km de Porto Alegre, limitando-se ao norte com Nova Petrópolis e Feliz; ao sul com Estância Velha e Novo Hamburgo; a leste com Dois Irmãos; a oeste com São Sebastião do Caí e Portão. A área total corresponde a 156 km². A população é de aproximadamente 12.000 habitantes.

Ivoti teve sua colonização iniciada em 1828, embora existam referências a datas anteriores (1824/1825). Os primeiros imigrantes, de origem alemã, estabeleceram-se na Feitoria Nova, também conhecida como "Buraco do Diabo", no vale do rio Feitoria. Contam os moradores: "Nos primeiros tempos, na atual sede de Ivoti, morava uma família de nome BERGHAN e no morro do outro lado do rio, a família TATSCH. Estas duas famílias visitavam-se seguidamente através de uma picada. Sempre estas visitas eram à noite. A certa altura da viagem aparecia uma massa escura, que se movia ao encontro do transeunte, fazendo titubear o cavalo. Os mais supersticiosos não tiveram dúvidas de que era o diabo em pessoa e passaram a chamar o lugar de "Buraco do Diabo". Certo dia alguém tomou coragem de averiguar o fato e verificou que se tratava de um enorme tamanduá ...".

Na medida em que o núcleo passou a desenvolver-se ao longo da estrada Presidente Lucena, em terreno de cotas mais altas, no local onde hoje se encontra a sede do município, o assentamento original foi sendo abandonado.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PAISAGEM URBANA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS



A sede do município desenvolve-se linearmente, ao longo da Av. Presidente Lucena, numa extensão de aproximadamente 3,5 km, apresentando cotas variadas.

próMemória

A maioria dos prédios representativos da cultura de imigração alemã e de sua influência posterior, identificados na sede do município, localiza-se ao longo da avenida principal. Observa-se a existência de recuos em relação aos limites dos lotes e ausência de muros, sendo comuns os jardins cultivados com flores.

As maiores densidades urbanas ocorrem no entorno das igrejas locais : a católica, próximo à rua Tuiuti e a evangélica, nas proximidades da saída para Estância Velha. No primeiro caso, há um conjunto de edificações com elementos ecléticos nas fachadas, cuja característica marcante é o frontão recortado. Encontram-se ainda, prédios de enxaimel isolados e um grande número de novas construções. Na área próxima à saída para Estância Velha existem várias edificações antigas de enxaimel e em alvenaria de pedra, dispersas ao longo da avenida, em meio às edificações mais novas.



Contudo, um dos exemplos mais significativos da arquitetura legada pelos imigrantes alemães na região situa-se na Feitoria Nova (Buraco do Diabo), distante aproximadamente 1,5 km da sede atual do município, constituindo-se num conjunto homogêneo de edificações de enxaimel, alinhadas num dos lados da estrada e integradas à paisagem rural circundante.

ANÁLISE DA PAISAGEM URBANA DE IVOTI

VOLUMETRIA

No levantamento da volumetria foi registrada, além do número de pavimentos das edificações, a presença de sótão, por tratar-se de um elemento característico da arquitetura local, principalmente no conjunto de edificações com frontão recortado.

A volumetria dominante, na sede, é representada por edificações com um só pavimento, numa proporção de 92% sobre o total, incluindo as que possuem, além do 1º pavimento, sótão utilizável. 7,5% possuem dois pavimentos, sendo que a tendência das novas construções da Av. Presidente Lucena é de apresentar esta volumetria no alinhamento do passeio. Apenas 0,5% sobre o total apresentam 3 ou mais pavimentos, sendo aqui computados os pavilhões industriais ou esportivos e os templos religiosos.

Na Feitoria Nova existem apenas edificações de um só pavimento, possuindo sótão utilizável, na maioria dos casos.

USO DO SOLO

Em relação ao uso do solo foi observada a predominância de residências (83%), seguidas por edificações destinadas a serviços (6,5%) e ao comércio (5%). Há madeireiras, indústrias de calçados e laticínios concentradas principalmente junto ao bairro Brasília. Registraram-se, também, escolas, igrejas (evangélica e católica), duas praças, prédios ligados à administração pública e sociedades recreativas. Na área de estudo, notou-se uma predominância nítida dos lotes vagos em relação aos ocupados.

Na Feitoria Nova existem 8 residências, bem como 7 edificações sem uso definido ou abandonadas.

TIPOLOGIA FORMAL

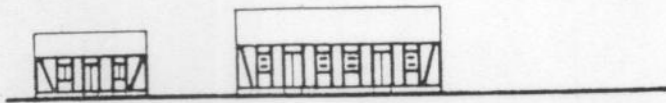
O levantamento dos aspectos externos atuais das edificações na área de estudo levou à organização de grupos com características formais semelhantes. Não foram estabelecidos tipos básicos ou modelos de cada agrupamento. Para exemplificá-los foram reproduzidas, graficamente, as edificações mais características.

A descrição de cada grupo e a análise correspondente encontra-se a seguir:

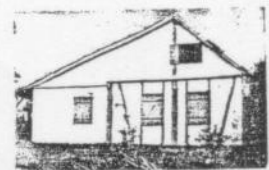
SA

próMemória

GRUPO I



O "Enxaimel" (Fachwerk), sistema construtivo característico da área de imigração alemã, é representado por edificações com estrutura aparente de madeira fixadas atravês de encaixes e tarugos, sendo contraventada por peças inclinadas. As vedações são feitas com taipa de mão ou alvenaria (pedra ou tijolo). As aberturas estruturam-se sempre a partir dos esteios.



Ao todo, na sede municipal, foram registrados 44 prédios de enxaimel, fato que representa situação excepcional em relação a outros núcleos urbanos da área de imigração alemã, onde a maior parte deste acervo já desapareceu. As residências são geralmente de pequeno porte. O antigo "Salão Holler", merece destaque pelas suas grandes proporções. (ver fotos acima)



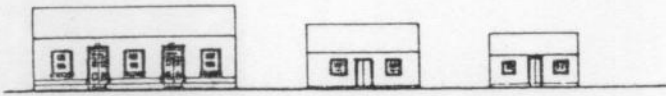
Em alguns casos restaram sō as pequenas construções que abrigavam as cozinhas.



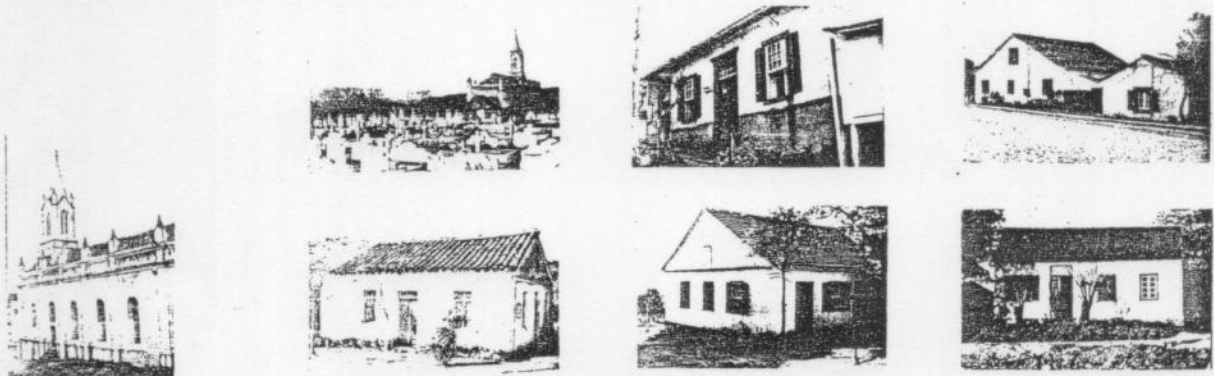
Na Feitoria Nova, onde existe a concentração mais significativa, contaram-se 9 prédios de enxaimel.

próMemória

GRUPO II

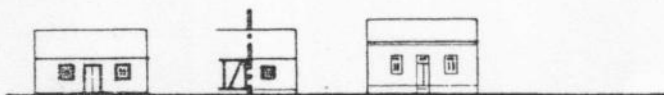


Neste grupo, foram identificadas as edificações mais antigas que possuem estrutura auto-portante de pedra, rebocadas, apresentando características semelhantes às de enxaimel. Possuem telhado de duas águas com telhas de barro e deságüe frontal.

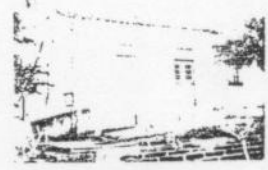
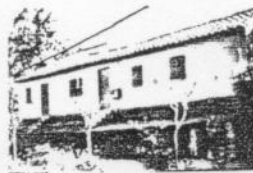
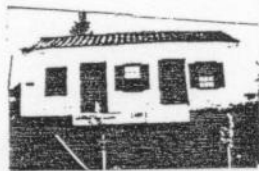


Entre as edificações mais antigas em alvenaria de pedra, destaca-se a igreja católica, atualmente abandonada. Próximo a esta, situa-se o antigo salão de baile, (atual bar/armazém), com o enquadramento das portas em pedra perfilada e cobertura em duas águas com telhas do tipo "canal". Na rua São José, encontrou-se uma cozinha em pedra anexa à residência de enxaimel formando um conjunto muito significativo do antigo assentamento. Além destas, encontraram-se mais 8 edificações em pedra.

GRUPO III



Foram consideradas separadamente as edificações em alvenaria que também apresentam características formais semelhantes às de enxaimel, mas com acabamento bastante simplificado, tendo sido construídas neste século (ao contrário do grupo anterior). Algumas edificações de enxaimel sofreram acréscimos posteriores que, mantendo a volumetria, incorporam-se perfeitamente às mesmas. Também estes acréscimos foram aqui incluídos.



Tanto na Sede Municipal quanto na Prefeitura Nova, encontraram-se poucos exemplares com as características descritas acima. As partes destacadas nas fotos marcam os acréscimos posteriores.

GRUPO IV



Apresentam-se como representativas da região de imigração alemã, as edificações com frontão recortado encobrendo o telhado. Os elementos ornamentais aplicados sobre as fachadas identificam a influência do ecletismo. Possuem grande altura e cobertura de duas águas com aproveitamento do sótão. Geralmente, encontram-se alinhadas junto ao passeio.



Foram identificados 16 prédios com estas características, sendo que a maioria concentra-se próximo à Prefeitura Municipal, constituindo um conjunto marcante na paisagem urbana local. A maior parte foi construída nas décadas de 20 e 30. Além destas, destacam-se as sedes da Sociedade Concórdia e Sociedade Harmonia - construções de grande porte na Av. Presidente Lucena.

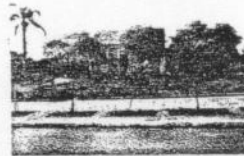
Na Fietoria Nova, existem apenas 2 edificações com frontão recortado, que marcam as esquinas das estradas que conduzem ao Arroio Veado e à Picada 48 Alta.

próMemória

GRUPO V



Também existem em Ivoti, outras edificações com ornamentação na fachada e que não apresentam o tradicional frontão recortado encobrindo o telhado.



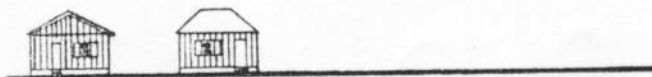
Foram identificadas, na sede municipal, 9 edificações com estas características. Destas, 2 possuem platibanda (além da fachada sobreposta a um prédio de enxaimel, na esquina da Av. Presidente Lucena com Tuiuti) e 4 possuem frontão encoberto pelo prolongamento do telhado. As demais apresentam prolongamento do beiral com deságüe frontal.

GRUPO VI



Neste grupo, foram colocadas as edificações em alvenaria que não são representativas da cultura da imigração alemã ou de sua influência posterior, bem como os acréscimos recentes que se destacam das edificações originais. Na sede municipal, a maioria das edificações ficou, assim classificada.

GRUPO VII



Neste grupo, foram colocadas as edificações em madeira que não são representativas da cultura da imigração alemã ou de sua influência posterior.

próMemória

Estes dois últimos grupos (VI e VII) são constituídos por edificações produzidas em estágios sócio-econômicos recentes que, apesar de já estarem incorporadas à paisagem urbana de Ivoti, não tem prioridade para preservação na etapa atual deste trabalho.

GRAU DE CARACTERIZAÇÃO

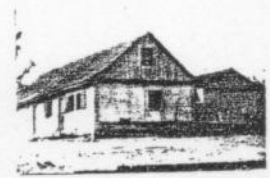
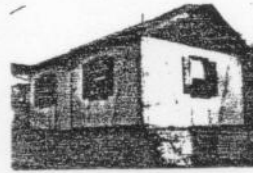
O grau de caracterização quanto aos aspectos formais externos foi anotado somente em relação às edificações representativas da cultura de imigração alemã ou de sua influência posterior no local, ou seja, aquelas que pertencem aos Grupos I a V da tipologia formal. Analisaram-se os seguintes aspectos:

- CARACTERÍSTICAS PRESERVADAS: englobando as edificações que, externamente, se mantiveram no estado original ou que, no caso do "enxaimel", mantiveram inalteradas suas características básicas. Neste caso, foram admitidas aquelas cujos baldrames apodrecidos foram retirados (desde que os esteios permanecessem intactos) ou as que tiveram suas telhas originais substituídas por outras também de barro.
- CARACTERÍSTICAS ALTERADAS: considerando as edificações que sofreram modificações externas que prejudicaram ou anularam suas características tipológicas. No caso do "enxaimel" foi anotada a colocação de reboco externo ou pintura encobrendo a estrutura de madeira, bem como modificações substanciais que comprometeram irreversivelmente os exemplares identificados.

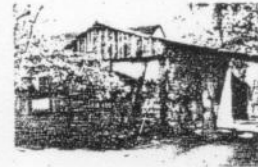
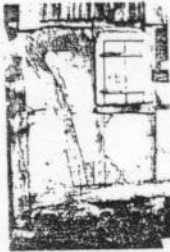
A situação encontrada, de acordo com os grupos da tipologia formal, foi a seguinte:



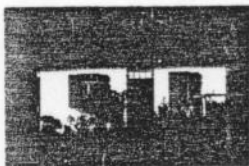
Quanto às edificações de enxaimel da sede municipal, notou-se que apenas 4 ainda possuem suas características básicas preservadas e, entre estas, duas encontram-se em bom estado. Uma residência situada na quadra 44 possui, ainda, cobertura com telhas "rabo de castor". (ver fotos acima).



As restantes foram alteradas com a colocação de reboco externo ou pintura encobrendo a estrutura de madeira, modificação nas dimensões dos vãos, retirada dos esteios verticais ou inclinados, substituição da cobertura alterando a inclinação e o tipo de telha, perfazendo mais de 90% das edificações encontradas.



Entre as edificações com características alteradas, 6 encontram-se em mau estado, sendo 2 particularmente significativas devido aos detalhes construtivos: o antigo galpão de grandes proporções, situado na quadra 138 e a cozinha junto à casa de pedra na quadra 25.



Na sede municipal, as edificações em pedra mantêm suas características preservadas, havendo duas exceções: uma residência na quadra 44 e, lamentavelmente a antiga igreja Evangélica que sofreu intervenções irreversíveis na fachada principal, bem como a derrubada da torre.



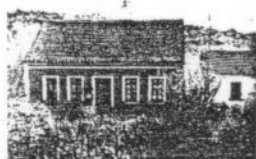
A maioria (71%) das edificações com frontão recortado encontram-se em bom estado de conservação ou seja, as proporções dos vãos e os elementos ornamentais aplicados na fachada principal foram mantidos.

*pró*Memória

A aplicação de pintura externa, mesmo quando inadequada, não foi considerada como modificação, pois não elimina as características básicas desta tipologia. Do mesmo modo foram considerados os acréscimos laterais, já que são justapostos à construção original sem alterar as características básicas que se encontram na fachada principal, tal como ocorre na Sociedade Harmonia. A Sociedade Concórdia, no entanto, teve as esquadrias das janelas e portas substituídas por outras, metálicas, que prejudicam esteticamente a composição da fachada.

As demais edificações, pertencentes ao grupo V da "Tipologia Formal", encontram-se em bom estado e com suas características preservadas. Apenas uma, devido ao rebaixamento da rua, teve o acesso frontal alterado.

Quanto às edificações pertencentes aos dois últimos grupos da classificação da "tipologia formal", não houve referência ao estado de conservação.



Na Feitoria Nova (Buraco do Diabo), todas as edificações de enxaimel foram consideradas alteradas, por terem sido pintadas ou rebocadas. Todas conservam a estrutura de madeira bem como a proporção e fechamento de vãos compatíveis com a tipologia. Destas, 3 tiveram o telhado substituído por chapas de zinco.

As edificações pertencentes às outras classificações de tipologia formal encontram-se com as características básicas preservadas. A ponte do Imperador, em pedra, merece referência especial devido ao perigo que representa o aumento do tráfego rodoviário sobre ela, no momento em que for concluído o asfalto da estrada.

CONCLUSÃO

ELEMENTOS SIGNIFICATIVOS DA PAISAGEM URBANA

A análise dos dados coletados confirmou as considerações feitas, no início deste trabalho, sobre as características gerais da paisagem urbana da Sede Municipal e Feitoria Nova.

A Sede, como já foi dito anteriormente, possui uma característica de assentamento linear, remanescente da antiga "picada". Este fato também ocorre em outros núcleos da região: Dois Irmãos (sede), Santa Cruz do Sul (distritos de Sinumbú e Rio Pardinho), Vera Cruz (localidade de Ferraz) e outros.

A volumetria é uniforme com edificações em torno de dois pavimentos, permitindo uma ampla visão sobre os vales e morros que circundam o local.

As edificações mais recentes, em sua maioria construídas com altura semelhante às anteriores, não descaracterizaram a paisagem urbana. O mesmo acontece com grande parte das indústrias de pequeno porte que se localizam na avenida principal, em meio a terrenos de grandes dimensões. Observou-se que são características marcantes da área urbana os jardins cultivados junto às residências e a arborização das vias públicas, o que justifica a denominação de Ivoti como "Cidade das Flores".

As edificações concentram-se ao longo da Av. Presidente Lucena, notadamente nas proximidades das igrejas católica e evangélica. A ocupação é bastante perfeita no restante da cidade, sendo que a maioria do loteamento que constam da planta da sede municipal fornecida pela Prefeitura não foi, ainda, executada. Existe, disperso na Sede, um grande número de edificações de enxaimel, legado mais característico da cultura da imigração alemã no Estado. A maioria apresenta as características formais externas encobertas pela colocação de reboco ou pintura sobre a estrutura de madeira. Dentre estes, destaca-se o antigo Salão Holler devido as suas grandes proporções. Além do enxaimel, encontraram-se alguns prédios em alvenaria de pedra rebocada, cuja existência era desconhecida, no início do trabalho.

Foram identificados, também, alguns conjuntos significativos na paisagem urbana local, como a concentração de edificações com frontão recortado próximo à Prefeitura Municipal. Outro conjunto que merece destaque localiza-se no final da Av. Presidente Lucena, sendo formado pelos antigos prédios da igreja católica e salão de baile, construídos em pedra, cujo entorno é complementado por outros prédios de interesse. A igreja encontra-se abandonada, apesar de seu valor arquitetônico e histórico. As antigas lápides do cemitério anexo estão sendo, aos poucos, removidas, perdendo-se com isto, marcas importantes das primeiras etapas da imigração. Os prédios novos, como a igreja e o hospital em fren

te, não são compatíveis, em termos de escala e tipologia, com as características daquele espaço. Além destes, destaca-se o conjunto da antiga igreja evangélica formado, entre outros, pelo prédio de enxaimel que abrigava a escola e a casa do professor. A igreja, em pedra, foi irreversivelmente descaracterizada devido à derrubada da torre e modificações na fachada principal. O cemitério anexo também apresenta problemas na conservação das lápides.

Outros pontos de referência significativos na paisagem urbana, reconhecidos pela comunidade local, são as sociedades recreativas, os salões paroquiais e as escolas. A Escola Evangélica, particularmente, é um marco para toda a região.

Reafirmou-se o acervo arquitetônico da Feitoria Nova como sendo um dos mais representativos da cultura da imigração alemã no Estado, devido a sua concentração e integridade das características originais. O conjunto é formado por dois prédios com frontão recortado que marcam as esquinas das estradas que conduzem ao Arroio Veado, à esquerda, e à Picada 48 Alta, à direita. Ali situa-se uma seqüência de casas de enxaimel, alinhadas num dos lados da estrada, e um antigo galpão, sede da 1ª cervejaria do município. Os recuos em relação à estrada e as árvores plantadas junto ao alinhamento, bem como a "Ponte do Imperador", que dá acesso ao conjunto, completam a paisagem local. Infelizmente, quase todos os prédios encontram-se em acelerado processo de deterioração.

CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES COM VISTAS À PRESERVAÇÃO

A análise dos dados coletados, bem como o interesse manifestado pela comunidade em relação à preservação de seu patrimônio ambiental, permitiu o estabelecimento de uma hierarquia quanto à representatividade de cada edificação nos dois núcleos estudados (Sede e Feitoria Nova). Nesta "classificação com vistas à preservação", foram consideradas:

- Edificação com Prioridade para Preservação: aquelas que, além de serem representativas da cultura de imigração alemã ou de sua influência posterior, ainda constituem um conjunto significativo na paisagem urbana de Ivoti.

São as edificações de enxaimel, as construções de pedra mais antigas e os prédios do início deste século com frontão recortado, excluindo-se aqueles exemplares que apresentavam modificações externas irreversíveis ou pouca expressividade formal. Dois prédios isolados (rua São Leopoldo - quadra 138/lote 5 e quadra 142/lote 12) também foram incluídos aqui.

Na Feitoria Nova, quase todas as edificações, inclusive a Ponte do Imperador, foram consideradas como prioritárias para preservação.

- Edificações Complementares: são as que contribuem para a manutenção da paisagem urbana local em termos de volumetria, valores estéticos e implantação no lote, mas que não apresentam qualidades formais tão significativas quanto as anteriores.

Foram assim consideradas as edificações construídas no início deste século que possuem ornamentação nas fachadas (excetuando-se as com frontão recortado, já incluídas no grupo anterior). Houve casos de prédios mais recentes classificados como complementares: as edificações vizinhas ao antigo salão de baile próximo à igreja católica (quadra 20/lotes 16 e 20), por valorizarem aquele conjunto, e uma casa de madeira com ornamentação nas fachadas cuja singularidade a torna um ponto de referência no local (rua Tuiuti, quadra 41/lote 4).

Na Feitoria Nova, os acréscimos às edificações de enxaimel originais foram consideradas complementares, pois dão continuidade à volumetria e às características externas das mesmas.

- Edificações Neutras: são as que apenas conservam a volumetria da paisagem urbana em geral, sem constituir uma tipologia formal representativa da imigração.

São construções geralmente recentes, formando o grupo mais numeroso da sede municipal.

Na Feitoria Nova, apenas três receberam esta classificação.

- Edificações Conflitantes: são aquelas recentes que, inseridas nos conjuntos mais significativos, são incompatíveis com os mesmos tanto em relação à tipologia formal quanto à volumetria.

Vários pavilhões industriais foram considerados como conflitantes, assim como o edifício situado à rua 19 de Outubro. Próximo à antiga igreja católica, foram classificados como conflitantes os prédios que abrigam o hospital e a atual igreja, por prejudicarem consideravelmente, em termos de tipologia formal, um dos espaços mais significativos da sede de Ivoti.

Foram elaboradas propostas no sentido de reforçar a identidade destes núcleos, preservando as características dos remanescentes da arquitetura da imigração alemã e de sua influência posterior, em nível de recomendações gerais e sugestões para instituição de um regime urbanístico na área.

RECOMENDAÇÕES GERAIS

- Instituição de um Conselho Municipal do Patrimônio Histórico formado por funcionários da Prefeitura e representantes de associações comunitárias (com predominância destes últimos).
- Cadastramento dos prédios de interesse para preservação, sugerindo-se que sejam feitos convênios com Universidades próximas, a fim de executar levantamento histórico e cadastral dos mesmos.
- Elaboração de dossiês para a "Coordenadoria dos Assuntos de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural do Estado" referente ao tombamento, em nível estadual, das edificações e/ou conjuntos mais representativos da cultura da imigração alemã e de sua influência posterior, na região. Sugere-se: o conjunto de edificações de enxaimel e a Ponte do Imperador, na Feitoria Nova; a antiga igreja católica e seu entorno (incluindo o antigo salão de baile, hoje bar/armazém) e o conjunto de edificações com frontão recortado próximo à Prefeitura Municipal (incluindo o "Salão Holler"), na sede municipal.
- Elaboração de uma Lei Municipal de proteção ao patrimônio histórico, sugerindo-se o tombamento das edificações em enxaimel e outras de importância em nível local.
- Incentivo financeiro, por parte do poder público municipal para que os proprietários das edificações com prioridade para preservação (ver planta de "Classificação") conservem seus prédios. Isto poderia ocorrer sob forma de isenção de tributos municipais (ver proposta de legislação em anexo).
- Entrega de diplomas aos proprietários dos prédios com interesse para preservação.
- Iniciativas através da rede escolar estadual e municipal (a exemplo do que já está sendo feito) a fim de valorizar a história do local através de concursos, monografias, desenhos, peças teatrais, etc.
- Encaminhar solicitação, ao Setor de Obras da Secretaria de Desenvolvi

PROPOSTAS PARA PROTEÇÃO DA PAISAGEM URBANA DE IVOTI

Observou-se, durante este trabalho, o crescente processo de descaracterização da paisagem urbana da sede municipal e de deterioração das edificações que constituem o conjunto da Feitoria Nova. Contudo, a representatividade dos acervos ali existentes justificam que sejam tomadas medidas urgentes para a sua preservação, em favor das comunidades locais. Foram elaboradas propostas no sentido de reforçar a identidade destes núcleos, preservando as características dos remanescentes da arquitetura da imigração alemã e de sua influência posterior, em nível de recomendações gerais e sugestões para instituição de um regime urbanístico na área.

RECOMENDAÇÕES GERAIS

- Instituição de um Conselho Municipal do Patrimônio Histórico formado por funcionários da Prefeitura e representantes de associações comunitárias (com predominância destes últimos).
- Cadastramento dos prédios de interesse para preservação, sugerindo-se que sejam feitos convênios com Universidades próximas, a fim de executar levantamento histórico e cadastral dos mesmos.
- Elaboração de dossiês para a "Coordenadoria dos Assuntos de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural do Estado" referente ao tombamento, em nível estadual, das edificações e/ou conjuntos mais representativos da cultura da imigração alemã e de sua influência posterior, na região. Sugere-se: o conjunto de edificações de enxaimel e a Ponte do Imperador, na Feitoria Nova; a antiga igreja católica e seu entorno (incluindo o antigo salão de baile, hoje bar/armazém) e o conjunto de edificações com frontão recortado próximo à Prefeitura Municipal (incluindo o "Salão Holler"), na sede municipal.
- Elaboração de uma Lei Municipal de proteção ao patrimônio histórico, sugerindo-se o tombamento das edificações em enxaimel e outras de importância em nível local.
- Incentivo financeiro, por parte do poder público municipal para que os proprietários das edificações com prioridade para preservação (ver planta de "Classificação") conservem seus prédios. Isto poderia ocorrer sob forma de isenção de tributos municipais (ver proposta de legislação em anexo).
- Entrega de diplomas aos proprietários dos prédios com interesse para preservação.
- Iniciativas através da rede escolar estadual e municipal (a exemplo do que já está sendo feito) a fim de valorizar a história do local através de concursos, monografias, desenhos, peças teatrais, etc.
- Encaminhar solicitação, ao Setor de Obras da Secretaria de Desenvolvi

mento Urbano e Obras Pública(SDO), no sentido de elaborar um Plano de Revitalização para o acervo arquitetônico situado na Feitoria Nova.

- Promoção de eventos visando valorizar a paisagem urbana local, tais como: concurso de jardins(já existente), premiação das edificações melhor conservadas, distinção através de placas ou diplomas aos proprietários das edificações com maior interesse para preservação, etc.

SUGESTÕES PARA INSTITUIÇÃO DE REGIME URBANÍSTICO

- Necessidade da elaboração de um Plano Diretor para toda a sede e/ou distritos, prevendo zoneamento, altura das edificações, recuos para jardim e sistema viário, taxas de ocupação e índice de aproveitamento. Solicitar, para isto, assessoramento técnico da SURBAM/SDO.
- Elaboração de um "Plano de Diretrizes Urbanas para Preservação do Patrimônio Ambiental", em Ivoti, visando a proteção da paisagem urbana local, e que poderá ser englobado pelo futuro Plano Diretor. Estabeleceu-se uma área de proteção, como forma de garantir a manutenção da identidade local e proteger o entorno das edificações de maior interesse. Esta área é constituída de um polígono de 15 lados e dois trechos curvos, conforme minuta, em anexo. Foram também definidas quatro áreas especiais englobando os conjuntos e espaços mais significativos de local. A fim de sustar o processo de descaracterização que se verifica nestes espaços, sugere-se que, além de atender ao regime urbanístico geral, os projetos a serem construídos nestas áreas sejam apreciados pelo Conselho Municipal do Patrimônio. A este caberá a análise dos projetos e a decisão sobre a conveniência de sua execução naquelas áreas. a proposta de legislação encontra-se em anexo.

próMemória

SUPERVISÃO

Arq. JÚLIO N.B. DE CURTIS
DIRETOR REGIONAL - 10ª DR-FNPM

COORDENAÇÃO

Arq. ANA LÚCIA GOELZER MEIRA-FNPM

EQUIPE TÉCNICA

Arq. BEATRIZ POLYDORO - IGTF
Arq. MARILICE COSTI - SURBAM

ASSESSORAMENTO -PROPOSTA URBANÍSTICA

Arq. GLENDA PEREIRA DA CRUZ - SDO

AUXILIARES TÉCNICOS

MARIA CRISTINA HOFER - Aux. Admin.
ROBERTO RIEGHERT - fotógrafo
SÉRGIO M. MARQUES - estagiário

PRESIDENTE DA ASPEUR
Angela Machado de Oliveira

REITOR DA UNIVERSIDADE FEEVALE
Ramon Fernando da Cunha

PRÓ-REITORA DE ENSINO
Inajana Vargas Ramos

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
Gládis Luisa Baptista

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO
João Alcione Spandela Figueiredo

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Alexandre Zeni

COORDENAÇÃO EDITORIAL
Inajana Vargas Ramos

EDITORA FEEVALE
Celso Eduardo Stark
Dazane Thomé Scarlet
Gracielle Brughetto Souza

CAPA
Celso Eduardo Stark

EDITORIAÇÃO ELETRÔNICA
Dazane Thomé Scarlet

REVISÃO TEXTUAL
Dos autores

IMPRESSÃO
Gráfica Calábria

TIRAGEM
2.000 exemplares

REALIZAÇÃO
SIEHU - Sociedade Ivotense de Estudos Humanísticos

APOIO
Prefeitura Municipal de Ivoti
Universidade Feevale

KREUTZ, Roque Amadeu.
Bom Jardim-Ivoti: no palco da história.
Novo Hamburgo Feevale, 2013.
(1520pp.)

BOM JARDIM-IVOTI

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Universidade Feevale, RS, Brasil
Bibliotecária responsável: Tatiane Oliveira de Oliveira - CRB 10/2012

Bom Jardim - Ivoti : no palco da história / Roque Amadeu Kreutz
(Organizador). - Novo Hamburgo: Feevale, 2013.
520 p. : il. ; 28 cm.

ISBN 978-85-7717-162-0

1. Ivoti - História. 2. Colonização. 3. Migração -- Rio Grande do Sul. 4. Cidadania. I. Kreutz, Roque Amadeu. II. Título.

CDU 325.14(816.5)

© Editora Feevale - Os textos assinados, tanto no que diz respeito à linguagem como ao conteúdo, são de inteira responsabilidade dos autores e não expressam, necessariamente, a opinião da Universidade Feevale. É permitido citar parte dos textos sem autorização prévia, desde que seja identificada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei n.º 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Universidade Feevale
Campus I: Av. Dr. Maurício Cardoso, 510 - CEP 95510-250 - Hamburgo Velho - Novo Hamburgo - RS
Campus II: ERS 239, 2755 - CEP 95352-000 - Vila Nova - Novo Hamburgo - RS
Fone: (51) 3586.8800 - Homepage: www.feevale.br

CAPÍTULO IV



O CASARÃO DOS HOLLER

ALBANITA KLEIN; ROQUE AMADEU KREUTZ.

Não há dados precisos sobre a data da construção da casa dos Holler. Sabe-se, apenas, que deve ter sido construída no final do Século XIX ou início do Século XX. Está situada à Av. Presidente Lucena, n°. 3230.

Trata-se de uma construção sólida em estilo enxaimel, praticamente com três pisos. Um lado do porão servia como celeiro, para armazenar alimentos produzidos pela família; o outro, para a acomodação dos peões.

Na frente do casarão havia duas sólidas portas de madeira entalhada. O acesso dava-se por duas escadas feitas com pedras maciças sobrepostas. Nesse piso da casa ficavam, no lado direito, a cozinha e a sala de jantar; e, no lado esquerdo, o salão de baile e festas. Mais tarde, com o alargamento da rua, as escadas de acesso foram removidas, e as portas, substituídas por janelas. Por essa razão, hoje as entradas são laterais.

O piso superior (sótão) era destinado aos quartos de dormir. E, como não havia hotel e nem mesmo hospedaria nas proximidades, era comum que os caixeiros viajantes, quando chegavam à localidade, fossem hospedados na casa, onde também recebiam alimentação. As suas montarias eram acomodadas e alimentadas num grande galpão, nos fundos da casa.

De acordo com Weimer (205, p. 267) “O prédio pertence a viúva Hilda Lúcia Hexner (sic)⁽¹⁾, que o adquiriu, em 1955, de Benno Sprenger, que por sua vez o comprou de Guilherme Holler.” No entanto, após rigorosa pesquisa feita no Tabelionato de Notas e Protestos de Ivoiti e no Registro de Imóveis de São Leopoldo sobre o referido prédio, Herbert Jorge Fritsch fez as seguintes constatações: A firma Holler & Cia. Ltda., também denominada Calçados Holler, sucessora de Guilherme Holler, “vendeu a casa velha com duas portas e seis janelas, mais 12,9172 hectares de terra para Benno Enzweiler”. Por sua vez, Benno Enzweiler vendeu esse prédio e mais uma área de 9.497 metros quadrados a Felipe Exner e a seu filho Benno Exner. Mais tarde, Felipe Exner doou a sua parte, correspondente a 50% do imóvel, a seu filho Benno Exner. Consequentemente, após o falecimento de Benno Exner, a viúva Hilda Lúcia Exner e seus filhos, herdeiros, passaram a ser donos do imóvel até o presente momento⁽²⁾ (janeiro de 2011).

⁽¹⁾ O sobrenome correto é Exner.

⁽²⁾ Escritura Pública n° 600, de 10.04.1950, do Tabelionato de Notas e Protestos de Ivoiti; Transcrição n° 25.853 do Livro de Transcrição das Transmissões (3-AE), às folhas 06, do Registro de Imóveis de São Leopoldo, de 11.08.1952; Escritura n° 1390, de 27.12.1957, do Tabelionato de Notas e Protestos de Ivoiti, Livro n° 54, fls. 78-verso.



“Salão Holler” em 11/11/2006.
 Foto tirada por Roque Amadeu
 Kreutz.

Quanto ao uso do casarão Holler, Weimer (205, p. 267) assim se expressa: “Originalmente, servia de salão de baile e, sucessivamente, foi transformado em fábrica de tamancos e de selas.” Ainda, conforme depoimento da proprietária dado ao autor citado:

Por ocasião da última compra, existia apenas o salão de baile e uma ‘cozinha’ separada. Essa estava em condições tão precárias que teve de ser reconstruída. (...) ‘ela brilhava de preto’ devido às defumações de produtos de carne sobre o fogão. Tinha uma pia de grês (*Spielkumb*), e suas fundações ainda existem. Segundo as informações da proprietária, nos tempos em que funcionava o salão de baile, havia um grande poteiro, no qual eram deixados os cavalos que os colonos usavam como meio de transporte. À noite, os cavalos eram deixados no porão onde há instalações exemplares para tal fim, com cochos lavrados em pedra e argolas de ferro chumbadas nas paredes. Quando o salão foi transformado em fábrica, o porão manteve esta função: servia de estrebaria para os burros que puxavam as carroças, que escoavam a produção para

Novo Hamburgo e São Leopoldo. Hoje, uma parte dele foi transformada em barbearia e em dois cômodos para aluguel. O resto serve de depósito. ⁽³⁾ (Weimer, 2005, p. 267-8)

Weimer, em sua obra “Arquitetura Popular da Imigração Alemã”, continua apresentando outras curiosidades em seu subtítulo “8.6. O SALÃO HOLLER”. Merecem destaque especial as seguintes informações:

A construção original tem 19,92 (90,5 palmos) x 13,20m (60 palmos) de fundos. Em planta baixa, a divisão é relativamente complexa. O espaço maior era reservado ao salão de danças, junto ao qual haviam (sic) dois quartos e, num ângulo formado pelas paredes, o balcão de bebidas (*Dombank*). Junto ao balcão havia uma passagem que levava ao restaurante no qual havia uma copa com uma despensa. Um pequeno corredor ligava a copa ao salão de baile.

⁽³⁾ Embora essas informações pareçam contradizer as anteriores, pode ser que se refiram a épocas distintas, havendo sempre novas adaptações para as instalações.

A organização funcional era a seguinte: os colonos que moravam longe, vinham cedo para o salão para tratar as montarias. Depois se dirigiam aos quartos, um para os homens e outro para as mulheres, onde trocavam de roupa. Esta ficava pendurada nos cabides-armários ou empilhada sobre as camas, onde também dormiam as crianças pequenas. Depois se dirigiam ao salão. Nele havia um estrado onde ficavam os músicos (*Musikantenstubl*). Ao centro, ficava a pista de dança, que era lixada e cuidadosamente encerada com ferro de passar roupa para que fosse perfeitamente lisa e escorregadia.

Podiam (sic) haver pequenas mesas num lado da pista, mas a regra era que as pessoas ficavam sentadas em bancos ao longo das paredes ou em pé, com os homens num lado e as mulheres no outro. (Weimer, 2005, p. 268)

O autor em pauta ilustra a descrição do “salão Holler” com diversos desenhos, a fim de representar, em vários ângulos, as estruturas arquitetônicas das diferentes partes do prédio. Um aspecto que lhe chamou atenção é uma escada interna: “Na copa há uma escada íngreme (degraus de 17,5 x 19,5cm), que leva ao sótão (...). Hoje esse tem dois quartos alugados e o resto foi transformado em depósito.” (Weimer, 2005, p.270)

Sobre a primitiva utilização do casarão, o mesmo autor declara: “A função residencial se subordinava à do lazer. Quando não havia baile, os quartos tinham a função dos de uma casa: um para os pais e o outro para os filhos. Não havia uma

sala de convivência perfeitamente estruturada e a função era absorvida pela copa.” (Weimer, 2005, p.270)

A importância histórica do casarão Holler é indiscutível, tanto que, em 1983, fez parte de uma pesquisa acadêmica de Günter Weimer (autor em pauta). Na publicação da segunda edição de sua dissertação, em 2005, ocupa seis páginas em livro de tamanho grande (21 x 21cm), o que reforça a sua importância arquitetônica. Some-se a isso o aspecto visual desse monumento histórico, situado em área central da cidade de Ivoiti, lembrando, de forma viva, a antiga vila de Bom Jardim, quando ainda era o terceiro distrito de São Leopoldo.

REFERÊNCIAS

DEPOIMENTOS de entrevistas concedidas, nos meses de agosto e setembro de 2010, por Celita Holler, Wally Holler, Isolde Geny Holler, Heyde Becker Fritsch e Olinda Dhein, complementadas por memórias da própria autora.

FRITSCH, Herbert Jorge. Constatação feita durante a revisão da pesquisa, em janeiro de 2011.

WEIMER, Günter. Arquitetura em áreas de maioria de francos. In: ___ **Arquitetura Popular de Imigração Alemã**. 2 ed. – Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2005.

CAPÍTULO III



AS INDÚSTRIAS HOLLER

ALBANITA KLEIN

Todos os que moravam em Bom Jardim/Ivoti nas primeiras décadas do século XX até a década de 1980, devem ter lembranças muito vivas da indústria de calçados e do curtume Holler. Trata-se de empreendimentos econômicos que muito beneficiaram a comunidade local. Justifica-se, portanto, um esforço para resgatar história dessa empresa. Todavia, apesar de sua importância econômica, não foram encontrados registros oficiais da existência de Calçados Holler Cia., nem na Associação Comercial e Industrial, nem no INSS. Em decorrência disso, as informações aqui apresentadas resultaram de depoimentos de testemunhas, cujos nomes se encontram nas fontes de pesquisa.

No despontar do Século XX, Guilherme Holler instalou uma atividade manufatureira no porão de sua casa, ainda conservada como patrimônio histórico.⁽¹⁾ No início, Guilherme dedicava-se à manufatura de selas de cavalo e utensílios de montaria. Heyde Fritsch ainda lembra que sua mãe, Wally Cecília Becker, trabalhou nessa selaria costurando arreios.

⁽¹⁾ É um prédio do tipo enxaimel e situa-se à Av. Presidente Lucena n.º. 3230. Atualmente pertence à família Exner.

Mais tarde, Guilherme passou a confeccionar chinelos, tamancos e botas de couro cru. E, finalmente, por volta de 1916, iniciou com a confecção de calçados mais sofisticados sob medida. Para isso, utilizava um aparelho de madeira, com o qual media o comprimento, a largura e a altura do pé do cliente.

Aos poucos, esse empreendedor ampliou as suas atividades, passando a fabricar calçados em série, os quais vendia não só na localidade e arredores, mas também em São Leopoldo e Porto Alegre, além de enviá-los a outros Estados. Isso não significa, porém, que fabricasse numerosos modelos, pois a moda não variava tanto quanto hoje.

Nos primeiros tempos, o transporte dos produtos Holler era feito por Aloysio Finkler, numa carroça puxada por burros, até à beira do Rio dos Sinos em São Leopoldo. Lá eram embarcados num “vapor” que os levava a Porto Alegre, até o cais do Porto, onde, por sua vez, eram transportados em navios para outros Estados. Entretanto, com o avanço dos meios de transporte, os calçados passaram a ser transportados em caminhões.

Como a pequena indústria prosperasse, Guilherme Holler decidiu construir um prédio específico para a sua fábrica. Para isso, contratou o



No prédio central, funcionava a **Calçados Holler Cia.** Nos fundos, aparece também o prédio onde iniciou a fábrica.

construtor Jacob Dillenburg, juntamente com seu ajudante Martim Reis. O resultado foi a casa que atualmente está identificada com o número 3296, na Av. Presidente Lucena.

Uma vez construído o prédio, em 1929, que deveria abrigar a fábrica de calçados, Guilherme Holler constatou que o mesmo ficara pequeno demais.

Por isso, decidiu transformá-lo em moradia para um de seus filhos que se casara há pouco tempo. Mandou, então, fazer divisórias de madeira, formando três quartos, sala e cozinha. O banheiro, como em todas as casas daquele tempo, foi construído nos fundos, a alguns metros de distância da casa.

Nessa época, a fábrica estava em franco progresso, tanto que já necessitava de um vendedor externo. Foi então que apareceu um imigrante recém vindo da Europa. Era Anselm Seth, que conseguiu seu primeiro contrato como “Caixeiro Viajante” (Musterreiter) comissionado, em 31 de dezembro de 1929, nessa fábrica.

Para resolver o problema de espaço para a fábrica, Guilherme construiu outro prédio no terreno ao lado, no qual o sótão foi aproveitado para o corte e a costura dos calçados. Já as partes da montagem e do acabamento eram executadas na parte inferior do prédio. Contudo, instalações como escritório, fábrica de chinelos e tamancos

continuaram funcionando em dependências do prédio antigo.

O segundo prédio – ilustrado na foto – foi vendido pela firma Holler & Cia. Ltda., sucessora de Guilherme Holler, a alguns de seus antigos empregados, os quais nele instalaram uma fábrica de calçados femininos sob a razão social de Irmãos Fröhlich. Anos depois, a firma comercial Eletromóveis comprou o mesmo prédio que, lamentavelmente, foi destruído por um incêndio na década de 1980.

Ressalte-se, porém, que a venda do referido prédio pela firma Holler & Cia. Ltda. ocorreu em seu pleno período de expansão, depois de ter construído uma nova fábrica bem maior, cujo destino está explicado mais adiante.

Até a década de 1980, a empresa fabricava apenas calçados masculinos. A partir de então, também passou a confeccionar calçados femininos. Com o falecimento do fundador, seus filhos Carlos, Reinaldo e Willi, juntamente com o genro Ernesto Hugo Klein, na condição de sócios do empreendimento, assumiram a fábrica. E, com o falecimento do sócio Carlos Holler, foram admitidos, como novos sócios, seus filhos Sereno, Armindo, Ernesto e Remy, bem como o contabilista Sylbio E. Friedrich, além de Neldo Holler – conhecido como “Bolacha”, prefeito de Ivoti por dois mandatos – filho do sócio Reinaldo Holler.

Todavia, com a chegada de uma grave crise econômica em 1989, os nove sócios decidiram vender a fábrica para os Dhein. Passou então a se chamar Calçados Pollen, que, anos mais tarde, fechou definitivamente. O respectivo prédio sofreu, então, diversas adaptações, tanto que hoje abriga a Loja Solar e o Banrisul.

Paralelamente à Fábrica de Calçados, Guilherme Holler instalara, em suas terras, um curtume, que se localizava nos fundos da casa hoje identificada com o número 3300, na Av. Presidente Lucena. Nesse curtume, eram curtidos artesanalmente os couros utilizados na fábrica, mediante o trabalho de quatro ou cinco empregados. Esse curtume, porém, fechou por falta de equipamentos mais modernos, o que os avanços

tecnológicos exigiam. A Fábrica de Calçados passou, então, a adquirir seus couros dos curtumes A. Bühler S.A. de Ivoti, Ritter de Picada Café, e outros da redondeza, até o encerramento de suas atividades.

REFERÊNCIAS

DEPOIMENTOS de entrevistas concedidas, nos meses de agosto e setembro de 2010, por Celita Holler, Wally Holler, Isolde Geny Holler, Heyde Becker Fritsch e Olinda Dhein, complementadas por memórias da própria autora.

INFORMAÇÕES complementares de Herbert Jorge Fritsch, em janeiro de 2011.

© de Günter Weimer

1ª Edição: 1983

Direitos reservados desta edição:

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Capa: Paulo Antonio da Silveira

Administração: Antonio A. Dallazen

Editoração: Geraldo F. Huff

Montagem: Silvestre Novak

W422a

Weimer, Günter.

A arquitetura da imigração alemã; um estudo sobre a adaptação da arquitetura centro-européia ao meio rural do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, Ed. da Universidade, UFRGS; São Paulo, Nobel, 1983. 296p. ilustr.

Convênio MEC/SESu/PROED.

1. Arquitetura — Residências — Emigrantes — Alemanha — Rio Grande do Sul. I. Título.

CDU 728.1:325.2(430:816.5)

Ficha catalográfica: Lúcia Hochheim. CRB-10/683.

ISBN 85-7025-071-1

IPHA E - R S
Proc. nº 1917-11.00/13-2
Fis. 42 Rubl 6

72

72

A marcação das peças está perfeitamente visível, apesar da idade da construção. Ela está reproduzida em desenho anexo. É composta por dois códigos: o primeiro indica a ordem em que a peça é colocada na parede e o segundo indica a parede. Esta marcação apresenta algumas curiosidades. As paredes opostas têm a marcação em sentidos opostos: se uma é marcada da direita para a esquerda, a oposta é marcada da esquerda para a direita. É como se esta marcação tivesse sido orientada segundo dois eixos cartesianos. As peças horizontais são marcadas de cabeça para baixo. Em terceiro lugar, o mesmo código serve para identificar as peças verticais, os "peitoris" e as "vergas". Exemplificando: o código III serve para identificar o terceiro esteio, o terceiro "peitoril" e a terceira "verga" da parede. A numeração usada é a romana, numa versão especial.^h

As peças das paredes internas não apresentam marcação visível. As janelas apresentam tampos duplos externos. Algumas receberam vidraças duplas "de abrir" para dentro, mas estas não são originais. Inicialmente, a vedação se resumia nos tampos. Todos estão na proporção de 7 por 9 (93 por 120cm). A porta externa é admirável pelo artesanato de seu acabamento. É toda esculpida. Plasticamente, está dividida em três faixas verticais, mas, na realidade, apresenta duas folhas de larguras diferentes. Apesar da riqueza de tratamento, é pobre em proporções. As duas folhas estão na proporção de 5 por 9 (117 por 210,5cm) e a bandeira somada à espessura da verga intermediária, de 8 por 3 (117 por 44cm). A bandeira, além das inscrições referidas anteriormente, apresenta um requintado arabesco. Tinha uma vedação interna, em vidro fixo, que já não existe. As portas internas estão na proporção de 7 por 15 (91 por 195cm) e têm uma folha. Não há nenhum móvel original na "casa".

A "cozinha" não foi levantada por ser bem mais recente.

8.6 - O SALÃO HOLLER

Em diversas visitas que fizemos a Ivoiti, um velho casarão, localizado ao norte da sede municipal, chamou-nos a atenção por suas grandes dimensões e por ter um partido arquitetônico peculiar: possui um porão, correspondente à projeção total da casa, que servia de estábulo.

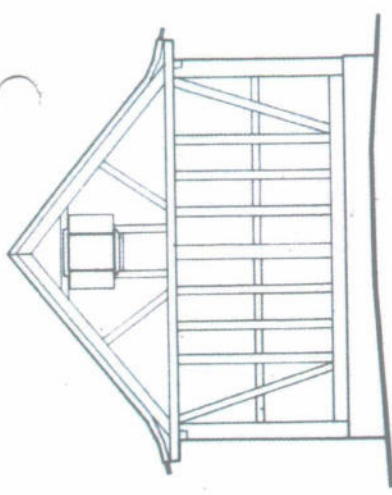
O prédio pertence à viúva Hilda Lúcia Hexner, que o adquiriu, em 1955, de Benno Sprenner, que por sua vez o comprou de Guilherme Holler.ⁱ Não conseguimos saber se o prédio foi construído por seus ancestrais. Sabe-se apenas que a família Holler o possuía desde tempos imemoriais.

Na época em que a família Hexner comprou a propriedade, o lote já se havia reduzido a 10ha, 9 dos quais foram vendidos pela proprietária depois que enviou.

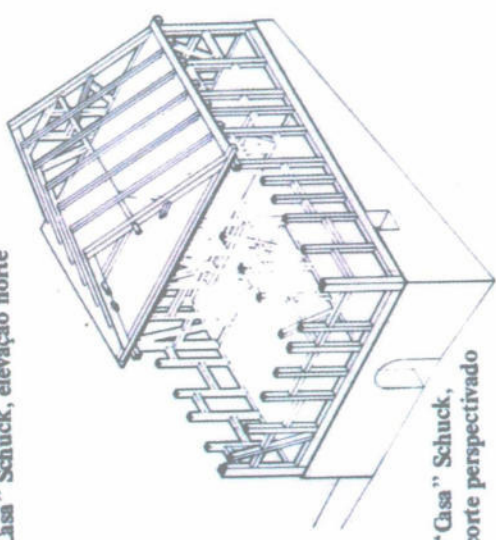
Originalmente, servia de salão de baile e, sucessivamente, foi transformado em fábrica de tamancos e de selas. A senhora Hexner o transformou em casa de cômo-

^hO número 4, por exemplo, é IIII e não IV; 9 e VIII e não IX, etc.

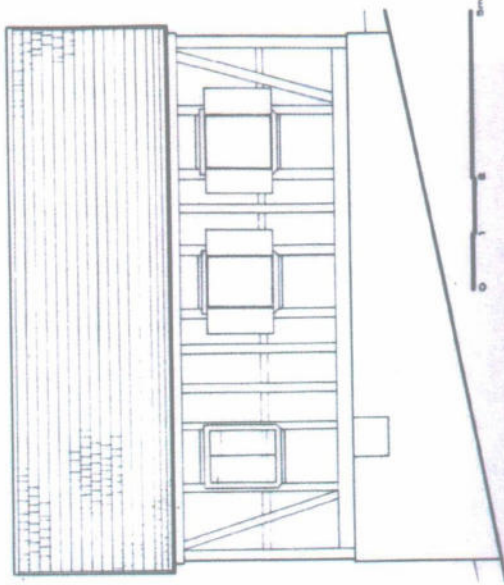
ⁱGuilherme Holler deve ser um descendente do imigrante Karl Holler, que foi um agricultor da *Bergbahnschneise*, que é o nome alemão de Ivoiti. Era natural de Meckenbach, de Birkenfeld (no Hunsrück), e casou, em 1828, com Maria Elisabeth Pape (189 p.53).



"Casa" Schuck, elevação norte



"Casa" Schuck, corte perspectivado



"Casa" Schuck, elevação leste

dos e nele vivem hoje cinco famílias de inquilinos, além da proprietária com seus filhos e algumas pessoas solteiras. Em toda a extensão dos fundos foi construído um anexo de 5,7m de largura, em madeira, para aumentar o número de cômodos.

Existem, hoje, algumas benfeitorias recentes, onde a proprietária cria animais para seu sustento. Por ocasião da última compra, existia apenas o salão de baile e uma "cozinha" separada. Esta estava em condições tão precárias que teve de ser reconstruída. Segundo a informante, "ela brilhava de preto" devido às defumações de produtos de carne, sobre o fogão. Tinha uma pia de grés (*Spielkumb*), e suas fundações ainda existem. Tinha 44,21m² com fundações de 90cm de espessura em pedra aparelhada. O porão original ainda existe e tem duas janelas e uma porta, com um pé direito de 2,15m. A "cozinha" atual não foi levantada por não ser original.

Segundo as informações da proprietária, nos tempos em que funcionava o salão de baile, havia um grande poteiro, no qual eram deixados os cavalos que os colonos usavam como meio de transporte. À noite, os cavalos eram deixados no porão onde há instalações exemplares para tal fim, com cochos lavrados em pedra e argolas de ferro chumbadas nas paredes. Quando o salão foi transformado em fábrica, o porão manteve esta função: servia de estrebria para os burros que puxavam as carroças, que escoavam a produção para Novo Hamburgo e São Leopoldo. Hoje, uma parte dele foi transformado em barbearia e em dois cômodos para aluguel. O resto serve de depósito.

A construção original tem 19,92 (90,5 palmos) por 13,20m (60 palmos) de fundos. Em planta baixa, a divisão é, relativamente, complexa. O espaço maior era reservado ao salão de danças, junto ao qual haviam dois quartos e, num ângulo formado pelas paredes, o balcão de bebidas (*Dombank*). Junto ao balcão havia uma passagem que levava ao restaurante, junto ao qual havia uma copa com uma despensa. Um pequeno corredor ligava a copa ao salão de baile.

A organização funcional era a seguinte: os colonos que moravam longe, vinham cedo para o salão, para tratar as montarias. Depois se dirigiam aos quartos, um para os homens e outro para as mulheres, onde trocavam de roupa. Esta ficava pendurada nos cabide-armários ou empilhada sobre as camas, onde também dormiam as crianças pequenas. Depois se dirigiam ao salão. Nele havia um estrado onde ficavam os músicos (*Musikantenstuhl*).¹ Ao centro, ficava a pista de dança, que era lixada e cuidadosamente encerada com ferro de passar roupa para que fosse perfeitamente lisa e escorregadia.

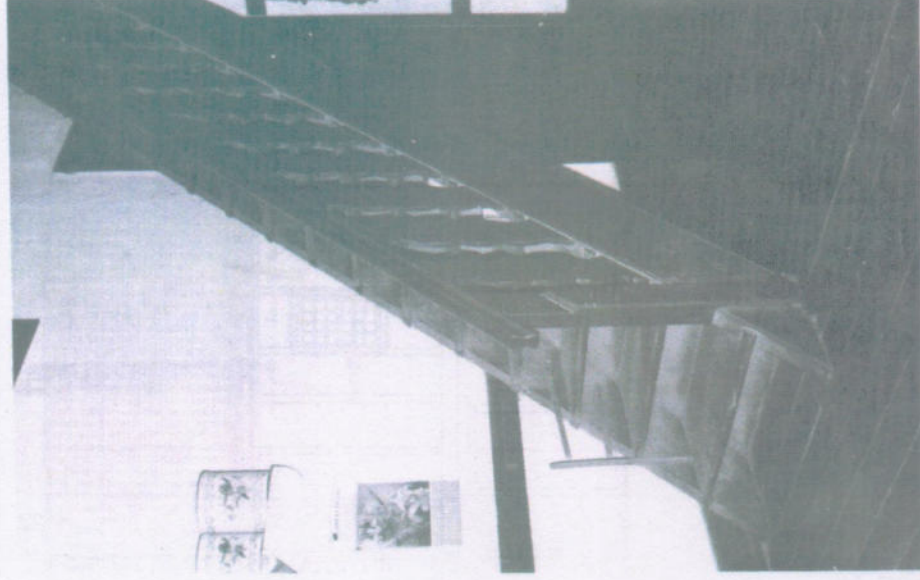
Podiam haver pequenas mesas num lado da pista, mas a regra era que as pessoas ficavam sentadas em bancos ao longo das paredes ou em pé, com os homens num lado e as mulheres no outro.

No balcão vendiam-se as bebidas: cerveja para os homens e refrigerantes para as mulheres e crianças. O balcão ficava junto ao restaurante para o abastecimento das bebidas. No restaurante havia longas mesas com bancos (cerca de 4m de comprimento).

¹Em tempos mais recentes, os conjuntos musicais eram chamados de *Schassband* (do inglês, *jazz + band*), quando foi introduzida a bateria. No século passado, os instrumentos eram de cordas e de sopro, com preponderância dos últimos e, por isso, a música era chamada de *Blechmusik*. Também havia música só de cordas (*Streichmusik*), mas esta só era usada em concertos, quando não havia danças.

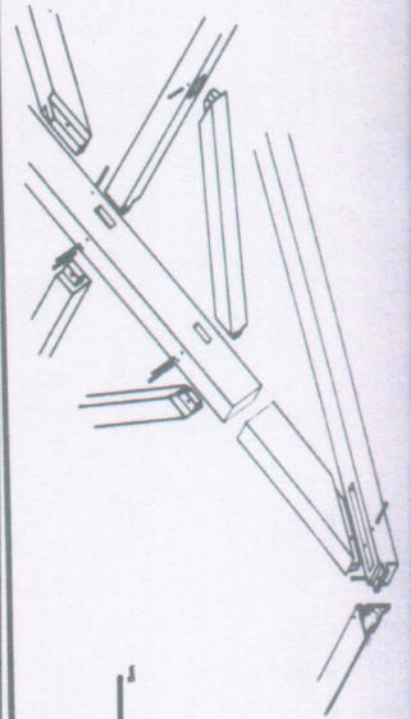
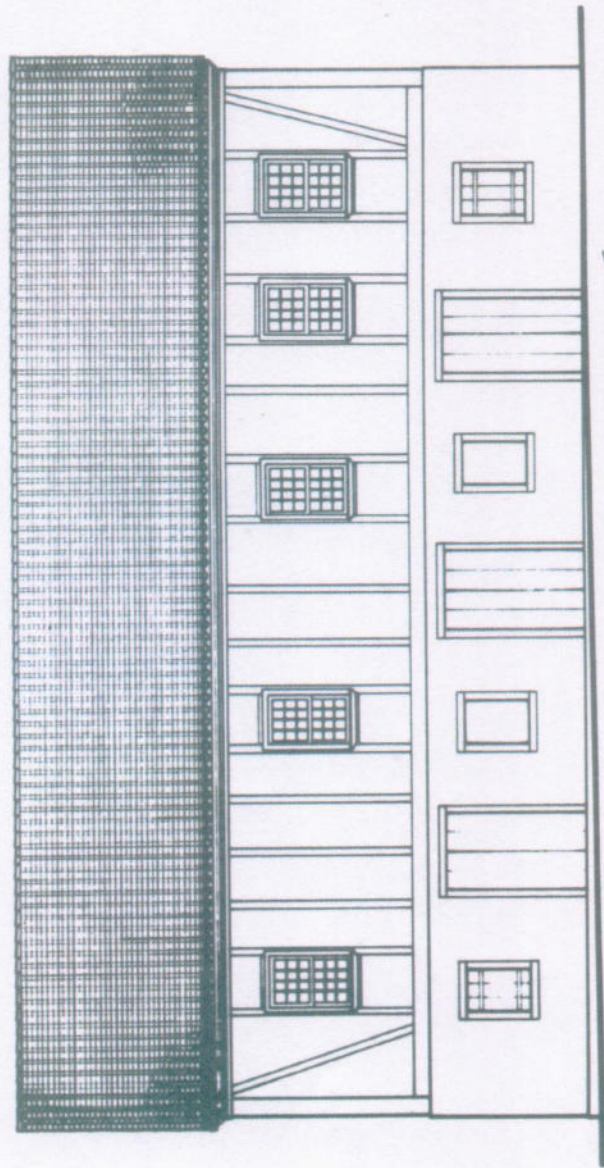
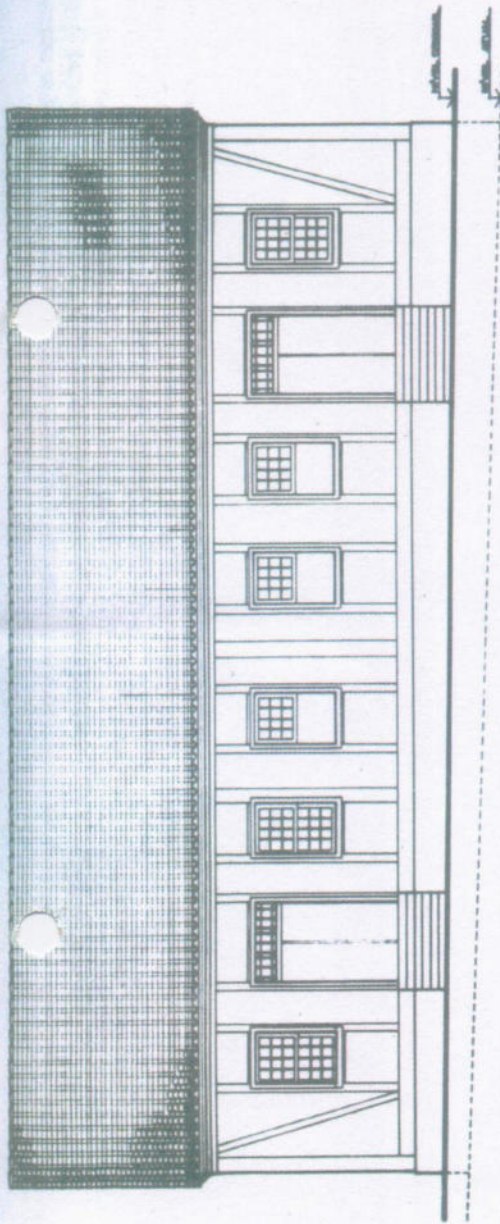


Salão Holler, aspecto atual depois do rebaixamento da rua e substituição de duas portas por janelas



Salão Holler, uma íngreme escada leva ao sótão

75



Salão Holler, elevação noroeste e sudeste (reconstrução provável) e detalhe dos encaixes do madeiramento do telhado

mento), onde as pessoas se sentavam umas ao lado das outras, sem a menor discriminação social. A comida se resumia em cuca, linguiça e pão. Só neste século o carvão foi enriquecido com salada de batatas, carne de porco ou galinha e ovos em conserva. Tudo estava, previamente, preparado e ficava em depósito, na despensa, junto à copa. Esta servia apenas para aquecer a comida e lavar pratos e talheres.

No atendimento ao restaurante havia uma distribuição das tarefas conforme o sexo: os homens serviam as bebidas e as mulheres, a comida. O trabalho dos atendentes não era fácil, pois os bailes começavam no início da noite e terminavam com dia claro. Uma ligação entre a copa e o salão de baile era necessária, pois as pessoas também eram servidas nas mesas, junto à pista.

Na copa há uma escada íngreme (degraus de 17,5 por 19,5cm), que leva ao sótão, cuja utilização não foi possível averiguar. Hoje este tem dois quartos alugados e o resto foi transformado em depósito.

A função residencial se subordinava à do lazer. Quando não havia baile, os quartos tinham a função dos de uma "casa": um para os pais e o outro para os filhos. Não havia uma sala de convivência perfeitamente estruturada e a função era absorvida pela copa.

A construção está bem conservada. Contudo, foi necessário fazer algumas reformas. Na elevação sul, a estrutura de madeira apodreceu e foi substituída por uma parede de alvenaria. Com a urbanização da estrada, o poder municipal baixou o nível da rua e exigiu a demolição de duas magníficas escadarias que davam acesso ao restaurante e ao salão de baile. As pedras foram guardadas e, por isto, as escadas puderam ser desenhadas em sua forma original. O madeiramento da elevação principal também teve de ser parcialmente substituído.

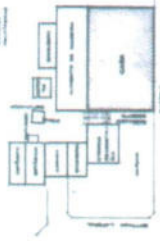
É impressionante o volume de madeira empregado nesta construção, devido a suas grandes dimensões e ao alto pé direito (3,96m = 18 palmos). O cálculo mostrou que foram empregados aproximadamente 64,5m³ de madeira, dos quais, 25,7m³ no telhado, 24,4m³ nas paredes e 14,4m³ no entrepiso. Se é que as paredes foram montadas inteiras no chão e depois levantadas até as fundações, houve um problema sério de engenharia, pois as paredes das empenas têm 5,1 e 5,6m³ de madeira. As fundações dos fundos têm uma altura de 3m. Como teria sido levantado todo este peso somente com força humana ou, eventualmente, força animal? Acreditamos que isto só teria sido possível se fosse levantado por partes.

A estrutura do telhado é a mais bem realizada das que levantamos. Trata-se de um telhado "de caibros" com 7 pares de caibros principais (seção de 18 por 30cm) e 18 pares de secundários (seção de 1/2 palmo por 1/2 palmo), que se apoiam em 25 barrotes (seção 18 por 18cm). Entre os pares de caibros principais há tirantes de 18 por 22cm. Entre os caibros principais e contíguos estão encaixados duas terças de 18 por 20cm, em cada água, que estão sustentadas por mãos-francesas de 13 por 13cm.

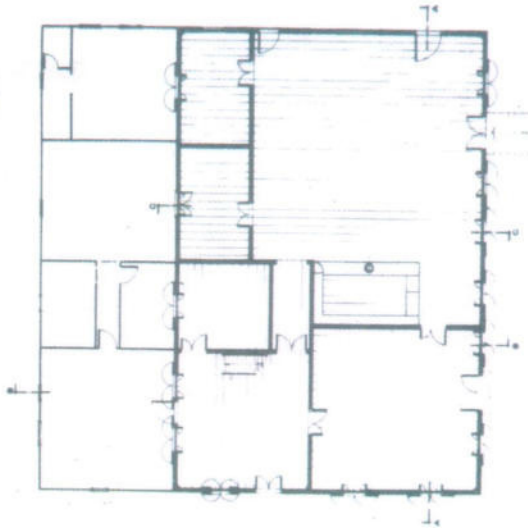
A cobertura é de telha canal e tem um ponto muito baixo: o ângulo entre as águas é de 124°. Nos beirais, o acabamento foi feito com cimalthas triangulares de madeira maciça, encaixadas nos topos dos barrotes. Em perfil apresentam um quarto côncavo, um quarto convexo e uma gola, separados por filetes.

Distribuídas simetricamente nos frontões, há duas janelas com vidraças em guilhotina e tampos internos. Estão na proporção de 2 por 3 (76 por 114cm).

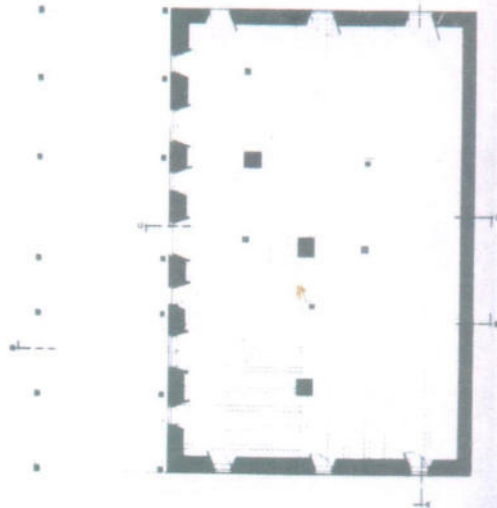
O forro tem tabuado duplo. Duas magníficas vigas-mestras de seção de 26 por 34cm atravessam longitudinalmente a construção. A primeira, de 7,20m, cobre o



Salão Holler, situação



Salão Holler, planta-baixa



Salão Holler, planta-baixa (portão)

restaurante. A segunda, com 12,6' de comprimento, atravessa o salão de baile. Para diminuir o vão entre os apoios, foi intercalado um pilar torneado de 32cm de diâmetro e 3,70m de comprimento. É admirável que nas condições tecnológicas da época fosse possível tornar uma peça destas dimensões!

O enxaimel das paredes se caracteriza por ter os cunhais apoiados diretamente nas fundações, não apresentar nem "peitoris", nem "vergas" e ter um pé direito muito alto. Em cada extremidade dos panos de parede há uma escora. As peças estruturais têm seções quadradas, tendo os cunhais e baldrames 32cm (±2), os esteios principais 28cm (±3) e as demais 16cm (±1) de lado.

As janelas têm vidraças de guilhotina com 12 vidros e tampos internos de 4 folhas. Estão na proporção de 3 por 5 (100 por 166cm). As duas portas da fachada principal teriam tido duas folhas iguais e uma bandeira fixa, com a proporção 5 por 9 (150 por 270cm). As portas internas e a externa, junto à "cozinha", têm a mesma forma e estão na proporção de 2 por 5 (108 por 270cm), com exceção da porta entre a copa e o salão de baile que está na proporção de 1 por 2 (135 por 270cm).

A estrutura do entrepiso, visto a partir do porão, apresenta, à primeira vista, uma certa confusão. Numa análise mais acurada, percebe-se que o vigaamento reflete a complexidade do piso superior. Sua estrutura, no entanto, não faz juz à racionalidade construtiva do resto da obra. Os pilares de sustentação são de pedra grés com seção de 75 por 75cm ou de madeira, de 1 pé por 1 pé. Os barrotes, de 1 palmo por 1 palmo ou 1/2 pé por 1/2 pé, são sustentados por vigas de 39 por 43cm, 38 por 38cm, 33 por 33cm e 27 por 27cm. Esta variedade dimensional, aliada à diversidade dos materiais nos pilares, perturbam a clareza da construção e estão em franco contraste com o acabamento das fundações, a cuidadosa execução dos vãos, a solidez dos cochos e da ferrugem da estrebalaria. Os vãos têm ombreiras, vergas e peitoris ou soleiras monolíticas. As janelas têm tampos simples e as portas, folhas duplas. As primeiras estão na proporção de 2 por 3 (82 por 123cm) e as segundas, na de 5 por 9 (147 por 264cm).

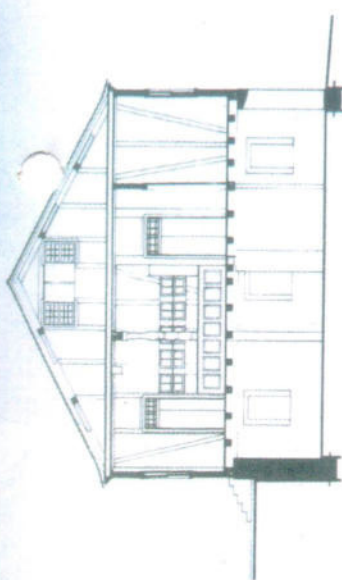
O pé-direito do porão é de 3,25m.

Do mobiliário original sobram poucas peças. Nem seria de esperar que fosse diferente em vista das constantes mudanças de função. Por sorte, o balcão de bebidas com os armários ficou intacto. Trata-se de um móvel em forma de L com 95cm de altura e 56cm de largura. A frente é almofadada. O armário de parede tem 90cm de altura e 40cm de profundidade. Está fixado a uma altura de 135cm. Tem sete pares de portas sobrepostas onde molduras cuidadosamente trabalhadas sustentam os imperfeitos vidros de então.

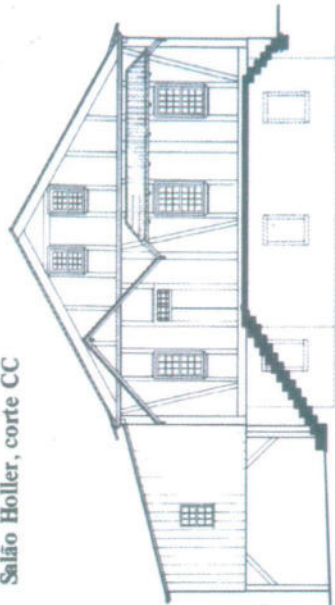
Do restaurante, sobrou um banco de 4m de comprimento, sustentado por três recortados e contraventados por mãos-francesas. Encontramos também um guarda-roupa (c = 140cm, l = 56cm e a = 202cm) com duas portas e duas gavetas inferiores. Uma cristaleira (c = 111cm, l = 50cm e a = 205cm) apresenta dois corpos. O inferior tem duas portas almofadas e o superior, mais estreito (l = 35cm), tem duas portas, cada qual com seis vidros.

8.7 - A CASA SCHOFFEN

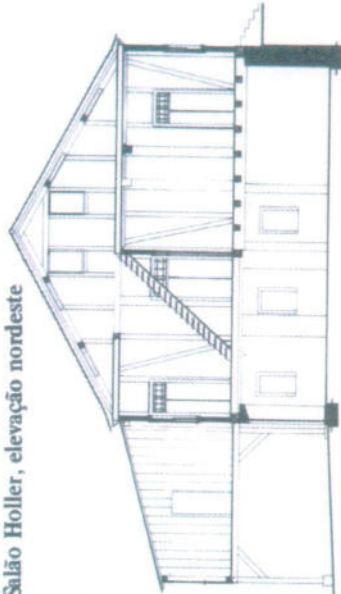
A casa pertence a Oskar Schoffen, situa-se perto da vila de Tupandi, no extremo norte do município de Montenegro, na margem esquerda do arroio São Salva-



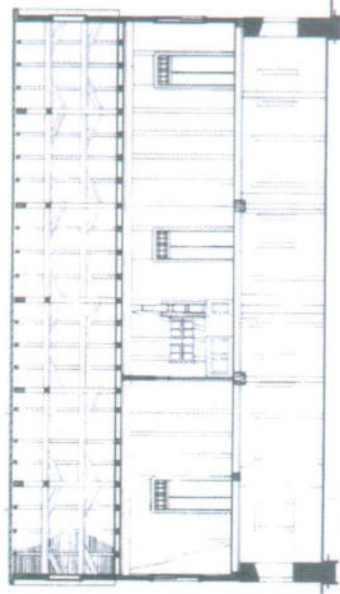
Salão Holler, corte CC



Salão Holler, elevação nordeste



Salão Holler, corte BB



Salão Holler, corte AA

enquanto a dos vestalianos é de 12,18m². A relação às salas de convivência, a porção é quase a mesma: 23,02 para 33,10m². Seria de esperar que o tamanho das "cozinhas" entre os francos fosse, proporcionalmente maior que o das dos vestalianos. Isto, no entanto, não se verificou. Entre os primeiros, as "cozinhas" separadas tinham, em média, 24,05m² e entre os segundos, 37,15m². Em todos estes valores a proporção é de 2 para 3, aproximadamente.

Tabela das "casas" dos renanos

"Casas"	Área total m ²	Área da sala m ²	Área dos quartos m ²	Pé direito m	Ângulo do te- lhado
Wüst	71,99	36,63	14,26 e 15,30	2,97	110°
Konrad	49,04	28,25	7,20 e 8,92	2,64	93°
Gress	28,43	13,64	4,76 e 7,21	2,60	120°
Schmidt	(131,47)	26,01	6,45 e 7,12	2,52	132°
Schuck	62,55	17,93	9,03 e 8,75	2,70	98°
Holler	(263,34)	-	(13,72 e 14,19)	3,93	124°
Schoffen	27,55	14,08	6,32 e 4,38	2,56	108°
Rech	62,48	33,75	2 x 11,92	2,70	108°
Neutzling	56,99	21,10	2 x 12,84	2,98	128°
Raab	55,30	33,15	2 x 8,60	2,97	103°
Meyer	27,35	13,82	9,97	2,64	104°

Os parênteses indicam situações atípicas. A "casa" Schmidt inclui a atafona, a "casa" Holler, o salão de baile e os quartos com funções relacionados com o mesmo.

Apesar destas diferenças, a utilização da sala e da "cozinha" bem como a disposição dos móveis, como a encontrada nos vestalianos. Daí se deduz que houve uma interação entre as duas culturas que pendeu mais para o lado dos francos.

O que, decisivamente, perdeu em importância entre os francos foi o porão. Na maior parte das "casas" ele estava totalmente fechado. Apenas em dois casos a área do porão corresponde à da "casa" (Schuck e Holler). Nas "casas" Rech e Gress, foi tratado como uma área completamente secundária. Na "casa" Konrad, recebeu um tratamento semelhante ao alemão, mas se tornou mais baixo.

Os pomeranos tinham vários conceitos de moradia. Ao longo da costa, a residência era semelhante ao *Gulphaus* da Alemanha setentrional com uma estrutura central mais alta e as funções distribuídas ao seu redor. Na faixa intermediária, a parte central era ocupada pelo conjunto vestíbulo/cozinha ao lado do qual ficava a sala de convivência e os quartos, com o estábulo ao fundo. Já na faixa mais interior, o conjunto vestíbulo/cozinha estava colocado entre o sala/quarto e o estábulo com a entrada pelo lado da empena, enquanto nas outras faixas, esta ficava na elevação do frontão. Convém assinalar que o quarto, nas três faixas, tendia mais para uma sala de dormir (*Schlafstube*) do que para um dormitório no sentido restrito.

A diversidade de soluções-tipo se refletiu aqui em diversas formas de arranjo. Com a separação do estábulo e da "cozinha", o programa da "casa" se reduziu a um arranjo entre quarto(s), sala e vestíbulo. É interessante a permanência deste último espaço dentro da composição arquitetônica num clima subtropical. Nas frias regiões





Salão Holler, apesar das reformas, um belo exemplar de arquitetura renana



"Casa" Schuck, um exemplar renano-pomerano-vestaliano

IPHAE R S
Proc. n.º 1917-11.00/13-2
Fls. 48 Rub. 66

Assunto:	En:Tombamento do Salao Holler	
De:	IPHAE <iphae@sedac.rs.gov.br> Adicionar contato Bloquear remetente Aceitar remetente	
Data:	Terça-feira, 25 de Junho de 2013 11:49	
Para:	gunterweimer@gmail.com	

Estamos re-encaminhando para este endereço eletrônico.
Att.
Equipe IPHAE

IPHAE
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado
Fone: 32887533

> ----- Mensagem Original -----

> Data: Sexta-feira, 21 de Junho de 2013 12:17

> De: IPHAE <iphae@sedac.rs.gov.br>

> Para: gunter@plug-in.com.br

> Assunto: Tombamento do Salao Holler

>

> Caro Professor Gunter, boa tarde!

>

> Conforme contato telefônico anterior e visando a documentação do processo de Tombamento do Salão Holler, em Ivoti, viemos solicitar o seu Parecer técnico sobre os valores que justificam o Tombamento do bem em nível estadual, numa área específica.

>

> Contando com sua costumeira cooperação técnica, agradecemos antecipadamente;

>

> Ângelo Braghirolli

>

>

> IPHAE

> Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado

> Fone: 32887533

>

**PARECER SOBRE OS VALORES
ARQUITETÔNICOS E HISTÓRICOS DO
ANTIGO SALÃO HOLLER
SITUADO A NORTE DA RUA CENTRAL
DA ANTIGA VILA DE IVOTI**

Arq. Günter Weimer

Porto Alegre
Junho de 2013

**PARECER SOBRE OS VALORES
 ARQUITETÔNICOS E HISTÓRICOS DO
 ANTIGO SALÃO HOLLER
 SITUADO A NORTE DA RUA CENTRAL
 DA ANTIGA VILA DE IVOTI**

Trata o presente parecer dos valores históricos e arquitetônicos do prédio do antigo Salão Holler. O mesmo está situado na parte setentrional da via principal da antiga Berghahnschneis (Picada dos Berghahn), inicialmente integrante do Município de São Leopoldo, depois do de Estância Velha. Hoje se tornou município autônomo cujo nome alemão, por força da nacionalização promovida às vésperas da II Guerra Mundial, foi mudado para o guarani "Ivoti" (de Iboty = flor). Originalmente, compunha-se de dois prédios independentes, mas funcionalmente integrados, formados pela "cozinha" e pelo salão de baile. A primeira já foi demolida e substituída, no mesmo local aproximado, por uma nova que, todavia, não mais apresenta as qualidades originais da arquitetura dos imigrantes em razão do que não é contemplada pelo presente parecer. O antigo salão de baile é caracterizado por ser um prédio de dois pisos além de um sótão. O piso térreo, parcialmente subterrâneo devido ao acentuado desnível do terreno no qual foi implantado, apresenta a forma de um porão de espaço unitário. Em meio ao mesmo existem apenas três pilares de alvenaria e alguns pilares de madeira de colocação recente surgidos em decorrência de subdivisões feitas no piso superior. Suas paredes externas são de sólida alvenaria de pedra grés.

O piso superior apresenta uma estrutura de enxaimel de excelente acabamento. Suas dimensões externas eram 19,92 metros (ou 90,5 palmos) por 13,20 metros (ou 60 palmos) que, para as condições da época em que foi construído (segunda metade do século XIX), se constituíam em dimensões excepcionalmente grandes. Em épocas mais recentes, este prédio recebeu um acréscimo na parte posterior, feito em madeira, que devido à forma sumário com que foi construída, não apresenta qualidade arquitetônicas marcantes, em razão do que deixa de ser considerado.

O AUTOR DO PARECER

O autor de o presente parecer é o arquiteto Günter Weimer que é formado pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em 1963. Tem doutorado em Teoria e História da Arquitetura no Curso de Estruturas Ambientais Urbanas da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, em 1991 e mestrado em História da Cultura no curso de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, em 1981. Hoje é professor titular (por concurso) aposentado da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da UFRGS e já exerceu os cargos de professor titular de história da arquitetura brasileira e do Rio Grande do Sul no Centro de Tecnologia da UNISINOS e no Departamento de Teoria e História da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da PUCRS. De 1995 até 2013 foi professor colaborador do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano da Faculdade de

Arquitetura e Urbanismo da UFRGS. Em seu currículo constam as autorias de 35 livros de autoria exclusiva, cerca de colaboração em 85 livros de autoria coletiva e mais de 200 artigos publicados no Brasil e no exterior.

DA IMPORTÂNCIA SOCIAL DOS SALÕES DE BAILE

É sabido que a vida dos imigrantes alemães foi muito difícil em seus inícios. Porém, depois de se terem estabelecido em seus lotes de terra e construído a sua moradia juntamente com as benfeitorias necessárias para o tipo de vida dedicada à agricultura e à criação de limitado número de animais, puderam se dedicar a realizar obras de caráter social que visavam o bem da comunidade. De forma mais ou menos concomitante foram edificadas a igreja que, nos dias de semana, servia de escola próximo à qual era construída a “venda”, ou seja, a casa comercial que intermediava a troca dos produtos coloniais pelas manufaturas que inicialmente eram importadas e, em breve, passaram a ser produzidas no país. Este binômio “igreja” e “venda” formava uma unidade e era freqüentada aos domingos de manhã quando a congregação em torno da prática religiosa era complementada pela troca e abastecimento comerciais, prática que tinha tradição multissecular desde antes da imigração.

Com um relativo progresso na vida econômica, também voltou a ser praticada uma festa de igual tradição milenar destinada a comemorar a data da inauguração da igreja no dia de seu padroeiro, na forma de uma quermesse que consistia na única festa de abundância possível de ser praticada pela a população em tempos distantes. Estas festas foram muito bem documentadas em pinturas históricas assinadas por Pieter Brueghel e Hieronymus Bosch.

Ao longo do tempo estas festas foram sendo adaptadas aos novos tempos. Com as profundas modificações sofridas com a reforma protestantes na Alemanha, deixou-se, em parte, de comemorar a festa do padroeiro, mas foram mantidos os festejos de inauguração dos templos. Estes festejos eram denominados de “Kerb” e consistiam em bailes por três dias seguidos. Por legado dos excessos orgiásticos praticados desde a Idade Média, começavam ao anoitecer e terminavam, no dia seguinte, muitas vezes, com sol alto. Era também a oportunidade em que parentes que habitavam em locais longínquos se visitavam.

Para a prática dessas convivências sociais, era necessária a existência de um local apropriado. Há referência da existência de simples telheiros junto à igreja em tempos mais longínquos. Mas estes foram, rapidamente, substituídos por construções especiais que eram os salões de baile, com programas arquitetônicos específicos e que se iam tornando cada vez mais complexos. Por questões de acústica, aos músicos era reservado um estrato mais elevado (o *Musikandenstuhl*). Como as danças eram exaustivas, era necessária a hidratação e a alimentação do corpo. Para tanto, muito em breve, os salões recebiam um espaço especial que seria o comedor provido de longas mesas com bancos complementares onde era servida bebida a partir de balcão para tal fim (o *Dombank*) e que era atendido pelo dono do salão. A comida era preparada por sua mulher na “cozinha” em razão do que a mesma devia estar localizada na proximidade do comedor. Todavia, por tradição medieval decorrente da estocagem que grandes quantidades de feno dentro das construções o que implicava na necessidade de ter o maior cuidado com a manipulação do fogo devido à alta capacidade de combustão do mesmo, as atividades da cozinha era tratada com muitos cuidados. Devido ao clima frio, na Europa Central, o fogo das cozinhas servia de aquecimento das construções e, por isso, tinham de ficar integradas à casa. Porém, quando

os imigrantes aqui encontraram um clima mais ameno, uma das primeiras providências foi construir as “cozinhas” separadas das “casas”. E esta norma acabou por ser assumida na construção dos salões também.

Por tradição, a “casas” dos colonos imigrantes eram compostas por uma sala que servia para fins sociais e, em complementada por dois quartos, um para os pais e outro para os filhos. Quando estes atingiam a puberdade, o quarto ficava reservado para as meninas e os rapazes se mudavam para o sótão onde era preparado um quarto separado do resto do espaço que era reservado à secagem e estocagem de cereais. Este programa arquitetônico também foi conservado nos salões de baile com as devidas adaptações. Normalmente a sala ficava junto ao espaço que servia de comedor e os dois quartos davam para o salão de danças. Esta disposição tinha razões funcionais: quando era realizado o baile, a sala era utilizada como copa, razão pela qual tinha que ter uma ligação direta com o comedor. A razão dessa disposição dos quartos será visto a seguir.

É claro que a construção de um salão de baile requeria um investimento demasiado alto para ser utilizado apenas uma vez por ano. Por isso, ele passou a ser utilizado com maior frequência ainda que estes bailes fossem menos festivos e envolvia uma população mais restrita. De qualquer forma, as pessoas que se dirigiam a esses eventos, vinham normalmente a cavalo e isso requeria um local para esses animais durante o baile. Isso normalmente acontecia ao ar livre. Mas isso tinha o inconveniente de deixar os animais e as selas molhados quando chovia. Em virtude disso, os salões mais concorridos tinham baias abrigadas para as montarias.

E é claro que as pessoas também procuravam se arrumar antes de começar o baile. Para tanto, um dos quartos era reservado para o sexo feminino e o outro para o masculino. Lá também eram deixadas as vestes mais grossa, de inverno e as mães deixavam seus bebês.

Mesmo assim, os salões ainda continuavam subutilizados. E uma das formas de tornar o espaço mais valorizado foi o de reunir os homens nos domingos à tarde para o carteadado e para o convívio social que era aproveitado pelo dono do salão para fazer algum negócio com a venda de bebidas e comestíveis.

Nesta apreciação resumida da evolução dos salões de baile procurou-se mostrar que sua existência estava profundamente arraigada nos modos de vida dos colonos imigrantes e que estavam profundamente arraigadas a tradições multisseculares. Porém, não ficaram estáticos em sua existência. Sua existência no Rio Grande do Sul estava impondo novas condições de vida decorrentes das condições eco- e ergológicas que os fez adquirir novos hábitos que levaram a que tradicional “Kneipe” alemã sofresse as devidas adaptações, sem que isso significasse um rompimento com o passado europeu.

BREVES ANOTAÇÕES SOBRE A HISTÓRIA DO SALÃO HOLLER.

Os dados que foram levantados provem de informações orais que não foram conferidos em documentação escrita, mas parecem ser suficientemente confiáveis para os fins a que este parecer se destina. Seu primeiro proprietário teria sido Guilherme (ou Wilhelm) Holler, filho do imigrante Karl Holler, um agricultor assentado na Berghahnschneise, natural de Meckenbach, no Hunsrück que estava à época da emigração, sob a jurisdição de Birkenfeld e de Maria Elisabeth, nascida Pape. Em data não conhecida, o salão foi vendido para Benno Sprenner que o revendeu, em 1955 à família Hexner. Com o falecimento de seu marido, Hilda Lúcia Hexner se tornou sua única proprietária. Foi nestas

condições que encontramos o prédio quando o mesmo foi por nós levantado por volta de 1980. Nesta época, o terreno tinha nove hectares que a viúva foi vendendo em partes e à época em que foi feito nosso levantamento o mesmo estava reduzido a um hectare apenas.

Segundo as informações da proprietária, à época em que eram realizados os bailes, nos fundos do terreno havia um grande poteiro onde os cavalos podiam ser soltos para pastar. Outra possibilidade era deixar os cavalos no porão onde havia as devidas instalações para tal fim e que foram por nós ainda encontradas em perfeitas condições de uso.

A este tempo, o nível da rua era mais alto o que fez com que na frente da construção houvesse duas escadas de pedra de arenito. Uma dava acesso ao salão de baile propriamente dito e a outra, ao comedor. Quando a prefeitura resolveu calçar a rua, obrigou o proprietário a retirar as escadas, mas suas pedras ainda estavam depositadas junto ao prédio. Com isso as duas portas foram fechadas e transformadas em janelas, com consideráveis prejuízos plásticos para a edificação. Para permitir o acesso ao prédio foram construídas duas escadas nas laterais que não se constituíram em prejuízo plástico.

Mais tarde, a construção foi transformada em fábrica de sapatos que funcionava na parte superior enquanto o porão servia de baia para os burros que tracionavam as carretas que levavam a produção para Novo Hamburgo e São Leopoldo.

Quando foi feito nosso levantamento, parte superior do prédio fora transformado em barbearia e o restante dividido por tabiques para dar lugar a cômodos que eram alugadas a pessoas de poucas posses. Para aumentar a renda, fora feito uma ampliação de tabuas de madeira na parte posterior do prédio. Esta se constituía numa construção de precário acabamento e que não condizia com a alta qualidade da construção de enxaimel.

A ESTRUTURA DO PRÉDIO

As fundações ou, por outra, as paredes do piso térreo (porão) são de arenito de primoroso acabamento. Uma perfeita conjugação de três portas e quatro janelas dispostas em harmoniosa composição respeita as regras clássicas ditas de "ritmo" o que demonstrar que seu arquiteto tinha conhecimentos muito claros de arquitetura. Esta disposição é relativamente rara nas construções de enxaimel que seguem mais as regras do bom senso do que das acadêmicas. Isso também pode ser percebido na composição da fachada principal, hoje prejudicada pela substituição das duas portas principais por janela de menores dimensões. Como a estrutura de enxaimel deixa muito clara a forma original do pano de parede, sua reconstituição seria bastante fácil. Esta já não é tão explícita na parede do lado sul. Como esta não é ensolarada e recebe a maior incidência de chuvas, imagina-se que a madeira tenha apodrecido em razão de sua substituição pro outra, de alvenaria de tijolos. Porém, seria de todo recomendável que ela fosse reconstituída em sua forma original o que não deve ser difícil já o enxaimel sempre deixa resquícios de sua forma original. Acredita-se que, com o desbaste da cobertura de argamassa seja possível a perfeita reconstituição da forma original.

Todavia, o que mais chama a atenção neste prédio é o efusivo emprego da madeira. O cálculo do volume desse material apontou que o mesmo era de aproximadamente 65 metros cúbicos. A viga-mestra que sustenta o entrepiso é de aproximadamente 40 por 45 centímetros e a do telhado tem quase as mesmas dimensões. A estrutura do telhado também é excepcionalmente robusta. Dentre as diversas tipologias de estruturas de telhados conhecidos na Alemanha, este é do tipo *Sparrendach* (literalmente, "telhado de caibros"), formado por sete conjuntos de caibros de 18 por 30 centímetros de secção devidamente

reforçados por mãos-francesas com as terças longitudinais. Essas dimensões somente foram encontradas nesta obra dentre as muitas que foram por nós levantadas e, ao mesmo tempo, não temos encontrada nenhuma que se aproxime desta em robustez e na qualidade de seu feitura. Só por isto, esta obra deveria ser preservada.

As condições específicas desta estrutura apresentam conduções excepcionais – talvez únicas - para o estudo da evolução da flora local posto que dificilmente possa ser encontrado tamanho manancial de madeiras num só lugar com espécimens tão antigos. Pela mesma razão, este manancial apresenta condições únicas para o estudo da dendrocronologia das construções em nosso território.

Apesar disso, a estrutura do telhado apresenta uma característica peculiar. Constituíam-se numa regra quase tão constante que poderia ser tida como única, que as construções erguidas pelos imigrantes ou seus descendentes de primeira geração era um ponto bastante alto, no qual duas águas apostas formavam um ângulo de noventa graus. Isso decorria das condições climáticas européias no qual importava a sobrecarga da neve hibernal. Em nosso território foi mantida esta inclinação por uma questão de tradição construtiva. No entanto, no Salão Holler este ângulo era de 126 graus. Isso certamente foi consequência do emprego da telha canal que melhor se adaptava a esta inclinação. Isso mostra uma influência da arquitetura nacional, de origem portuguesa, o que se constitui num fato grande significado para o seu tempo.

A LINGUAGEM ARQUITETÔNICA

O emprego de uma linguagem de expressão muito contida na forma do emprego do enxaimel também caracteriza a simplificação a que a arquitetura alemã se submeteu em seu processo de adaptação às condições eco-ergológicas do sul do Brasil em oposição a um bem maior rebuscamento, de influência barroca a que as construções estavam sujeitas na Europa. O alto contraste conseguido com a pintura protetora das peças de madeira em negro contra a caiação dos panos de alvenaria formou uma característica quase que exclusiva em território imigrantista de nosso Estado ao contrário de diversas outras alternativas que podem ser encontradas em território alemão. Apesar deste conservadorismo, esta forma construtiva conservou a grande racionalidade que caracteriza as caracterizava na Europa e que tem sido seguidamente apontada como precursora das modernas construções de estruturas independentes que se tornaram possíveis com o emprego do concreto armado.

CONCLUSÃO

Do que foi exposto, fica evidente o alto significado tanto histórico como artístico e construtivo do prédio. Sob o ponto de vista histórico, trata-se de uma obra marcante dentro do contexto da evolução da sociedade que a produziu. Isso é enfatizado por se tratar de uma obra de conteúdo social ainda que fosse de propriedade privada.

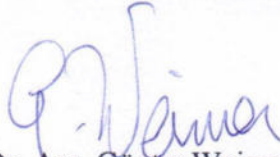
Sob o ponto de vista artístico, sua importância advém do fato de incorporar as características mais marcantes da arquitetura teuto-brasileira. E isso acontece de forma excepcional pelas dimensões fora dos padrões usuais em programas deste gênero. Nisso é enfatizado pela solução original encontrada na forma do uso funcional do porão como albergue das cavaladuras durante a realização dos bailes.

86

Do ponto de vista construtivo, seu valor se estabelece tanto pelas excepcionais dimensões que a obra apresenta, como pela qualidade do artesanato da realização que apresenta. Além disso, não pode ser deixado de ser levado em consideração as excepcionais condições que a obra apresenta no que tange ao manancial de madeiras que o mesmo abriga e que são de inestimável valor no que diz respeito aos estudos da dendrocronologia que oferece.

Este o nosso parecer.

Porto Alegre, em 02 de julho de 2013.



Dr. Arq. Günther Weimer
CREA 14.823

IPHAÉ - R/S
Proc. nº 1317-11.00/13-2
Fis. 87 Rub. Cr

JK

Assunto: **Salão Holler - A/C Angelo (01/03)**

De: **Cristiano Enrique de Brum** <cristianoebrum@defender.org.br>

Data: Segunda-feira, 24 de Junho de 2013 16:39

iphae@sedac.rs.gov.br

Para: IPHAÉ IPHAÉ <iphae@via-rs.net>
eduardo-hahn@sedac.rs.gov.br

Prezados,

Aqui é o Cristiano de Brum, delegado da Defender, aqui de Ivoti.

Como solicitado envio para vocês as fotos que tenho do Solão Holler.

No momento, estou fazendo uma coleta de livros que tratam da casa em questão, e em breve envio o Scan deste material. Estou em contato com pesquisadores locais a fim de coletar mais informações sobre a casa.

Agradeço mais uma vez a tua agilidade e o trabalho de vocês aí do Iphae. Fico a disposição para ajudar no levantamento de dados, informações, documentos e outras coisas que precisarem aí para a questão do Salão Holler.

Crédito dos anexos:

- FOTOS 01 - Registro realizado por Alexandre Reis e Josiane Mallmann em 08/11/2012.
- FOTOS 02 - Registro realizado em 15/06/2013 com algumas intervenções no prédio já em andamento, por Cristiano Enrique de Brum.
- FOTOS 03 - Registro realizado em 15/06/2013 com algumas intervenções no prédio já em andamento, por Cristiano Enrique de Brum.

Fico a disposição no fone 51 8120-5075.

Espero confirmação de recebimento.

Att.

Cristiano Enrique de Brum

Mestre em História (Universidade do Vale do Rio dos Sinos)

Bolsista Apoio Técnico em Pesquisa (CNPq)

Delegado Regional OSCIP Defender

Arquivos Anexos

FOTOS 01.rar

88

<http://www.jornalnh.com.br/ivoti/462165/casa-holler-a-maior-em-enxaimel-do-estado-sera-tombada-em-ivoti.html> Acesso em 29/08/2013

Preservação - 08/07/2013 14h49
Atualizado em 08/07/2013 14h53

Casa Holler, a maior em enxaimel do Estado, será tombada em Ivoti

Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAE) visitou edificação

Marcelo Kervalt

Foto:



Ivoti - No século XIX, ela possivelmente tenha sido uma famosa casa de bailes da região. Hoje, dois séculos mais tarde, suas características arquitetônicas saltam aos olhos em meio às construções atuais, o que contribui para que, em breve, torne-se patrimônio histórico do Estado. Para quem não está familiarizado, esta é a Casa Holler, localizada na Avenida Presidente Lucena, no Centro de Ivoti, e considerada a maior casa de estilo enxaimel do Rio Grande do Sul com mais de 262 metros quadrados. O prédio histórico tido como um dos cartões postais da cidade, recebeu, na semana passada, a visita da equipe do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAE). "Temos grande preocupação com o patrimônio histórico e cultural da cidade, o qual teve pouca atenção por parte do Poder Público ao longo dos últimos anos e, devido à importância do casarão, precisa ser tombado", salientou o diretor do IPHAE, Eduardo Hahn.

Tags/ palavras-chave: Ivoti , estilo , cultura



A construção é a maior no estilo enxaimel encontrada no Rio Grande do Sul

Ivoti

Casa Holler será tombada

Conclusão do processo deve ocorrer em até 60 dias

■ STEPHANY SANDER

sasander@correiodopovo.com.br

Utilizada como casa de bailes e festas pelos imigrantes alemães no século XIX, a Casa Holler, considerada a maior construção no estilo enxaimel do Rio Grande do Sul, se tornará patrimônio histórico gaúcho. Localizada na avenida Presidente Lucena, no Centro de Ivoti, a construção de 262 metros quadrados está hoje sem uso.

Após vitória de equipe do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (Iphae), na semana passada, o prefeito Arnaldo Kney recebeu a notícia de que o prédio será tombado. "A conservação do nosso patrimônio histórico e cultural é uma das minhas maiores preocupações. Futuramente, queremos realizar um novo inventário cultural da cidade e poderemos incluir a Casa Holler", destacou.

Segundo o diretor do Iphae, Eduardo Hahn, o tombamento do

casarão é imprescindível, já que a obra é a maior no estilo enxaimel no Estado. "Sugiro que a prefeitura municipal transforme o prédio em um museu, tendo em vista sua importância histórica. Atualmente, o museu, que é localizado no Núcleo de Casas Enxaimel, é um espaço muito pequeno e úmido para o acervo do município." Hahn reforçou que o tombamento de imóveis beneficia seus proprietários por meio de leis de incentivo à cultura. "Na maioria das vezes, o proprietário não precisa utilizar de recursos próprios para a restauração do prédio, por exemplo." Além disso, integrar o patrimônio histórico garante a preservação das características originais da obra.

O tombamento da Casa Holler deve ser concluído em 60 dias. Ivoti já tem a Antiga Igreja Matriz de São Pedro tombada pelo Iphae. Já a Ponte do Imperador, ponto turístico local, é tombada pelo Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

over



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

F 01

FICHA FOTOGRÁFICA

Município/Localidade IVOTI/RS

Código de Referência

Nº do Negativo ou Nome Arquivo Digital

Título Salão Holler

Fotógrafo Eduardo Hahn

Produtor IPHAE

Dimensão e Suporte

Data(s) 05/07/2013

Âmbito e Conteúdo

Fachada principal com remoção de parte do telhado.

Propriedade

Número de Peças

Peça Avulsa

Conjunto – número de peças 1/20

Proteção legal

Municipal

Estadual

Federal

Patrimônio da Humanidade



1. Localização Google Maps em 03/09/2013

2 – Vista norte do Salão Holler.



3 – Detalhe do coroamento. Janelas do sótão.



4 – detalhe do telhado onde houve remoção das telhas.

Responsável: Angelo Braghirolli

Data: 03/10/2013



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

F 01

FICHA FOTOGRÁFICA

Município/Localidade IVOTI/RS

Código de Referência

Nº do Negativo ou Nome Arquivo Digital

Título Salão Holler

Fotógrafo Eduardo Hahn

Produtor IPHAE

Dimensão e Suporte

Data(s) 05/07/2013

Âmbito e Conteúdo Situação do Salão Holler

Propriedade

Número de Peças Peça Avulsa Conjunto – número de peças 02/20

Proteção legal

Municipal Estadual Federal Patrimônio da Humanidade



1 – Localização Google Maps em 03/09/2013



2 – Fachada principal, oeste. Detalhe da entrada lateral.



3 – Vista Lateral Sul.



4 – Vista Leste (fundos) do telhado. Remoção das telhas.

Responsável: Angelo Braghirolli

Data: 03/10/2013



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

- FL. 92 -
IPHAER RS
Proc. nº 1917-11.00/13-2
92 Pub C6

F 01

FICHA FOTOGRÁFICA

Município/Localidade IVOTI/RS

Código de Referência

Nº do Negativo ou Nome Arquivo Digital

Título Salão Holler

Fotógrafo Cristiano de Brum

Produtor DEFENDER

Dimensão e Suporte

Data(s) 24/06/2013

Âmbito e Conteúdo Fachada principal do Salão Holler. Situação Atual.

Propriedade

Número de Peças Peça Avulsa Conjunto – número de peças 03/20

Proteção legal

Municipal Estadual Federal Patrimônio da Humanidade



1 - Localização Google Maps em 03/09/2013



2 - Fachada Oeste (principal) com remoção de parte do telhado



3 - Detalhe da remoção do telhado



4 - Fachada oeste

Responsável: Angelo Braghirolli

Data: 03/10/2013



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

IPHAE - R S
Proc. nº 1317-11.00/13-2
Fls. 93 Rub. C4

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

F 01

FICHA FOTOGRÁFICA

Município/Localidade IVOTI/RS

Código de Referência

Nº do Negativo ou Nome Arquivo Digital

Título Salão Holler

Fotógrafo Eduardo/ Angelo

Produtor IPHAE

Dimensão e Suporte

Data(s) 30/07/2013 e 19/09/2013

Âmbito e Conteúdo

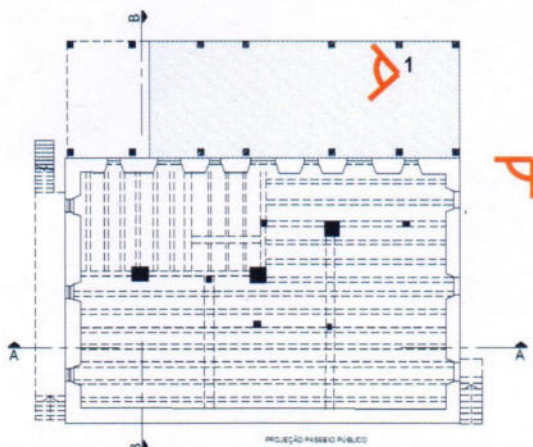
Fundos do Salão Holler. Situação Atual.

Propriedade

Número de Peças Peça Avulsa Conjunto – número de peças 04/20

Proteção legal

Municipal Estadual Federal Patrimônio da Humanidade



Planta Baixa Porão



1 – Cisterna desativada e cacos das telhas originais pelo pátio.



2 – Detalhes da varanda no pavimento térreo. Acréscimo posterior.



3 – Lateral Sul do Salão e área demolida.

Responsável: Angelo Braghirolli

Data: 03/10/2013



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

F 01

FICHA FOTOGRÁFICA

Município/Localidade IVOTI/RS

Código de Referência

Nº do Negativo ou Nome Arquivo Digital

Título Salão Holler

Fotógrafo Cristiano Henrique de Brum

Produtor DEFENDER

Dimensão e Suporte

Data(s) 24/06/2013

Âmbito e Conteúdo

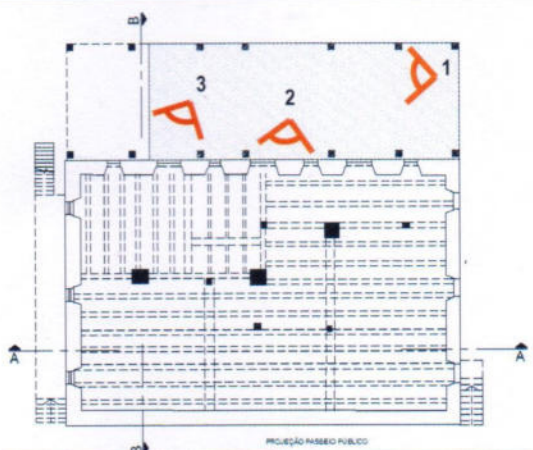
Fundos do Salão Holler. Situação Atual.

Propriedade

Número de Peças Peça Avulsa Conjunto – número de peças 05/20

Proteção legal

Municipal Estadual Federal Patrimônio da Humanidade



Planta Baixa Porão



1 – Anexo em madeira e alvenaria (demolido).



2 – Acesso ao porão, aos fundos do salão. Paredes em arenito.



3 – Detalhes do acesso entre o salão e a cozinha (demolida).

Responsável: Angelo Braghirolli

Data: 03/10/2013

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
 HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

F 01

FICHA FOTOGRÁFICA

Município/Localidade IVOTI/RS

Código de Referência

Nº do Negativo ou Nome Arquivo Digital

Título Salão Holler

Fotógrafo Cristiano Enrique de Brum

Produtor DEFENDER

Dimensão e Suporte

Data(s) 08/11/2012

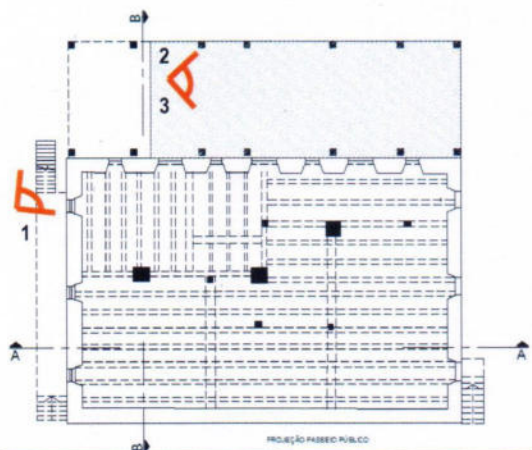
Âmbito e Conteúdo Situação do porão antes da demolição da cozinha.

Propriedade

Número de Peças Peça Avulsa Conjunto – número de peças 06/20

Proteção legal

Municipal Estadual Federal Patrimônio da Humanidade



Planta Baixa Porão



1 - Detalhe do enxaimel no térreo e pedras de arenito na parede do porão.



2 - Fundos do Salão com a cozinha ainda existente.



3 - Detalhe do piso em ardósia. No porão abaixo da cozinha

Responsável: Angelo Braghirolli

Data: 03/10/2013



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

F 01

FICHA FOTOGRÁFICA

Município/Localidade IVOTI/RS

Código de Referência

Nº do Negativo ou Nome Arquivo Digital

Título Salão Holler

Fotógrafo Cristiano de Brum

Produtor DEFENDER

Dimensão e Suporte

Data(s) 24/06/2013

Âmbito e Conteúdo

Fundos do Salão Holler. Situação Atual

Propriedade

Número de Peças

Peça Avulsa

Conjunto – número de peças 07/10

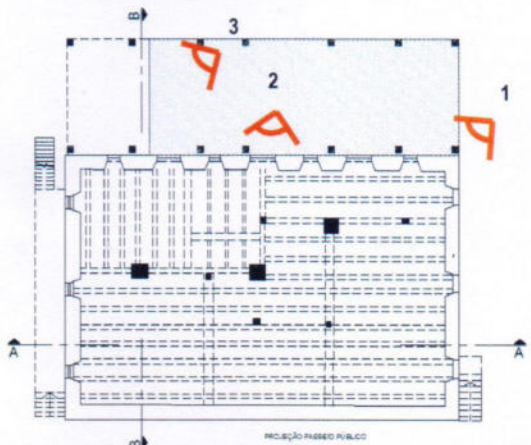
Proteção legal

Municipal

Estadual

Federal

Patrimônio da Humanidade



Planta Baixa Porão



1 - Detalhe das pedras de arenito na parede do porão.



2 – Cacos de parte das telhas originais espalhadas no pátio.



3 – Parte das telhas originais do salão.

Responsável: Angelo Braghirolli

Data: 03/10/2013



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

F 01

FICHA FOTOGRÁFICA

Município/Localidade IVOTI/RS

Código de Referência

Nº do Negativo ou Nome Arquivo Digital

Título Salão Holler

Fotógrafo Cristiano de Brum

Produtor DEFENDER

Dimensão e Suporte

Data(s) 15/06/2013

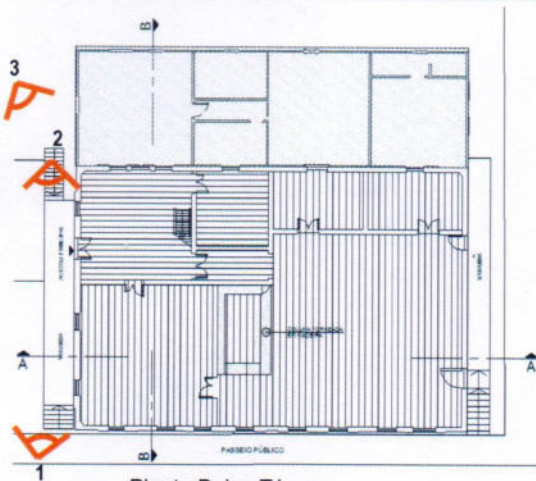
Âmbito e Conteúdo Varandas laterais do Salão Holler. Situação antes da demolição da cozinha.

Propriedade

Número de Peças Peça Avulsa Conjunto – número de peças 08/20

Proteção legal

Municipal Estadual Federal Patrimônio da Humanidade



Planta Baixa Térreo



1 – Varanda com acesso principal ao térreo isolado.



2 – Varanda com acesso principal ao térreo isolado. Lado fundos.



3 – Fundos do salão, ainda com a cozinha de madeira.

Responsável: Angelo Braghirolli

Data: 03/10/2013



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

IPHAE - RS
Proc. nº 1917-11.00/13-2
Fls. 98 Rub. 06

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

F 01

FICHA FOTOGRÁFICA

Município/Localidade IVOTI/RS

Código de Referência

Nº do Negativo ou Nome Arquivo Digital

Título Salão Holler

Fotógrafo Cristiano de Brum

Produtor DEFENDER

Dimensão e Suporte

Data(s) 15/06/2013

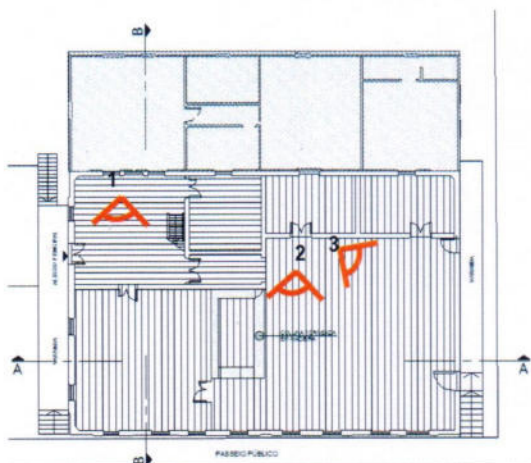
Âmbito e Conteúdo Interior do Salão Holler

Propriedade

Número de Peças Peça Avulsa Conjunto – número de peças 09/20

Proteção legal

Municipal Estadual Federal Patrimônio da Humanidade



Planta Baixa Térreo



1 – Sala da entrada com acesso aos demais cômodos.



2 – Coluna torneada em madeira.



3 – Sala da ala sul. Assoalho removido.

Responsável: Angelo Braghirolli

Data: 03/10/2013



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

F 01

FICHA FOTOGRÁFICA

Município/Localidade IVOTI/RS

Código de Referência

Nº do Negativo ou Nome Arquivo Digital

Título Salão Holler

Fotógrafo Cristiano de Brum/ Angelo Braghirolli

Produtor DEFENDER/IPHAE

Dimensão e Suporte

Data(s) 24/06/2013 e 19/09/2013

Âmbito e Conteúdo

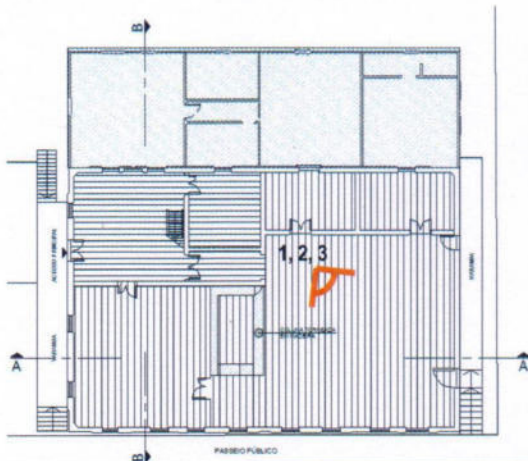
Sala ala norte Salão Holler

Propriedade

Número de Peças Peça Avulsa Conjunto – número de peças 10/20

Proteção legal

Municipal Estadual Federal Patrimônio da Humanidade



Planta Baixa Térreo



1 – Sala ala sul, com assoalho removido.



2 – Vigas de madeira do assoalho retirado.



3 – Escada de acesso ao porão retirada quase inteira e jogada ao fundo do porão.

Responsável: Angelo Braghirolli

Data: 03/10/2013



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

IPHAE - RS
Proc. nº 1917-11.00/13-2
Fls. 100 Rub. C6

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

F 01

FICHA FOTOGRÁFICA

Município/Localidade IVOTI/RS

Código de Referência

Nº do Negativo ou Nome Arquivo Digital

Título Salão Holler

Fotógrafo Angelo Braghirolli

Produtor DEFENDER/IPHAE

Dimensão e Suporte

Data(s) 19/09/2013

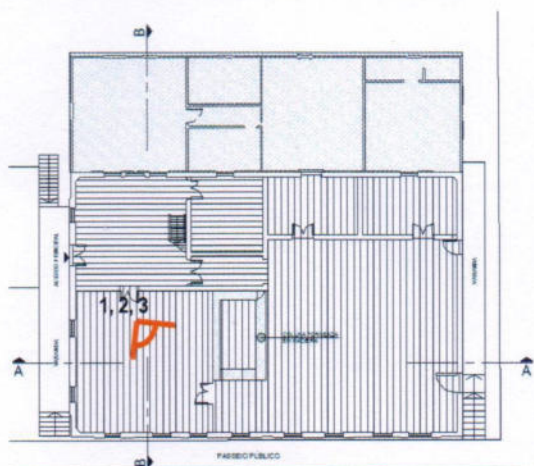
Âmbito e Conteúdo Sala ala oeste Salão Holler

Propriedade

Número de Peças Peça Avulsa Conjunto – número de peças 11/20

Proteção legal

Municipal Estadual Federal Patrimônio da Humanidade



Planta Baixa Térreo



1 – Sala ala oeste, com assoalho removido.



2 – Barrotes de madeira do assoalho retirado.



3 – Detalhe do forro em tábuas largas.

Responsável: Angelo Braghirolli

Data: 03/10/2013



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

F 01

FICHA FOTOGRÁFICA

Município/Localidade IVOTI/RS

Código de Referência

Nº do Negativo ou Nome Arquivo Digital

Título Salão Holler

Fotógrafo Angelo Braghirolli

Produtor IPHAE

Dimensão e Suporte

Data(s) 19/09/2013

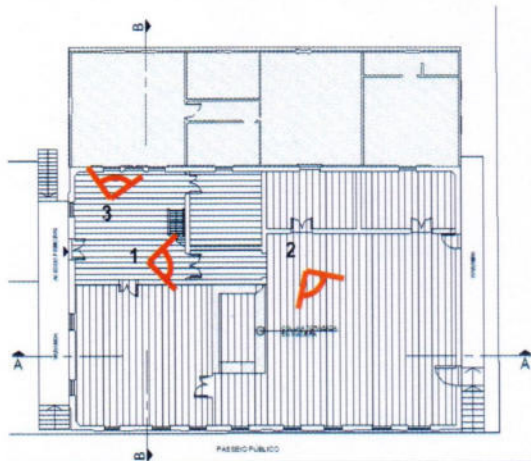
Âmbito e Conteúdo Acesso e circulação Interna Salão Holler

Propriedade

Número de Peças Peça Avulsa Conjunto – número de peças 12/20

Proteção legal

Municipal Estadual Federal Patrimônio da Humanidade



Planta Baixa Térreo



1 – Circulação entre a sala da entrada e a sala da ala sul.



2 – Detalhe de parte do forro removido na sala sul.



3 – Área de acesso à cozinha demolida.

Responsável: Angelo Braghirolli

Data: 03/10/2013



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

F 01

FICHA FOTOGRÁFICA

Município/Localidade IVOTI/RS

Código de Referência

Nº do Negativo ou Nome Arquivo Digital

Título Salão Holler

Fotógrafo Angelo Braghirolli

Produtor IPHAE

Dimensão e Suporte

Data(s) 19/09/2013

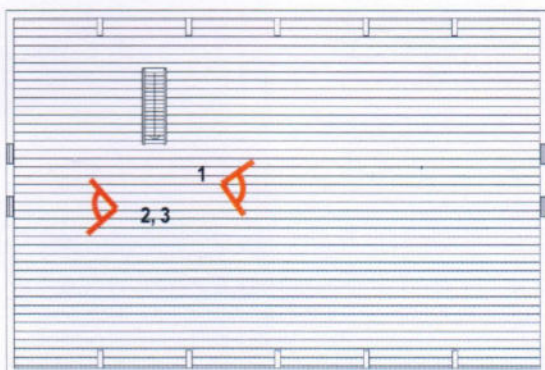
Âmbito e Conteúdo Sótão Salão Holler

Propriedade

Número de Peças Peça Avulsa Conjunto – número de peças 13/20

Proteção legal

Municipal Estadual Federal Patrimônio da Humanidade



Planta Baixa Térreo. Escada para o sótão.



1 – Sótão do Salão Holler.



2 – Detalhe das janelas da ala norte do sótão. Uma foi removida e a outra, trocada.



3 – Ala norte do sótão.

Responsável: Angelo Braghirolli

Data: 03/10/2013



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

F 01

FICHA FOTOGRÁFICA

Município/Localidade IVOTI/RS

Código de Referência

Nº do Negativo ou Nome Arquivo Digital

Título Salão Holler

Fotógrafo Angelo Braghirolli

Produtor IPHAE

Dimensão e Suporte

Data(s) 19/09/2013

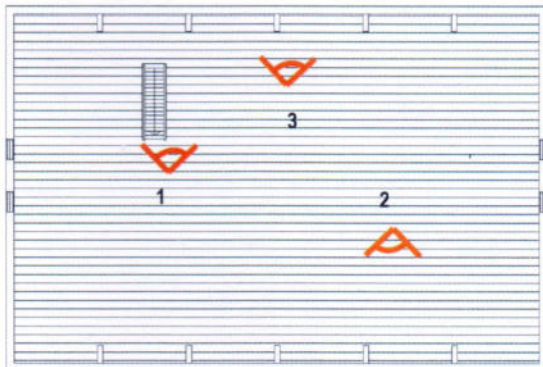
Âmbito e Conteúdo Sótão Salão Holler

Propriedade

Número de Peças Peça Avulsa Conjunto – número de peças 14/20

Proteção legal

Municipal Estadual Federal Patrimônio da Humanidade



Planta Baixa Térreo. Escada para o sótão.



1 – Escada de acesso ao sótão.



2 – Detalhe do telhado, onde parte das telhas originais foram removidas.



3 – Telhas originais removidas e depositadas no sótão.

Responsável: Angelo Braghirolli

Data: 03/10/2013



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

F 01

FICHA FOTOGRÁFICA

Município/Localidade IVOTI/RS

Código de Referência

Nº do Negativo ou Nome Arquivo Digital

Título Salão Holler

Fotógrafo Angelo Braghirolli

Produtor IPHAE

Dimensão e Suporte

Data(s) 19/09/2013

Âmbito e Conteúdo

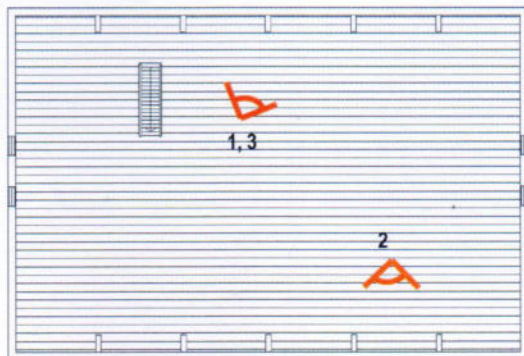
Sótão Salão Holler

Propriedade

Número de Peças Peça Avulsa Conjunto – número de peças 15/20

Proteção legal

Municipal Estadual Federal Patrimônio da Humanidade



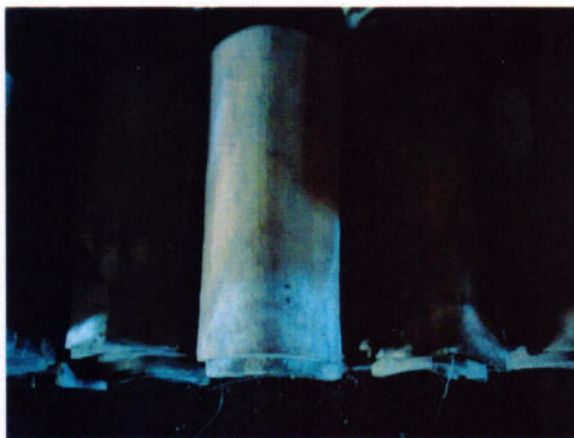
Planta Baixa Térreo. Escada para o sótão.



1 – Cacos das telhas originais.



2 – Detalhe do telhado, com as telhas originais e o madeiramento original.



3 – Telhas originais removidas e depositadas no sótão.

Responsável: Angelo Braghirolli

Data: 03/10/2013



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

F 01

FICHA FOTOGRÁFICA

Município/Localidade IVOTI/RS

Código de Referência

Nº do Negativo ou Nome Arquivo Digital

Título Salão Holler

Fotógrafo Angelo Braghirolli

Produtor IPHAE

Dimensão e Suporte

Data(s) 19/09/2013

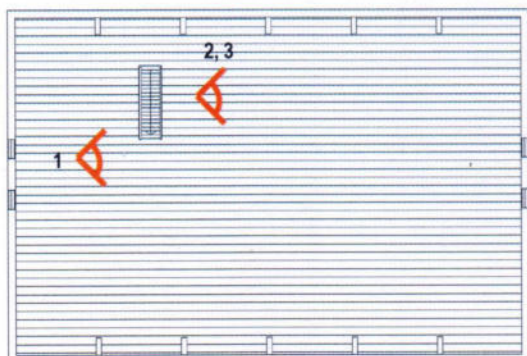
Âmbito e Conteúdo Sótão Salão Holler

Propriedade

Número de Peças Peça Avulsa Conjunto – número de peças 16/20

Proteção legal

Municipal Estadual Federal Patrimônio da Humanidade



Planta Baixa Sótão.



1 – Assoalho do sótão com buracos.



2 – Assoalho original com buracos.



3 – Detalhe das aberturas no assoalho de madeira.

Responsável: Angelo Braghirolli

Data: 03/10/2013



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

F 01

FICHA FOTOGRÁFICA

Município/Localidade IVOTI/RS

Código de Referência

Nº do Negativo ou Nome Arquivo Digital

Título Salão Holler

Fotógrafo Angelo Braghirolli

Produtor IPHAE

Dimensão e Suporte

Data(s) 19/09/2013

Âmbito e Conteúdo

Sótão Salão Holler

Propriedade

Número de Peças

Peça Avulsa

Conjunto – número de peças 17/20

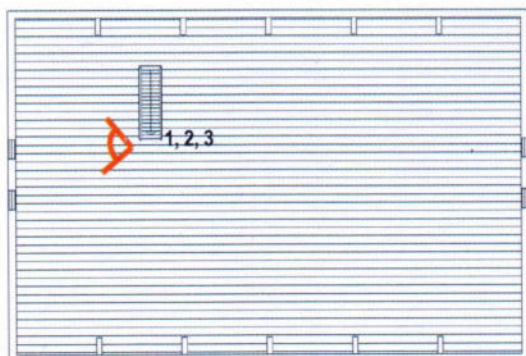
Proteção legal

Municipal

Estadual

Federal

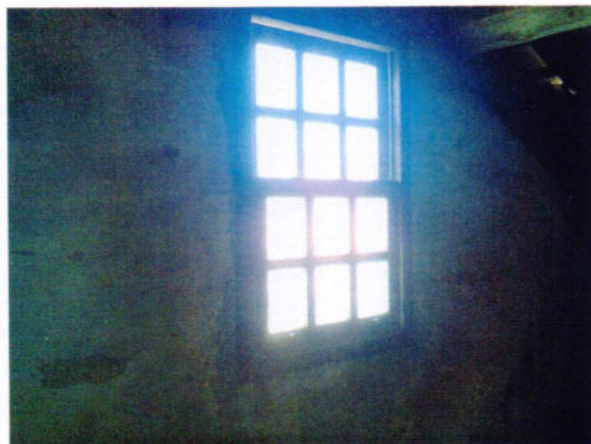
Patrimônio da Humanidade



Planta Baixa Sótão.



1 – Janelas da ala norte, modificadas.



2 – Janela colocada recentemente.



3 – Detalhe das Janelas pelo lado externo.

Responsável: Angelo Braghirolli

Data: 03/10/2013



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

IPHAE - R S
Proc. n° 1917-11.00/13-2
Fls. 107 Rub. C6

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

F 01

FICHA FOTOGRÁFICA

Município/Localidade IVOTI/RS

Código de Referência

Nº do Negativo ou Nome Arquivo Digital

Título Salão Holler

Fotógrafo Angelo Braghirolli

Produtor IPHAE

Dimensão e Suporte

Data(s) 19/09/2013

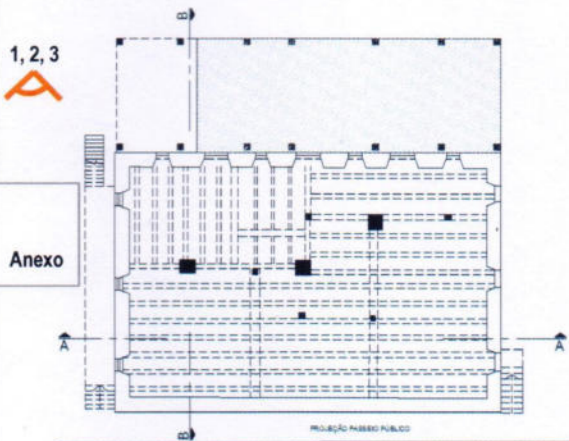
Âmbito e Conteúdo Fundos do Anexo Salão Holler

Propriedade

Número de Peças Peça Avulsa Conjunto – número de peças 18/20

Proteção legal

Municipal Estadual Federal Patrimônio da Humanidade



Planta Baixa Porão.



1 – Fundos do anexo ao Salão Holler.



2 – Porão do Anexo ao salão.



3 – Parte interna do porão do anexo.

Responsável: Angelo Braghirolli

Data: 03/10/2013

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

F 01

FICHA FOTOGRÁFICA

Município/Localidade IVOTI/RS

Código de Referência

Nº do Negativo ou Nome Arquivo Digital

Título Salão Holler

Fotógrafo Angelo Braghirolli

Produtor IPHAE

Dimensão e Suporte

Data(s) 19/09/2013

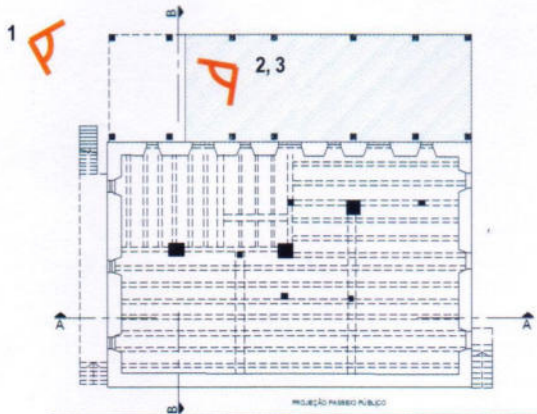
Âmbito e Conteúdo Fundos do Anexo Salão Holler

Propriedade

Número de Peças Peça Avulsa Conjunto – número de peças 19/20

Proteção legal

Municipal Estadual Federal Patrimônio da Humanidade



Planta Baixa porão e área externa.



1 – Fundos do Salão Holler com anexo e cozinha demolida.



2 – Detalhe do acesso entre o salão e a cozinha fechado com tapume.



3 – Detalhe dos pilares de madeira e concreto que sustentavam o piso da cozinha.

Responsável: Angelo Braghirolli

Data: 03/10/2013



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

SISTEMA DE RASTREAMENTO CULTURAL

F 01

FICHA FOTOGRÁFICA

Município/Localidade IVOTI/RS

Código de Referência

Nº do Negativo ou Nome Arquivo Digital

Título Salão Holler

Fotógrafo Angelo Braghirolli

Produtor IPHAE

Dimensão e Suporte

Data(s) 19/09/2013

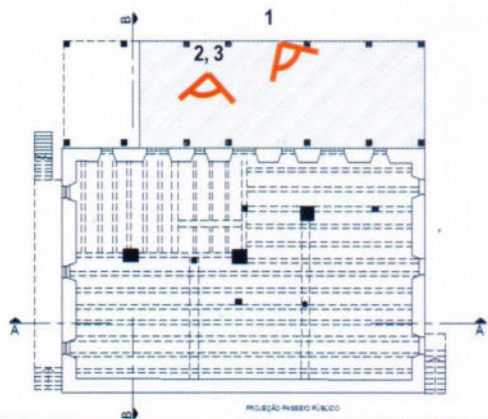
Âmbito e Conteúdo Fundos do Anexo Salão Holler

Propriedade

Número de Peças Peça Avulsa Conjunto – número de peças 20/20

Proteção legal

Municipal Estadual Federal Patrimônio da Humanidade



Planta Baixa porão e área externa.



1 – Fundos do Salão Holler onde ficava a cozinha demolida.



2 – Detalhe das paredes do térreo. Parede divisória entre o salão e a cozinha

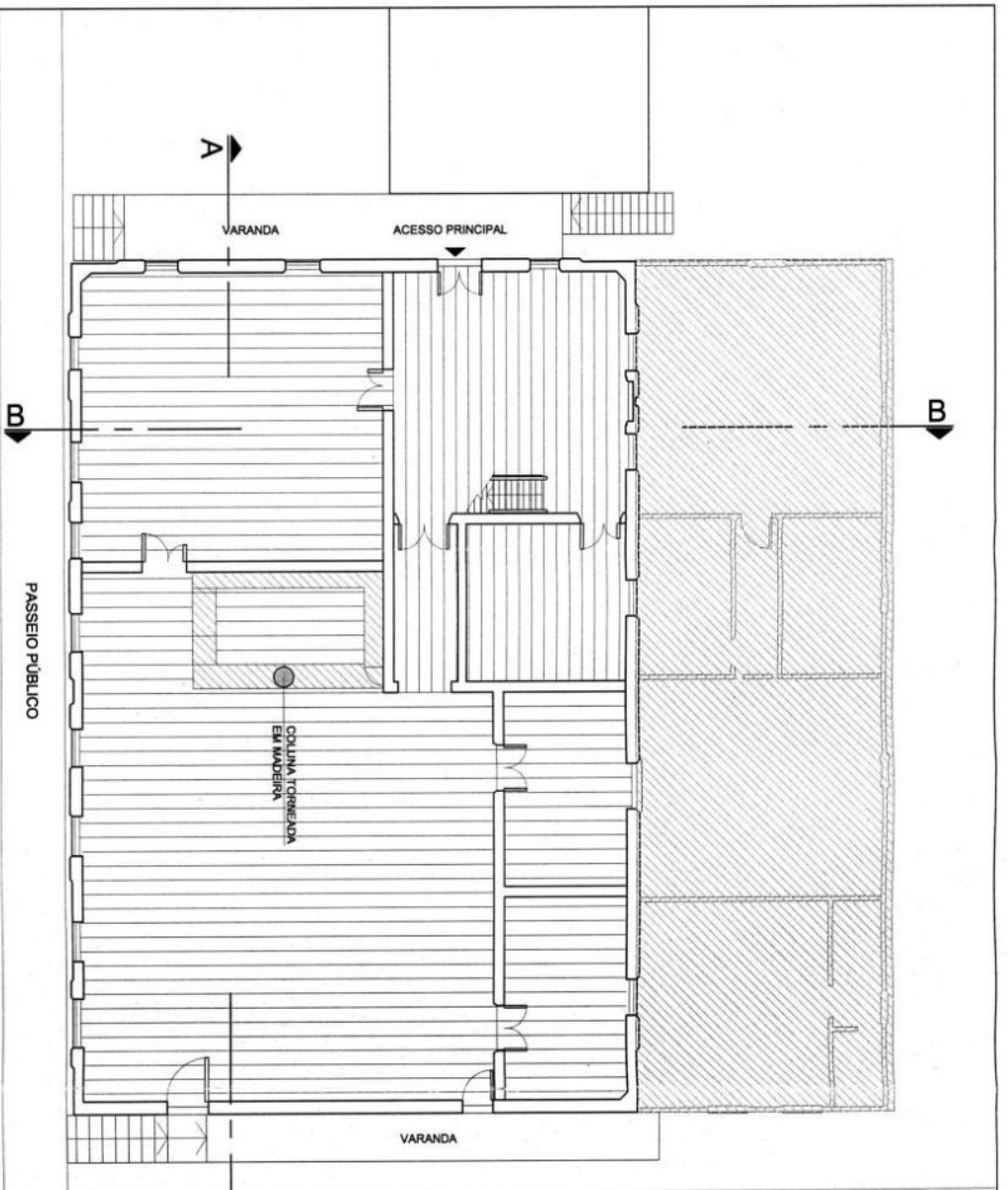


3 – Detalhe das paredes do porão em arenito.

Responsável: Angelo Braghirolli

Data: 03/10/2013

IPHAER-RES
 POS. Nº 1317-11-00/13-2
 FLS. 110 Rub. 66

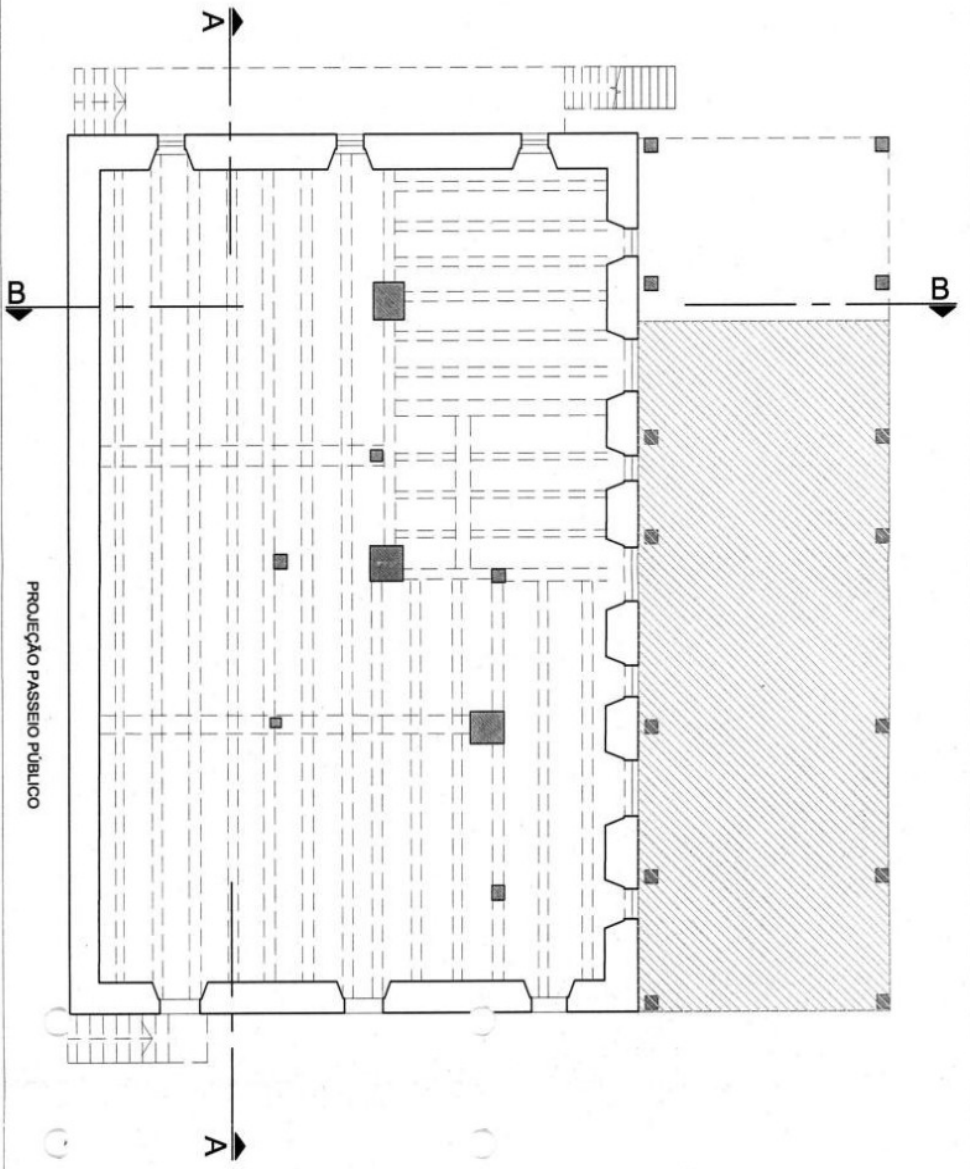


PRÉ-EXISTÊNCIA (DEMOLIDO)

OBS: Graficação com base nos desenhos do arquiteto Günter Weimer e nos registros fotográficos atualizados. O prédio sofreu alterações ao longo dos anos, tais como a remoção das escadas e substituição das portas da fachada principal por janelas. Criação de varandas de acesso nas laterais.

PLANTA BAIXA TÉRREO
 ESCALA: 1/125

IPHAER		GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
		SEDAC - SECRETARIA DA CULTURA	
		IPHAER - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO	
DENOMINAÇÃO DO BEM/MUNICÍPIO			
SALÃO HOLLER - IVOTTI			
ETAPA			
TOMBAMENTO SALÃO HOLLER			
PROCESSO:		001917 - 1100/13 - 2	
ASSUNTO			
PLANTA BAIXA TÉRREO SALÃO HOLLER		RESPONSÁVEL	
		Angelo Braghini III	
CAU A3172 - 0		DATA	
ESCALA		OUTUBRO 2013	
1/125		DESENHO	
		Adriana Augusto Neves	
			01 / 05



PLANTA BAIXA PORÃO
 ESCALA: 1/125

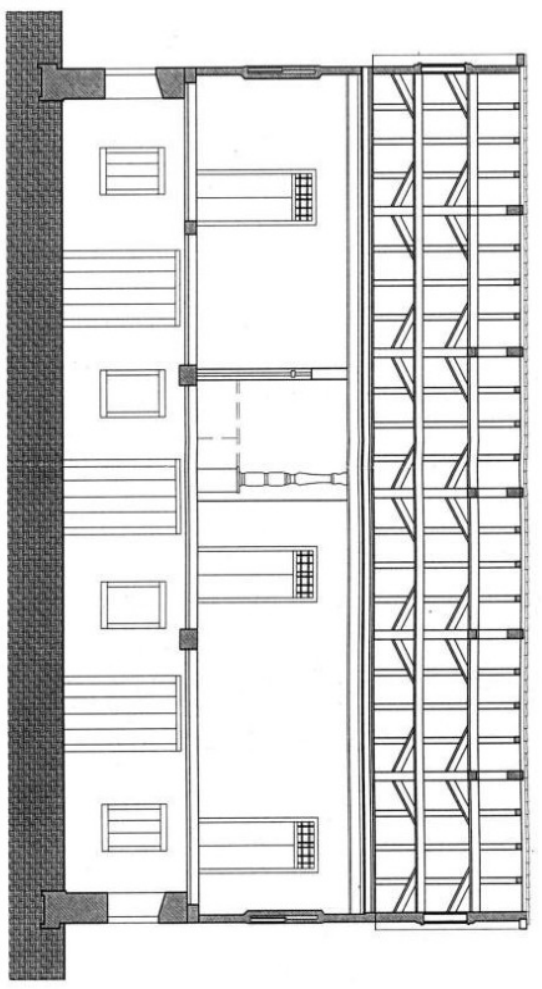


PRÉ-EXISTÊNCIA (DEMOLIDO)

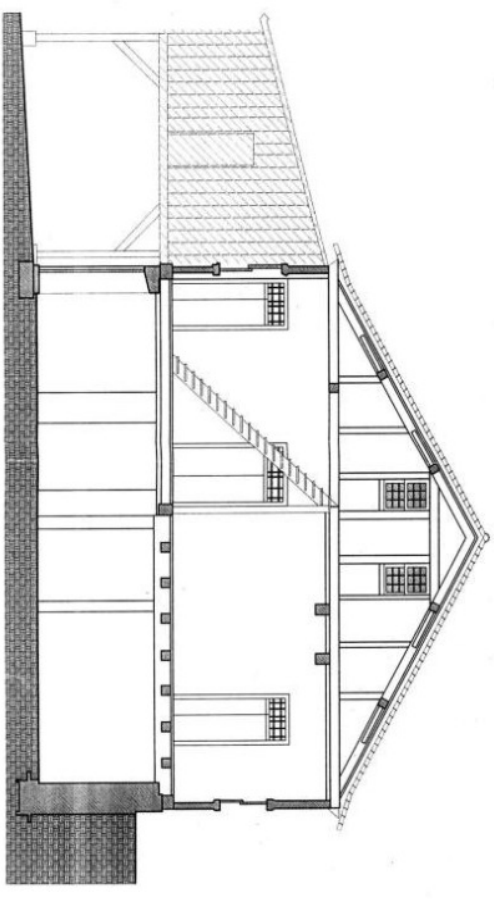
OBS: Graficação com base nos desenhos do arquiteto Günter Weimer e nos registros fotográficos atualizados. O prédio sofreu alterações ao longo dos anos, tais como a remoção das escadas e substituição das portas da fachada principal por janelas. Criação de varandas de acesso nas laterais.

IPHAE		GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL <small>SEOMC - SECRETARIA DA CULTURA IPHAE - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO</small>	
DENOMINAÇÃO DO BEM/MUNICÍPIO SALÃO HOLLER - IVOTI			
ETAPA TOMBAMENTO SALÃO HOLLER		PROCESSO: 001917 - 1100/13 - 2	
ASSUNTO PLANTA BAIXA PORÃO SALÃO HOLLER		RESPONSÁVEL Angelo Briaghioffi CAU A3172 - 0	
ESCALA 1/125	DESENHO Adriana Augusto Neves	DATA OUTUBRO 2013	
			02 /05

1317-11.00/13-2
M2
06



CORTE 'A - A'
ESCALA: 1/125




CORTE 'B - B'
ESCALA: 1/125

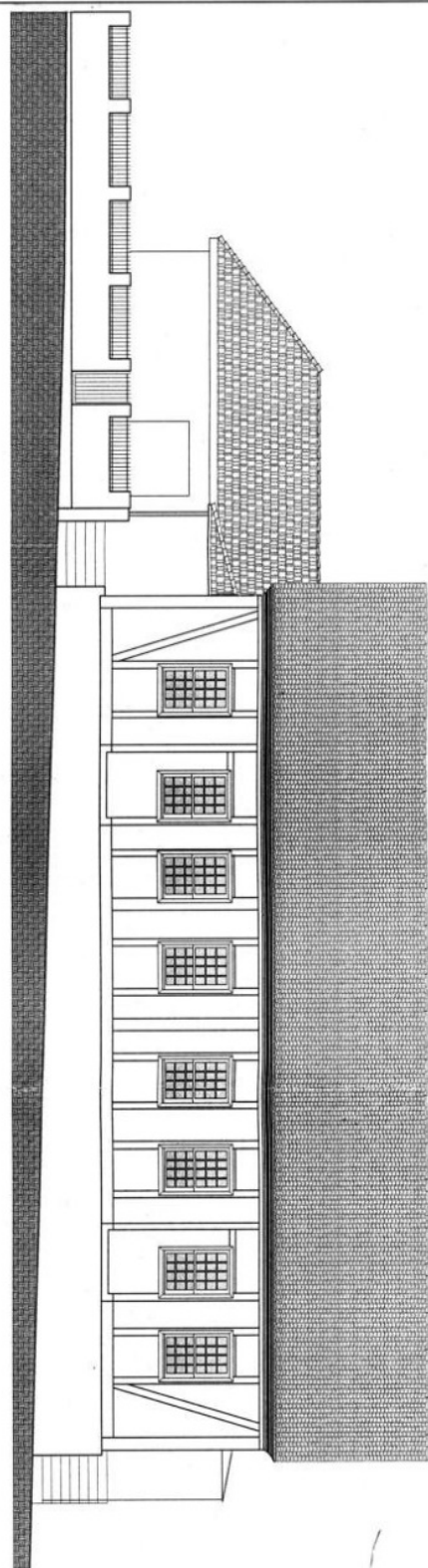


PRÉ-EXISTÊNCIA (DEMOLIDO)

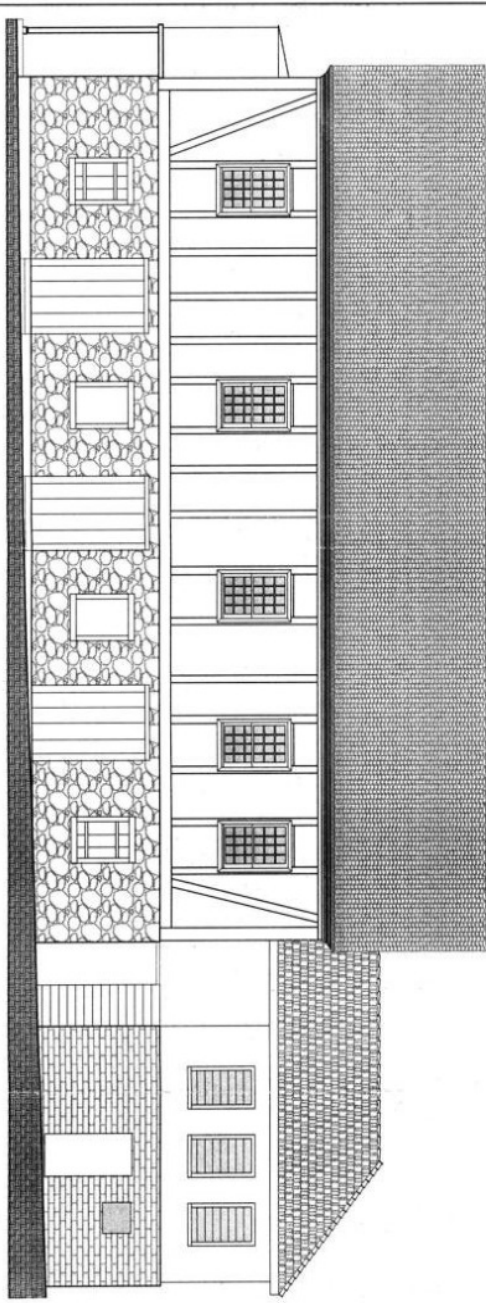
OBS: Graficação com base nos desenhos do arquiteto Günter Weimer e nos registros fotográficos atualizados. O prédio sofreu alterações ao longo dos anos, tais como a remoção das escadas e substituição das portas da fachada principal por janelas. Criação de varandas de acesso nas laterais.

		GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SEDAC - SECRETARIA DA CULTURA IPHAE - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO	
		DENOMINAÇÃO DO BEM/MUNICÍPIO SALÃO HOLLER - IVOTTI	
ETAPA TOMBAMENTO SALÃO HOLLER		PROCESSO: 001917 - 1100/13 - 2	
ASSUNTO CORTES SALÃO HOLLER		RESPONSÁVEL Angela Braghini CAU A3172 - 0	
ESCALA 1/125		DATA OUTUBRO 2013	
DESENHO Adriana Augusto Neves		03 / 05	

1311-11.00/13-2
113



ELEVAÇÃO NOROESTE
ESCALA: 1/125



ELEVAÇÃO SUDESTE
ESCALA: 1/125



PRÉ-EXISTÊNCIA (DEMOLIDO)

OBS: Graficação com base nos desenhos do arquiteto Günter Weimer e nos registros fotográficos atualizados. O prédio sofreu alterações ao longo dos anos, tais como a remoção das escadas e substituição das portas da fachada principal por janelas. Criação de varandas de acesso nas laterais.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SEDAC - SECRETARIA DA CULTURA
IPHAE - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

DENOMINAÇÃO DO BEM/MUNICÍPIO
SALÃO HOLLER - IVOTI

ETAPA
TOMBAMENTO SALÃO HOLLER

PROCESSO:
001917 - 1100/13 - 2

ASSUNTO
FACHADAS SALÃO HOLLER

RESPONSÁVEL
Angelo Braghini III
CAU A3172 - 0

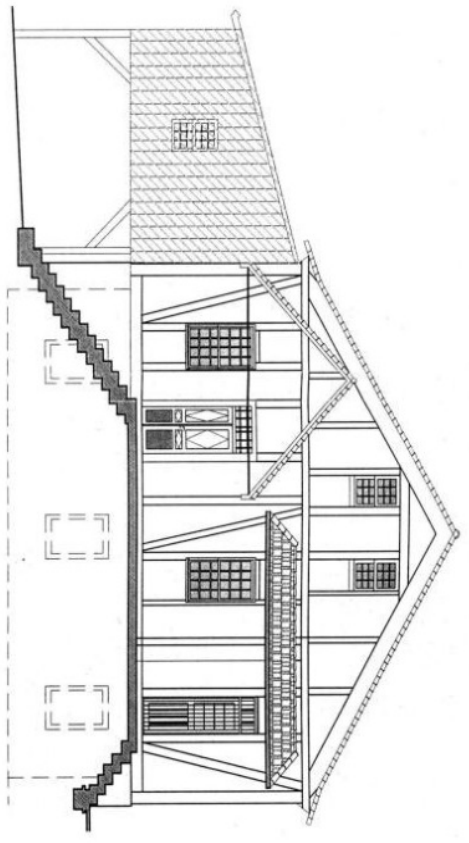
ESCALA
1/125

DESENHO
Adriana Auguato Neves

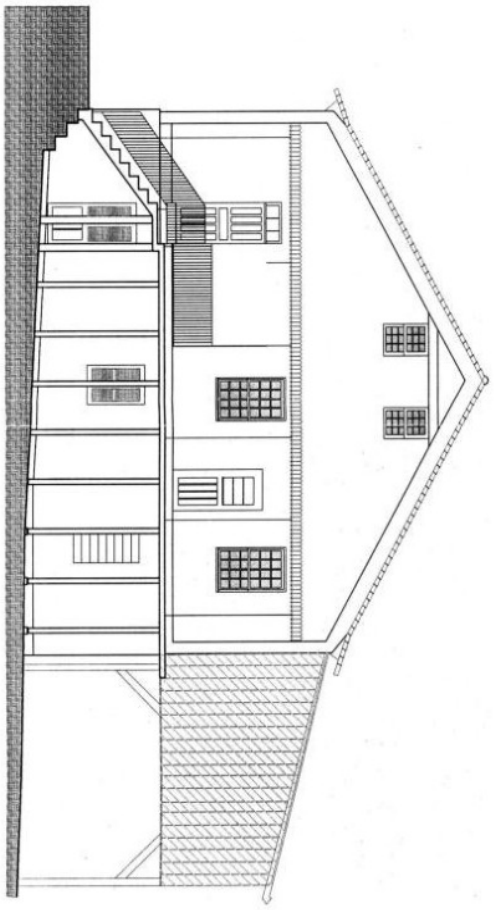
DATA
OUTUBRO 2013

04/05

IPHAE
 1377-1100/13-2
 14
 26



ELEVAÇÃO NORDESTE
 ESCALA: 1/100



ELEVAÇÃO SUDOESTE
 ESCALA: 1/100



PRÉ-EXISTÊNCIA (DEMOLIDO)

OBS: Graficação com base nos desenhos do arquiteto Günter Weimer e nos registros fotográficos atualizados. O prédio sofreu alterações ao longo dos anos, tais como a remoção das escadas e substituição das portas da fachada principal por janelas. Criação de varandas de acesso nas laterais.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 SEDAC - SECRETARIA DA CULTURA
 IPHAE - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

DENOMINAÇÃO DO BEM/MUNICÍPIO
 SALÃO HOLLER - IVOTTI

ETAPA
 TOMBAMENTO SALÃO HOLLER

PROCESSO:
 001917 - 1100/13 - 2

ASSUNTO
 FACHADAS SALÃO HOLLER

RESPONSÁVEL
 Angelo Bighinelli
 CAU A3172-10

ESCALA
 1/125

DESENHO
 Adriana Augusto Neves

DATA
 OUTUBRO 2013

05/05

Parecer IPHAE n°34/13

Porto Alegre, 25 de outubro de 2013.

Assunto: Tombamento do Salão Holler na cidade de Ivoti
Processo n° 1917-11.00/13-2

Introdução:

Este parecer tem por finalidade embasar o tombamento do Salão Holler, situado na Avenida Presidente Lucena n° 3230, área urbana da cidade de Ivoti/RS.

A solicitação de tombamento partiu do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico do Estado – IPHAE. Foram anexados ao processo documentos e plantas com a finalidade de caracterizar o tombamento, determinando a relevância do bem em nível estadual. Este processo encontra-se assim documentado:

- Pedido de abertura do processo de tombamento: Memo IPHAE n°109/2013, assinado pelo Diretor Arq. Eduardo Hahn e datado de 17 de junho de 2013 – (fl.02).
- Cópia de imagens do Google Earth de 2013 – (fls. 03 e 04).
- Cópias digitalizadas de parte da publicação: Arquitetura Popular da Imigração Alemã – Günter Weimer – UFRGS – 2005 – P. 266 a 273 – (fls. 05 a 08).
- Ofício n° 171/2013/IPHAE assinado pelo Diretor Arq. Eduardo Hahn e datado de 17 de junho de 2013: notifica a Prefeitura Municipal do tombamento provisório do Salão Holler e informa que eventuais intervenções deverão ser previamente autorizadas pelo IPHAE - (fl.09).
- Aviso de recebimento pela Prefeitura Municipal, ao ofício n° 171 – (fl.10).
- Ofício n° 172/2013/IPHAE assinado pelo Diretor, notificando os proprietários do Salão Holler do tombamento provisório da edificação e informando que eventuais intervenções no bem deverão ser previamente autorizadas pelo IPHAE – (fl. 11).
- Aviso de recebimento do ofício 172, assinado pelos proprietários; - (fl. 12).
- Memo IPHAE n° 113/2013 assinado pelo Diretor do IPHAE e encaminhado ao Coordenador da Assessoria Jurídica solicitando que seja providenciada a cópia da escritura do Salão Holler; - (fl.13).
- Cópia do email encaminhando pelo delegado da Defender, Arq. Cristiano Brum, encaminhando cópia da escritura do bem e número da matrícula; - (fls. 14 a 21).
- Cópia da documentação encaminhada a Promotoria de Justiça de Ivoti em 17 de junho de 2013 pela Defender, solicitando o embargo da descaracterização sofrida pelo edifício; - (fls. 22 a 36).
- Cópia da matéria do jornal local O Diário de 27 de junho de 2013, noticiando a abertura do processo pela promotoria local e o embargo das intervenções; - (fl.37).

- Cópia da monografia: Preservação e valorização da Paisagem Urbana em núcleos de Imigração alemã e Italiana no RS – Fundação pró-memória – 1981 – (fls.38ª 64).
- Cópia da publicação: Ivoti: no palco da história – Kreutz, Roque Amadeu Bomgardeim – Novo Hamburgo – Freevale, 2013 (520pp); - (fls. 65 a 71).
- Cópia da publicação: A arquitetura da imigração Alemã: um estudo sobre a adaptação da arquitetura centro-europeia ao meio rural do Rio Grande do Sul – Porto Alegre, Ed. Da Universidade, UFRGS; São Paulo, Nobel, 1983; - (fls. 72 a 78).
- Cópia de email de 21 de junho de 2013 encaminhado pelo IPHAE ao Arq. Günter Weimer solicitando parecer sobre os valores do Salão Holler com vistas a embasar a justificativa para o tombamento estadual da edificação; (fl.79).
- Parecer sobre os Valores Arquitetônicos e Históricos do Antigo Salão Holler situado a norte da rua central da Antiga vila de Ivoti – Arq. Günter Weimer, Porto Alegre 2013; - (Fls. 80 a 86).
- Cópia do email encaminhado pelo Arq. Cristiano Brum da Defender encaminhando fotos do Salão Holler para fichamento e instrução do processo de Tombamento; - (fl.85).
- Cópia da matéria: Casa Holler, a maior em enxaimel do Estado, será Tombada em Ivoti – <http://www.jornalnh.com.br/ivoti> - acesso em 29.08.2013; - (fl.88).
- Cópia da matéria do jornal Correio do Povo de 11 de julho de 2013, noticiando o tombamento estadual do bem; - (fl.89).
- Levantamento fotográfico da edificação; - (fls. 90 a 110).
- Cópias de plantas esquemáticas do Salão Holler; - (fls. 111 a 116).

1 - Antecedentes Históricos:

1.1 - Município de Ivoti:

Ivoti, flor em tupi-guarani, está situado a 56 km da capital do Estado. Ao norte faz limite com Nova Petrópolis e Feliz, ao sul com Estância Velha e Novo Hamburgo, ao leste com Dois Irmãos e ao oeste com São Sebastião do Caí e Portão. A área do município é de 156 km² e a população atual é de 20.000 habitantes aproximadamente.

A ocupação do município por colonos de origem alemã se iniciou em 1828, na área denominada de Feitoria Nova e popularmente conhecida como "Buraco do Diabo", situada no vale do Rio Feitoria.

Segundo a memória oral local, a denominação de Buraco do Diabo data da época em que o local era habitado pela família Berghan, que dividia a outra face do rio com a família Tatsch. As duas famílias se visitavam à noite e durante o percurso era percebida a presença de um volume escuro que se deslocava na direção dos visitantes. A crença popular atribuía o fato a presença do diabo na área. Com o passar do tempo constatou-se que se tratava de um grande tamanduá, nativo da região. A expansão do núcleo original se deu no sentido longitudinal da Av. Presidente Lucena, na região de topografia mais alta e hoje a sede do município. Nesta área estão localizadas as edificações representativas da cultura de imigração e influências posteriores.

Entre as edificações mais antigas estão os prédios em enxaimel, sistema construtivo de influência germânica com estrutura de madeira aparente e peças fixadas através de encaixes e tarugos, contraventados por peças inclinadas triangulando a superfície como forma de descarga das tensões estruturais. A vedação da estrutura de madeira era feita em taipa de mão ou alvenaria de pedra e posteriormente tijolos. As esquadrias também em madeira eram estruturadas a partir dos esteios.

1.2 – Os salões de baile:

Segundo o parecer do Prof. Günter Weimer, os salões de baile eram estruturas complementares à vida social dessas comunidades germânicas nos primórdios da formação do Estado. Tinham a função de estimular o convívio social e o lazer e atenuar as condições de vida, distantes do ideal desejado.

A igreja e a venda e por consequência o “Kerb”, que marcava a data de inauguração dos templos, complementavam a vida da comunidade nos fins de semana e datas festivas.

Como as comemorações eram de vários dias, se faziam necessárias instalações com programas arquitetônicos específicos, que com o passar do tempo foram se tornando cada vez mais complexos. Estes envolviam a área dos bailes propriamente dita, com músicos, que por questões de acústica tinha pé direito mais alto, as áreas de alimentação e hidratação e as áreas para as montarias, longe do relento.

As cozinhas eram construídas em volumes separados, visando a segurança.

A construção destes edifícios era bastante dispendiosa, devendo ser evitada a sua subutilização, principalmente nos períodos em que não havia bailes. Os espaços, portanto, eram também utilizados para o convívio social e as rodas de carteados, permitindo ao proprietário recursos adicionais com a venda de bebidas e combustível.

Conforme salienta o Prof. Weimer, a existência destes espaços estava vinculada à forma de vida dos imigrantes e suas tradições ancestrais oriundas do continente europeu.

2 – Valores do Bem:

O Salão Holler tem a sua existência vinculada aos padrões sociais herdados pela comunidade de Ivoti, de origem germânica, e materializa este modo de vida. É nosso parecer que o edifício reúne valores que justificam o seu tombamento em nível estadual, segundo as diretrizes de valorização utilizadas para bens de interesse cultural. Estes valores são:

Instância Histórica:

A implantação destas estruturas oriundas da Europa marca o fenômeno da imigração alemã, fundamental na formação do Rio Grande do Sul. A existência de tais espaços traz até os nossos dias a história e os padrões de vida e convívio destas comunidades iniciais, embriões de polos de crescimento e progresso socioeconômico.

Instância Artística:

Valor arquitetônico:

A técnica construtiva empregada na construção do edifício, dada a sua peculiaridade como herança do artesanato germânico, representa um incontestável valor, que traduz um fenômeno único verificado durante a imigração europeia em terras do Estado.

Valor como referencial urbano:

O edifício, dado o seu porte, é um ícone do gênero enxaimel no Estado e materializa um domínio desta técnica construtiva pelos artesãos de origem germânica implantados na região.

Descrição do bem:

O Salão Holler está localizado na Avenida Presidente Lucena n° 3230, área urbana da cidade de Ivoti. A área construída é de 262m².

O edifício foi implantado em centro de quarteirão e em função das alterações sofridas pela Avenida encontra-se atualmente ao nível do passeio público, com acesso principal pela lateral esquerda, através de uma escada em alvenaria de seis degraus e coberta, ligada à circulação lateral que tangencia a fachada norte da edificação e também dá acesso ao pátio, nos fundos do lote, através de outra escada de 14 degraus.

A área útil do edifício é dividida em três plantas: o subsolo, abaixo do nível da via, o primeiro pavimento e o sótão.

O subsolo é um espaço retangular, sem ventilação ou iluminação pelo passeio público, e corresponde a projeção da planta do pavimento superior. Possui pilares em madeira dispostos irregularmente pela planta e que suportam a estrutura do primeiro pavimento. O piso é em chão batido, as alvenarias em pedra-grês irregular e o entrepiso com barrotes de madeira e tabuão. As esquadrias originais são em madeira e as intervenções posteriores em metal. Possui vestígios de uma circulação vertical em madeira que interligava o subsolo com o primeiro pavimento, área dos bailes.

O acesso principal é pelo primeiro pavimento, área de convívio social da edificação. O primeiro espaço, ou vestibulo, possui uma escada de madeira com um lance que dá acesso ao sótão. Este local possui três portas internas de madeira e de duas folhas que dão acesso aos demais espaços deste pavimento. Duas destas portas estão em frente ao acesso principal, com a escada do sótão ao centro. A da esquerda dá acesso a um espaço menor, com ventilação para a parte posterior do lote. A da direita comunica com uma circulação de acesso ao grande salão de baile, em frente. À direita do acesso principal há uma terceira porta que comunica com outra sala maior, com ventilação pela Avenida Presidente Lucena.

O salão de baile corresponde a aproximadamente metade da área deste pavimento. Possui ventilação para a Avenida e duas portas para a varanda lateral, visivelmente posterior ao projeto original. À esquerda do salão existem dois espaços retangulares e simétricos, ligados a este por duas portas internas em madeira de duas folhas. Estes dois espaços possuem uma janela cada um, abertas na fachada posterior da edificação.

O piso é em tabuão, parcialmente retirado, e com o barrotoamento à mostra.

O sótão era habitado em toda a extensão da planta do pavimento inferior. A ventilação e iluminação é através de quatro janelas em madeira, duas de cada lado nos oitões da cobertura em duas águas e nas fachadas norte e sul. O entrepiso é em madeira com barrotes e tabuão. Parte do piso foi recentemente removido.

A estrutura da cobertura é em madeira e o telhamento original em telhas de barro do tipo capa e canal. A cobertura original foi parcialmente removida e posteriormente completada com telhas de fibrocimento para evitar a deteriorização gradativa do bem pelas intempéries.

A fachada principal (noroeste), junto à Avenida Presidente Lucena, possui soco rebocado, correspondente a parte do subsolo e oito janelas em madeira do tipo guilhotina, com escuros internos, reticulada com pequenos vidros retangulares, lisos e transparentes externamente. As paredes denunciam a estrutura enxaimel aparente em madeira e a vedação em alvenaria rebocada.

A fachada lateral (nordeste) recebeu uma varanda que dá acesso ao salão principal. Possui duas portas em madeira, no térreo. A primeira com apenas uma folha. A segunda (acesso principal) também em madeira com duas folhas com almofadas e

bandeira envidraçada na parte superior. No térreo existem também duas janelas no mesmo padrão das janelas da fachada principal. Na parte superior estão as duas janelas que dão iluminação e ventilação do sótão. As paredes denunciam a estrutura enxaimel do conjunto.

A fachada posterior (sudeste), em função do desnível do terreno, dá acesso ao subsolo do edifício. Possui três portas em madeira com uma folha e três janelas sem caixilharia de vidro, mas apenas um tampo, no mesmo padrão das portas e em madeira. A alvenaria é em pedra grês e aparente, ou seja, sem o reboco de revestimento usado nas demais fachadas. No pavimento superior existem cinco janelas no mesmo padrão das existentes na fachada principal. As paredes do pavimento superior denunciam a estrutura enxaimel aparente.

A fachada lateral (sudeste) também apresenta uma varanda executada posteriormente e que dá acesso ao pavimento superior.

A maioria das esquadrias são posteriores. Existem, entretanto duas janelas, no mesmo padrão da fachada principal, uma porta em madeira de uma folha e bandeira com vidros correspondente ao piso superior e duas janelas, no mesmo padrão das da fachada principal correspondentes a área do sótão. As alvenarias são rebocadas e não tem a estrutura enxaimel aparente.

A cobertura é em duas águas, com telhas de barro tipo capa e canal e estrutura em madeira.

Anexo ao corpo principal do edifício existe um segundo volume com acesso independente e descaracterizado. Analisando a parte posterior deste bloco percebe-se as alvenarias do vão em pedra grês e aparentes, com acesso pela parte posterior da edificação.

3 – Tomba-se:

Toda a edificação original do Salão Holler, incluindo a estrutura enxaimel original, a modenatura das fachadas e vãos, as esquadrias originais, a cobertura e estrutura de todos os elementos originais do edifício que caracterizam, qualificam e permitem a leitura arquitetônica da técnica construtiva.

Não serão tombados:

Todas as intervenções posteriores que descaracterizam ou alteram a leitura arquitetônica do conjunto da edificação.

Arq. Ângelo Braghirolli
CAU A3172-0

Em acordo, 31/10/2013

Alice S. Cardoso

Mirian Sartori Rodrigues
Diretora do IPHAE



Secretaria da Cultura



Memo. Iphae n° 212/2013

DE: Mirian Sartori Rodrigues – Diretora do Iphae

PARA: AJU/SEDAC

Em: 30/10/2013

Senhor Coordenador,

Ao cumprimentá-lo, estamos encaminhando o processo n°1917-11.00/13-2, referente ao tombamento do Salão Holler, situado na Avenida Lucena n° 3230, na área urbana da cidade de Ivoti/RS.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,

Alice S. Cardoso
p/ Mirian Sartori Rodrigues
Diretora do IPHAE



Secretaria da Cultura	
Proc. nº 1917-11.00/13-2	
Fls. 121	Rub. L

Informação nº 436/2013/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 18 de novembro de 2013.

Assunto: Tombamento do Salão Holler, localizado no município de Ivoti/RS.
Expediente: 1917-1100/13-2.

Senhor Coordenador,

Trata o presente expediente do tombamento do Salão Holler, localizado no município de Ivoti/RS, o qual foi solicitado pelo Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (Iphae), conforme memo Iphae nº 109/2013 (fl. 02).

O citado casarão foi construído no final do século XIX. Originalmente, a edificação, de arquitetura alemã e considerada a maior enxaimel do Estado, servia como salão de baile e, sucessivamente, foi transformado em fábrica de tamancos e de selas.

Das fls. 16/21 consta matrícula do imóvel. Das fls. 22/25 consta manifestação da OSCIP Defender – Defesa Civil do Patrimônio Histórico, com relação a uma reforma que estaria sofrendo o imóvel. Da fl. 37 consta matéria jornalística que noticia instauração de inquérito civil, por parte do Ministério Público Estadual, para investigar a situação do Casarão Holler.

Das fls. 38/64 consta estudo feito pela Fundação Promemória. Das fls. 65/88 constam artigos e pareceres sobre a edificação. Às fls. 90/109 está acostado sistema de rastreamento cultural – ficha fotográfica, realizado pelo Iphae. Das fls. 110/112 constam plantas. Das fls. 115/119 consta parecer do Iphae. À fl. 120 o Iphae remeteu o expediente para análise desta Assessoria.

É o relatório.

DOS MOTIVOS ENSEJADORES DO TOMBAMENTO:

De acordo com o Parecer do Iphae nº 34/2013, a importância do tombamento do Salão Holler deve-se aos seguintes fatores:

Instância Histórica: A implantação destas estruturas oriundas da Europa marca o fenômeno da imigração alemã, fundamental na formação do Rio Grande do Sul (...)

Instância Artística: A técnica construtiva empregada na construção do edifício, dada a sua peculiaridade como herança do artesanato



germânico, representa um incontestável valor, que traduz um fenômeno único verificado durante a imigração europeia em terras do Estado.
Valor como referencial urbano: O edifício, dado seu porte, é um ícone do gênero eixamel no Estado e materializa um domínio desta técnica construtiva pelos artesãos de origem germânica implantados na região.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

A Constituição Federal dispõe acerca da proteção do patrimônio cultural brasileiro, por meio do instituto do tombamento. Nesse sentido:

Art. 216 Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira (...)

§ 1º: O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação (...)

Em nível federal, o instituto do tombamento encontra-se disciplinado por meio do Decreto-lei 25/37:

Art. 1º Constitui o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.

§ 1º Os bens a que se refere o presente artigo só serão considerados parte integrante do patrimônio histórico e artístico nacional, depois de inscritos separada ou agrupadamente num dos quatro Livros do Tombo, de que trata o art. 4º desta lei.

Da mesma forma, a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul prevê, em seu art. 222, o tombamento como forma de proteção do patrimônio cultural:

Art. 222: O Poder Público, com a colaboração da comunidade, protegerá o patrimônio cultural, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamentos, desapropriações e outras formas de acautelamento e preservação.

A Lei nº 7.231, de 18 de dezembro de 1978 também dispõe sobre o patrimônio cultural do Estado.

Art. 1º - Os bens, existentes no território estadual ou a ele trazidos, cuja preservação seja de interesse público, quer em razão de seu valor artístico, paisagístico, bibliográfico, documental, arqueológico, paleontológico, etnográfico ou ecológico, quer por sua vinculação a fatos históricos memoráveis, constituem, em seu conjunto, patrimônio



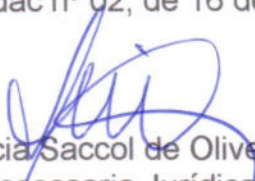
cultural do Estado, e serão objeto de seu especial interesse e cuidadosa proteção.

(...)

Ademais, saliente-se que o expediente em análise está devidamente instruído, na forma estabelecida pela Portaria Sedac nº 02, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os procedimentos necessários para o tombamento no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Rio Grande do Sul e, face à manifestação técnica exarada, encontra-se em condições de prosseguimento.

Assim, deverá ser providenciada a notificação da proprietária do imóvel, para lhe dar ciência do tombamento em apreço e, caso haja interesse, para que apresente impugnação no prazo de 15 (quinze) dias a contar o recebimento daquela.

Diante do exposto, verificamos que o presente expediente possui todos os documentos necessários e que atestam a relevância cultural do objeto. Assim, estão preenchidas as formalidades legais exigidas para que se dê prosseguimento ao tombamento, conforme Portaria Sedac nº 02, de 16 de janeiro de 2012.


Leticia Saccol de Oliveira
Assessoria Jurídica

De acordo.


Paulo Eduardo Berni
Coordenador da Assessoria Jurídica.



FL: 124
L

OFÍCIO Nº 494/2013/GAB/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 21 de novembro de 2013.

Ao Senhor
Carlos Augusto Dillenburg
CSD Participações Ltda
Rua José de Alencar, 845
Centro
Ivoti/RS
CEP: 93900-000

Assunto: Tombamento Salão Holler.
Expediente: 1917-1100/13-2.

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, **NOTIFICO** que o Salão Holler, localizado na Av. Presidente Lucena, 3230, nesse Município, está sendo indicado para fins de tombamento, como Patrimônio Cultural do Estado, em conformidade com o que consta do Expediente Administrativo nº 1917-1100/13-2, na forma do Decreto-Lei nº 25 de 1937, combinado com a Lei Estadual nº 7.231 de 1978.

Constam do tombamento: a edificação original do Salão Holler, incluindo a estrutura enxaimel original, à modernização das fachadas e vãos, as esquadrias originais, e a cobertura e estrutura de todos os elementos originais do edifício que caracterizam, qualificam e permitem a leitura arquitetônica da técnica construtiva.

Esclareço ainda que, conforme o disposto no art. 9º do Decreto-Lei nº 25 de 1937, Vossa Senhoria possui o prazo improrrogável de **15 dias**, a contar do recebimento desta, para, querendo, apresentar impugnação ao tombamento.

Atenciosamente,

Assis Brasil
Secretário de Estado da Cultura



FL: 125
W

OFÍCIO Nº 493/2013/GAB/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 21 de novembro de 2013.

À Senhora
Silvia Exner Dillenburg
Rua José de Alencar, 845
Centro
Ivoti/RS
CEP: 93900-000

Assunto: Tombamento Salão Holler.
Expediente: 1917-1100/13-2.

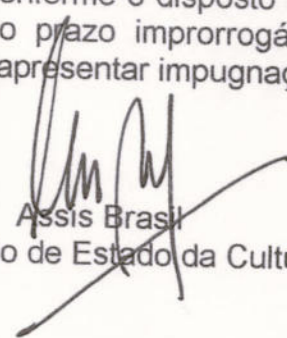
Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-lo, **NOTIFICO** que o Salão Holler, localizado na Av. Presidente Lucena, 3230, nesse Município, está sendo indicado para fins de tombamento, como Patrimônio Cultural do Estado, em conformidade com o que consta do Expediente Administrativo nº 1917-1100/13-2, na forma do Decreto-Lei nº 25 de 1937, combinado com a Lei Estadual nº 7.231 de 1978.

Constam do tombamento: a edificação original do Salão Holler, incluindo a estrutura enxaimel original, a modernatura das fachadas e vãos, as esquadrias originais, e a cobertura e estrutura de todos os elementos originais do edifício que caracterizam, qualificam e permitem a leitura arquitetônica da técnica construtiva.

Esclareço ainda que, conforme o disposto no art. 9º do Decreto-Lei nº 25 de 1937, Vossa Senhoria possui o prazo improrrogável de **15 dias**, a contar do recebimento desta, para, querendo, apresentar impugnação ao tombamento.

Atenciosamente,


Assis Brasil
Secretário de Estado da Cultura

AR Leticia (AJR)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
CSD PARTICIPAÇÕES - CARLOS A. DILLENBURG

ENDEREÇO / ADRESSE
RUA JOSÉ DE ALENCAR 845 CENTRO

CEP / CODE POSTAL: **93900/000** CIDADE / LOCALITÉ: **IVOTI** UF: **RS** PAÍS / PAYS: **BRASIL**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION
Of Gabi 494/13: notifica tombamento.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR: **Maigueline Bauins** DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION: **28/11/13**

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR: **MAIGUELINE LANIUS** CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION: **AC-IVOTI 28 NOV 2013**

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR: **Vanderlei Hausmann Robaert** Matr.: 8.693.775-8 Ag. de Correios - Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

AR Leticia (AJR)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
SILVIA DILLENBURG

ENDEREÇO / ADRESSE
RUA JOSÉ DE ALENCAR 845 CENTRO

CEP / CODE POSTAL: **93900/000** CIDADE / LOCALITÉ: **IVOTI** UF: **RS** PAÍS / PAYS: **BRASIL**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION
Of Gabi 493/13: notifica tombamento

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR: **Maigueline Bauins** DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION: **28/11/13**

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR: **MAIGUELINE LANIUS** CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION: **28 NOV 2013**

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR: **Vanderlei Hausmann Robaert** Matr.: 8.693.775-8 Correios - Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

FL: 126-V



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RA 53783383 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
27 NOV 2013
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
: h : h : h

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Av. Borges de Medeiros 1501
CEP 90119-900 Porto Alegre/RS
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
CIDADE / LOCALITÉ U.F. BRASIL
[] [] [] [] [] [] [] []



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RA 53783398 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
27 NOV 2013
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
: h : h : h

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Av. Borges de Medeiros, 1501
CEP 90119-900 Porto Alegre/RS
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
CIDADE / LOCALITÉ U.F. BRASIL
[] [] [] [] [] [] [] []



Assunto: Portaria ↙
Expediente: 0001917-1100/13-2

Portaria nº 001/2014

O Secretário de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, V; art. 221, V, alíneas "d" e "e" e art. 222 e seus parágrafos, da Constituição do Estado, e fundamentando-se pela Lei 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, considerando a necessidade de preservar o patrimônio cultural do Estado e a importância de preservar os remanescentes do Salão Holler, no município de Ivoti, corroborado nos autos do Processo Administrativo nº 1917-1100/13-2, tendo como base o Parecer Técnico IPHAE N.º 34/2013, RESOLVE tomar toda a edificação original do Salão Holler incluindo a estrutura enxaimel original, a modernização das fachadas e vãos, as esquadrias originais, a cobertura e estrutura de todos os elementos originais do edifício que caracterizam, qualificam e permitem a leitura arquitetônica da técnica construtiva. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Ratifique-se e registre-se no respectivo Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado. Promova-se a averbação no Registro de Imóveis competente.

Porto Alegre, 07 de Janeiro de 2014.


ASSIS BRASIL

Secretário de Estado da Cultura

H: 128
L

Secretaria da Cultura

Secretaria da Cultura

Secretário de Estado da Cultura : LUIZ ANTÔNIO DE ASSIS BRASIL
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete do Secretário

ASSIS BRASIL
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900
Fone: (51) 3226-0599

PORTARIAS

Assunto: Portaria
Expediente: 001917-1100/13-2

Portaria nº 001/2014

O Secretário de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, V; art. 221, V, alíneas "d" e "e" e art. 222 e seus parágrafos, da Constituição do Estado, e fundamentando-se pela Lei 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, considerando a necessidade de preservar o patrimônio cultural do Estado e a importância de preservar os remanescentes do Salão Holler, no município de Ivoti, corroborado nos autos do Processo Administrativo nº 1917-1100/13-2, tendo como base o Parecer Técnico IPHAE N.º 34/2013, RESOLVE tomar toda a edificação original do Salão Holler incluindo a estrutura enxaimel original, a moldatura das fachadas e vãos, as esquadrias originais, a cobertura e estrutura de todos os elementos originais do edifício que caracterizam, qualificam e permitem a leitura arquitetônica da técnica construtiva. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Ratifique-se e registre-se no respectivo Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado. Promova-se a averbação no Registro de Imóveis competente.

Código: 1267407

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH

Diretor Superintendente : Cel. Arlindo Bonete Pereira
End: Avenida Mauá, 1050
Porto Alegre/RS - 90010-110

DIVERSOS

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

FOI REGISTRADO, NESTA DIVISÃO DE OPERAÇÕES E FISCALIZAÇÃO, DA DIRETORIA DE HIDROVIAS - DOF/DH, O SEGUINTE ATO:

Através da presente autorizamos a Empresa Química Pura Laboratório de Análises e Consultoria Ltda., a dar início aos serviços de coleta e análise de 200 (duzentas) amostras para monitoramento de qualidade da água do Rio Gravataí, em atendimento à Licença de Operação emitida pela FEPAM-RS, para a atividade de dragagem e desassoreamento do referido trecho do canal de Navegação, conforme Contrato 2230/2012 - SPH, firmado entre a SPH e a Empresa Química Pura Laboratório de Análises e Consultoria Ltda.

Porto Alegre, 09 de janeiro de 2014.

Registre-se e publique-se.

Engº Reinaldo Leite Gambim,
Divisão de Operação e Fiscalização/SPH.

Código: 1267038

Companhia Riograndense de Mineração - CRM

Diretor Presidente: Elifas Mariom Kerfler Simas
End: Rua Botafogo, 610
Porto Alegre/RS - 90150-050

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM, através da Gerência de Editais e Contratos (GEC) torna público para conhecimento dos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO, na forma PRESENCIAL

N.º 503/2014 - prestação de serviços de avaliação biopsicossocial dos aprovados em concurso público a serem admitidos pela CRM, conforme disposições contidas no Edital e seus Anexos.

Abertura das propostas: 28/01/2014 às 09h30min

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA

N.º 500/2013 - aquisição de uma escavadeira hidráulica para a Mina de Candiota, conforme disposições contidas no Edital e seus Anexos.

Abertura das propostas: 29/01/2014 às 09h30min

Os Editais, com seus elementos constitutivos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.crm.rs.gov.br, no "link" licitações ou adquirido e retirado na Sede da CRM, na sala de Editais e Contratos, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, mediante o pagamento, na Tesouraria, do valor correspondente às cópias. Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso junto ao Setor de Suprimentos da CRM, para fins de participação no pregão, na forma eletrônica.

Código: 1267017

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n.º 478/2013 - 3ª edição

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de montagem elétrica industrial, composta por lançamento de cabos de interligação entre casa de comando elétrica e equipamentos, aterramentos, iluminação, chaves locais e montagem do quadro de comando da Planta Piloto de Beneficiamento de Carvão a Seco na Mina de Candiota, em conformidade com as disposições constantes no Edital e seus Anexos.

A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO, através da Gerência de Editais e Contratos (GEC) torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, do tipo MENOR PREÇO, na modalidade Tomada de Preços.

Abertura: 09h30min do dia 29/01/2014, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da CRM, na Rua Botafogo, n.º 610 - PORTO ALEGRE (RS).

O Edital de Licitação, com seus elementos constitutivos, poderá ser obtido no endereço www.crm.rs.gov.br, ou adquirido e retirado na sede da CRM, na sala de Editais e Contratos, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, até o dia útil que anteceder a entrega dos envelopes, mediante pagamento, na Tesouraria, do valor correspondente às cópias.

Código: 1267019

Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D

Diretor-Presidente: Gerson Carrion de Oliveira
End: Avenida Joaquim Porto Villanova, 201 - p.A1 s/721
Porto Alegre/RS - 91110-400

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: CEEE-D/2014010011

Abertura: 27/01/2014, às 08h. Objeto: Serviços de transporte da Subestação Móvel. A retirada do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Joaquim Porto Villanova, n.º 201, Prédio A, Sala 428, Poa/RS, fone (51) 3382-4846, no horário comercial, ou pelos sites www.pregaobanrisul.com.br e www.ceee.com.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO: CEEE-D/2013110034

Fornecedor: Dadalto ArtCouro Ltda, lote 01 - 400un - valor R\$ 73,00; lote 02 - 80un - valor R\$ 22,50, lote 04 - 80un - valor R\$ 18,00; Objeto: Aquisição de casacos, avental e perneira em couro raspa e perneira para motosserrista em couro sintético; Entrega 60 dias; Validade 12 meses.

Código: 1267125

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: CEEE-D/2014010008

Abertura: 23/01/2014, às 08h. Objeto: Serviços de suspensão e religação do fornecimento de energia elétrica. A retirada do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Joaquim Porto Villanova, n.º 201, Prédio A, Sala 428, Poa/RS, fone (51) 3382-4846, no horário comercial, ou pelos sites www.pregaobanrisul.com.br e www.ceee.com.br.

Código: 1267136

Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens

Diretor Geral: CARLOS EDUARDO DE CAMPOS VIEIRA
End: Av. Borges de Medeiros, 1555
Porto Alegre/RS - 91110-150

Direção-Geral do Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens

Carlos Eduardo de Campos Vieira
End: Av. Borges de Medeiros, 1555
Porto Alegre / RS / 91110-150
Fone: (51) 3210-5002

CONTRATOS

Assunto: Contrato
Expediente: 029836-0435/13-4

Termo Aditivo Nº 8 Contrato: 2013/022433

CONTRATANTE: Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem; CONTRATADO: Conpasul Construção e Servs Ltda; OBJETO: Exec. dos serv. de terrapl., dren., obras-de-arte cor., pav. asf. e obras compl. nos Trechos: Entr. BR/386 * Coqueiros do Sul, da Rod. 386 AM-9190, ext. de 8,000 km, no Mun. de Coqueiros do Sul, Integr. do Lote I, e Entr. BR/386* Nova Boa Vista, da Rod. 386 AM-9195, ext. de 9,800 km, no Mun. de Nova Boa Vista, Integr. do Lote II.; OBJETO DO ADITIVO: Pror. o prazo p/ 31/DEZ/2014.; PRAZO: 16/06/1998 até 31/12/2014; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: *FUNDAMENTO: Licit. Tomada de Preços, Ed. n.º 085/98. *FUNDAMENTAÇÃO: Resolução n.º 3582, do Conselho de Adm. do DAER/RS, que se encontra a disp. dos interessados no DAER/RS. * TA 08 AO CT PJ/TP/161/98. DATA: 30/12/2013.

Código: 1267408

Assunto: Contrato
Expediente: 026652-0435/13-9

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2013/022380

CONTRATANTE: Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem; CONTRATADO: c c Pavimen Ltda; OBJETO: Exec. dos serv. remanesc. de terrapl., pav., dren., obras compl. e sinaliz. na RSC-101, trecho 4455: Bacopari * Mostardas, do km 81+180 ao km 163+600, ext. 82.440 km; rod. RSC-101, trecho 4470 * Mostardas - Tavares, do km 163+600 ao km 192.190, ext. 28.590 km; na implant. do trevo de acesso a Palmares do Sul e na rod. ERS-776, trecho 0010 * Palmares do Sul * entr. RSC-101 (p/ Mostardas), do km 0+000 ao km 2.100, ext. 2.100 km; exec. de 3 bases p/ implant. de balanças na RSC-101 nos seguintes trechos: 4437 ou 4440 * acesso a ERS-389 * entr. ERS-040 (p/ Capivari do Sul), próximo a Passinhos no km 121; 4453 * entr. ERS-776 (p/ Palmares do Sul) *Bacopari, próx. a interseção a Palmares do Sul no km 153 e 4470 Mostardas *Tavares próx. ao km 170.; OBJETO DO ADITIVO: Pror. o prazo p/ 23/JUL/2014.; PRAZO: 22/10/2010 até 23/07/2014; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: *FUNDAMENTO: Licit. Conc., Ed. n.º 089/CECOM/2010. *FUNDAMENTAÇÃO: Resolução n.º 3576, do Conselho de Adm. do DAER/RS, que se encontra a disp. dos interessados no DAER/RS. * TA 03 AO CT AJ/TP/111/10. DATA: 30/12/2013.

Código: 1267409



FL: 129
L

OFÍCIO Nº 39/2014/GAB/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2014.

Ao Senhor
Arnaldo Kney
Prefeito Municipal
Av. Presidente Lucena, 3527
Ivoti/RS
CEP: 93900-000

Assunto: Tombamento Salão Holler.
Expediente: 1917-1100/13-2.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, venho cientificá-lo do tombamento, no município de Ivoti/RS, do Salão Holler, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAE), conforme Portaria de Tombamento nº 001/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 13/01/2014, pág. 45 (cópia em anexo).

Solicito seus bons ofícios para que seja observado o estabelecido na Lei Estadual nº 7231/1978, bem como no Decreto-Lei nº 25/1937, em especial seu art. 18, inserindo as restrições ao bem tombado e suas limitações no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, sem olvidar que não se poderá fazer, na vizinhança do bem tombado, sem prévia autorização do IPHAE, qualquer construção que impeça ou reduza a visibilidade do bem, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandado destruir a obra ou retirar o objeto e imposição de multa.

Certo de estar contribuindo na preservação cultural em consonância com o desenvolvimento urbano, despeço-me enviando cordiais saudações.

Atenciosamente,


Assis Brasil

Secretário de Estado da Cultura



FL: 130
W

OFÍCIO Nº 40/2014/GAB/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2014.

Ao Senhor
Roberto Schneider
Presidente da Câmara de Vereadores
Av. Presidente Lucena, 3565
Ivoti/RS
CEP: 93900-000

Assunto: Tombamento Salão Holler.
Expediente: 1917-1100/13-2.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, venho notificá-lo do tombamento, no município de Ivoti/RS, do Salão Holler, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAE), conforme Portaria de Tombamento nº 001/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 13/01/2014, pág. 45 (cópia em anexo).

Solicito seus bons ofícios para que seja observado o estabelecido na Lei Estadual nº 7231/1978, bem como no Decreto-Lei nº 25/1937, em especial seu art. 18, inserindo as restrições ao bem tombado e suas limitações no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, sem olvidar que não se poderá fazer, na vizinhança do bem tombado, sem prévia autorização do IPHAE, qualquer construção que impeça ou reduza a visibilidade do bem, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandado destruir a obra ou retirar o objeto e imposição de multa.

Certo de estar contribuindo na preservação cultural em consonância com o desenvolvimento urbano, despeço-me enviando cordiais saudações.

Atenciosamente,


Assis Brasil
Secretário de Estado da Cultura



FL: 131
L

OFÍCIO Nº 42/2014/GAB/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2014.

Ao Senhor
Carlos Augusto Dillenburg
CSD Participações Ltda
Rua José de Alencar, 845
Centro
Ivoti/RS
CEP: 93900-000

Assunto: Tombamento Salão Holler.
Expediente: 1917-1100/13-2.

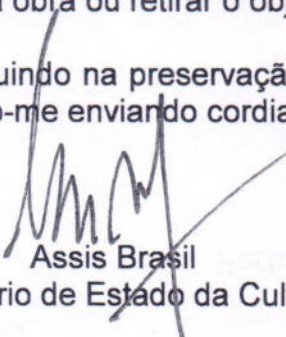
Prezado Senhor,

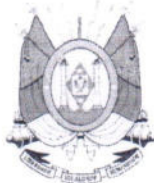
Ao cumprimentá-lo, venho cientificá-lo do tombamento, no município de Ivoti/RS, do Salão Holler, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAE), conforme Portaria de Tombamento nº 001/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 13/01/2014, pág. 45 (cópia em anexo).

Solicito seus bons ofícios para que seja observado o estabelecido na Lei Estadual nº 7231/1978, bem como no Decreto-Lei nº 25/1937, em especial seu art. 18, inserindo as restrições ao bem tombado e suas limitações no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, sem olvidar que não se poderá fazer, na vizinhança do bem tombado, sem prévia autorização do IPHAE, qualquer construção que impeça ou reduza a visibilidade do bem, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandado destruir a obra ou retirar o objeto e imposição de multa.

Certo de estar contribuindo na preservação cultural em consonância com o desenvolvimento urbano, despeço-me enviando cordiais saudações.

Atenciosamente,


Assis Brasil
Secretário de Estado da Cultura



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Fl: 136
L

OFÍCIO Nº 41/2014/GAB/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2014.

À Senhora
Silvia Exner Dillenburg
Rua José de Alencar, 845
Centro
Ivoti/RS
CEP: 93900-000

Assunto: Tombamento Salão Holler.
Expediente: 1917-1100/13-2.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, venho cientificá-la do tombamento, no município de Ivoti/RS, do Salão Holler, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAE), conforme Portaria de Tombamento nº 001/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 13/01/2014, pág. 45 (cópia em anexo).

Solicito seus bons ofícios para que seja observado o estabelecido na Lei Estadual nº 7231/1978, bem como no Decreto-Lei nº 25/1937, em especial seu art. 18, inserindo as restrições ao bem tombado e suas limitações no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, sem olvidar que não se poderá fazer, na vizinhança do bem tombado, sem prévia autorização do IPHAE, qualquer construção que impeça ou reduza a visibilidade do bem, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandado destruir a obra ou retirar o objeto e imposição de multa.

Certo de estar contribuindo na preservação cultural em consonância com o desenvolvimento urbano, despeço-me enviando cordiais saudações.

Atenciosamente,

Assis Brasil
Secretário de Estado da Cultura

PREENCHER COM LETRA DE FORMA **AR** Leticia (AZU)

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE
 NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
CARLOS A DILLENBURG ESP PARTICIPAÇÕES
 ENDEREÇO / ADRESSE
RUA JOSÉ DE ALENCAR 845
 CEP / CODE POSTAL: **939001000** CIDADE / LOCALITÉ: **IVOTI** UF: **RS** PAÍS / PAYS: **BRASIL**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION: **Of Epabi 42/14: informa tombamento Salão Heller.**

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR: *[Signature]* DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION: **30/1/14** CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION: **30 JAN 2014**

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR: **SILVIA DILLENBURG**

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT: *[Signature]* **Wendel Henrique Robaert**
 Ag. Correios - Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 166 mm

PREENCHER COM LETRA DE FORMA **AR** Leticia (AZU)

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE
 NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Sr ROBERTO SCHNEIDER CÂMARA VEREADOR
 ENDEREÇO / ADRESSE
AV PRESIDENTE LUCENA 3565
 CEP / CODE POSTAL: **939001000** CIDADE / LOCALITÉ: **IVOTI** UF: **RS** PAÍS / PAYS: **BRASIL**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION: **Of Epabi 40/14: informa tombamento Salão Heller.**

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR: *[Signature]* DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION: **30/1/14** CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION: **30 JAN 2014**

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR: **PAOLA LAUX**

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT: *[Signature]* **Leandro Schommer**
 Matr.: 8.695.372-9
 Ag. Correios - Distribuição

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 166 mm

AJUR

AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

CORREIOS BRASILEIROS

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Av. Borges de Medeiros, 1501

CEP 90119-900 Porto Alegre/RS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF **BRASIL**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

AJUR

AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

CORREIOS BRASILEIROS

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Av. Borges de Medeiros, 1501

CEP 90119-900 Porto Alegre/RS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF **BRASIL**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA **AR** Leticia (AJU)

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE
 NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
 Sr PREFEITO ARNALDO KNEY
 ENDEREÇO / ADRESSE
 AV PRESIDENTE LUCENA 3527
 CEP / CODE POSTAL: 93900/000 | CIDADE / LOCALITE: IVOTI | UF: RS | PAIS / PAYS: BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION: Of Gabi 39/14: informe com bamento Salão Heller.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI:
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR: [Signature] | DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION: 30/1/14 | CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION: 30 JAN 2014 DR/RS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR: PAOLA LAUX
 N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR: [Blank] | RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT: Leonardo Schommer, Matr.: 8.695.372-9, Ag. Correios / Distribuição

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

PREENCHER COM LETRA DE FORMA **AR** Leticia (AJU)

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE
 NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
 SILVIA DILENBURG
 ENDEREÇO / ADRESSE
 RUA JOSÉ DE ALENCAR 845
 CEP / CODE POSTAL: 93900/000 | CIDADE / LOCALITE: IVOTI | UF: RS | PAIS / PAYS: BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION: Of Gabi 41/14: informe com bamento Salão Heller.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI:
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR: [Signature] | DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION: 30/1/14 | CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION: 30 JAN 2014 DR/RS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR: SILVIA DILENBURG
 N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR: [Blank] | RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT: Vanderlei Hausmann Fogaert, Matr.: 8.693.775-8, Ag. de Correios - Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

AJUR

JG 50587869 0 BR

AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

CORREIOS BRÉSIL **AVIS CN07**

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: 28 JAN 2006

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: MEIO

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Av. Borges de Medeiros, 1501

CEP 90119-900 Porto Alegre/RS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ: _____ UF: _____ **BRASIL**

□ □ □ □ □ □ □ □

AJUR

JG 50587871 2 BR

AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

CORREIOS BRÉSIL **AVIS CN07**

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: 28 JAN 2006

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: MEIO

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Av. Borges de Medeiros, 1501

CEP 90119-900 Porto Alegre/RS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ: _____ UF: _____ **BRASIL**

□ □ □ □ □ □ □ □



Memo. N.º 077/2014/AJU/SEDAC-RS

Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2014.

À Senhora
Mirian Sartori Rodrigues
Diretora do Iphae
Secretaria de Estado da Cultura

Assunto: Tombamento Salão Holler, no município de Ivoti/RS.
Expediente: 1917-1100/13-2.

Senhora Diretora,

Ao cumprimentá-la, encaminho o presente expediente, com cópia da publicação, no Diário Oficial do Estado, da Portaria nº 001/2014 (fl. 128 do expediente), de 13 de janeiro de 2014, de tombamento do Salão Holler, no município de Ivoti/RS.

Ressalto que as cópias da referida portaria já foram enviadas para a Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores de Ivoti, bem como para os proprietários do bem, conforme fls. 129 a 134 do expediente.

Atenciosamente,

Bruno Milano Faraco,
Coordenador da Assessoria Jurídica em substituição



Memo. IPHAE N° 159/2014
De: Mirian Sartori Rodrigues – Diretora do IPHAE
Para: Protocolo/SEDAC
Em: 20/10/2014

Encaminhamos para baixa no sistema o processo n°1917-11.00/13-2, referente ao tombamento do Salão Holler que se encontra concluído, com publicação da portaria 001/2014 publicada no D.O.E. do dia 13/01/2014. Após este trâmite, solicitamos também que este expediente retorne ao IPHAE para arquivamento neste Instituto.

Atenciosamente,

Mirian Sartori Rodrigues
Diretora do Iphae

Atendido
Arquivado em
21/10/14
Giovanni W. da Rosa
Coord. Protocolo/SEDAC
Mat. 352122201



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IVOTI - RS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Ivoti, 21 de novembro de 2013.

FLS. 01

MATRÍCULA 4.705



IMÓVEL: Uma casa mista, em estilo enxaimel, com a área de 547,85m², sendo 259,72m² de subsolo (porão), 259,72m² de pavimento térreo e 28,41m² de pavimento superior, sob o nº 3230 da Avenida Presidente Lucena e o respectivo terreno, situado no Centro, nesta cidade de Ivoti-RS, localizado no quarteirão formado pela Avenida Presidente Lucena, Rua Guilherme Holler, Rua José de Alencar e Rua Alfredo Nicolau Fröhlich, composto do lote nº 43, da quadra nº 38, com a área de 375,00m², com as seguintes medidas e confrontações: tem início no ponto 1, que faz frente ao oeste, com a Avenida Presidente Lucena, lado par, segue com o ângulo interno de 88°56'50" e percorre 25,00 metros, que faz divisa ao oeste, sentido sul-norte, com a Avenida Presidente Lucena, lado par, até o ponto 2, segue com o ângulo interno de 91°03'10" e percorre 15,00 metros, que faz divisa ao norte, sentido oeste-leste, com o lote nº 43A/44 da quadra nº 38 de propriedade de CSD Participações Ltda., até o ponto 3, segue com o ângulo interno de 88°56'50" e percorre 25,00 metros, que faz divisa ao leste, sentido norte-sul, com o lote nº 43A/44 da quadra nº 38 de propriedade de CSD Participações Ltda., até o ponto 4, segue com o ângulo interno de 91°03'10" e percorre 15,00 metros, que faz divisa ao sul, sentido leste-oeste, com o lote nº 41/42 da quadra nº 38 de propriedade de Indústria de Peles Minuano Ltda, até o ponto 1, onde teve início esta descrição, distante 126,05 metros da esquina com a Rua Guilherme Holler, em direção norte.

PROPRIETÁRIA: CSD PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 05.421.470/0001-42, com sede na Rua José de Alencar, nº 845, Centro, na cidade de Ivoti-RS.

PROCEDÊNCIA: Desdobro da matrícula nº 3.265, Livro 2-RG, deste Serviço, datada de 13 de setembro de 2012.

PROTOCOLO: nº 8032, Livro 1-C, de 14/11/2013.

Abertura de matrícula: R\$ 13,20 (0202.03.1300001.00253 = R\$ 0,55)
Processamento eletrônico de dados: R\$ 3,10 (0202.01.1000001.89924 = R\$ 0,30)

Registradora Substituta: *[Signature]*

RS 17,15 SBL

CONTINUA NO VERSO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS
COMARCA DE IVOTI-RS

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta Serventia (art. 19 da lei 6015/73).

Dou fé.

IVOTI, 21 de novembro de 2013 *[Signature]*

Belª Sandra Biotto Lopes - Registradora Substituta

Certidão 1 página: R\$ 5,80 (0202.01.1000001.89939 = R\$ 0,30)

Busca em livros e arquivos: R\$ 6,10 (0202.01.1000001.89937 = R\$ 0,30)

Processamento eletrônico de dados: R\$ 3,10 (0202.01.1000001.89938 = R\$ 0,30)

